DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Extrato	2
Atas de registro de preço	3
Atas de registro de preço - Trimestral	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Fica Adjudicado e Homologado o objeto do Pregão Presencial nº 29/2019, Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para a frota do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, tendo como vencedora às empresas: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21 e 22 pelo valor de R$ 207. 269,00 (duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais). Data: 21 de outubro de 2019. PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI – EPP, vencedora dos itens 13, 17 e 18 pelo valor de R$ 55.904,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quatro reais). Data: 21 de outubro de 2019.

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Extrato Ata de Registro nº 465/2019 – Pregão Presencial nº 29/2019. Contratada: EL ELYON PNEUS EIRELI - ME. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para a frota do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital. Vencedora dos itens: 01 pelo valor unitário R$165,00, 02 pelo valor unitário R$244,50, 03 pelo valor unitário R$197,00, 04 pelo valor unitário R$175,00, 05 pelo valor unitário R$227,00, 06 pelo valor unitário R$227,00, 07 pelo valor unitário R$227,00, 08 pelo valor unitário R$300,00, 09 pelo valor unitário R$350,00, 10 pelo valor unitário R$351,00, 11 pelo valor unitário R$397,00, 12 pelo valor unitário R$370,00, 14 pelo valor unitário R$303,00, 15 valor unitário R$780,00, 16 valor unitário R$810,00, 19 valor unitário R$1.550,00, 20 valor unitário R$1.550,00, 21 valor unitário R$1.780,00 e 22 valor unitário R$2.800,00, perfazendo o valor global de R$ R$ 207.269,00 (duzentos e sete mil, duzentos e sessenta e nove reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2019.

Extrato Ata de Registro nº 466/2019 – Pregão Presencial nº 29/2019. Contratada: PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para a frota do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital. Vencedora dos itens: 13 pelo valor unitário R$542,00, 17 pelo valor unitário R$1.155,00 e 18 pelo valor unitário R R$1.255,00, perfazendo o valor global de R$55.904,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quatro reais). Data da assinatura: 21 de outubro de 2019.

Atas de registro de preço

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 465
Pregão Presencial Nº. 29/2019.
Processo Nº 71/2019.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor **EL ELYON PNEUS EIRELI - ME,** CNPJ: 29.259.420/0001-79, Inscrição Estadual: 165.431.638-110, com sede na Avenida Paschoal Ardito, nº 2536, bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.473-010, representado pelo Sra. Márcia de Souza, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliado na Avenida Pachoal Ardito, nº 2536, bairro Vila Belvedere, na cidade de Americana, Estado de São Paulo, CEP: 13.473-010, portador do RG nº. 17.919.254-1 e do CPF nº 137.151.118-79.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para a frota do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Pneu 175/70 R 13** - automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	12	Kelly – Edge Touring	R$165,00	**R$1.980,00**
02	**Pneu 185 R 14** - automotivo novo de 1ª linha do fabricante	30	Durable – Cargo 4	R$244,50	**R$7.335,00**
03	**Pneu 175/70/14 88T** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	80	Sailun – DH402	R$197,00	**R$15.760,00**
04	**Pneu 5/60/15** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	8	Technic – T300	R$175,00	**R$1.400,00**
05	**Pneu 195/55/15** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	8	Goodride – RP28	R$227,00	**R$1.816,00**
06	**Pneu 195/60/15** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	8	XBRI - Ecology	R$227,00	**R$1.816,00**
07	**Pneu 195/65/15** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	8	Goodride – RP28	R$227,00	**R$1.816,00**
08	**Pneu 205/70/15** com 08 lonas automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	24	Goodride – H188	R$300,00	**R$7.200,00**
09	**Pneu 235/75/15** com 08 lonas automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	12	Linglong – Cross Wind	R$350,00	**R$4.200,00**
10	**Pneu 205/75/16** com 08 lonas automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	12	Durable – Cargo 4	R$351,00	**R$4.212,00**
11	**Pneu 225/65/16** com 08 lonas automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	30	Sailun - Commercio	R$397,00	**R$11.910,00**
12	**Pneu 225/75/16** com 08 lonas automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	8	XBRI – Forza H/T	R$370,00	**R$2.960,00**
14	**Pneu 235/55/17** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	8	Goodride – SA07	R$303,00	**R$2.424,00**
15	**Pneu 900X20 LISO COMUM, 14 lona** - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar . com selo inmetro	24	Durable – DR942	R$780,00	**R$18.720,00**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

16	**Pneu 900X20 BORRACHUDO COMUM, 14 lona** - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar . com selo inmetro	16	Durable – DR946	R$810,00	**R$12.960,00**
19	**Pneu novo 275/80 R22,5 – liso de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm.** Original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. com selo inmetro	36	Goodyear – Armor Max MSD	R$1.550,00	**R$ 55.800,00**
20	**Pneu novo 275/80 R22,5 – borrachudo de uso misto – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 18 mm.** Original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. com selo inmetro	24	Goodyear – Armor Max MSD	R$1.550,00	**R$37,200,00**
21	**Pneu 1400x24, G2, profundidade mínima dos sulcos de 24,9 mm, 16 lona** - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. com selo inmetro	12	Roadguider – G2/L2	R$1.780,00	**R$21.360,00**
22	**Pneu 17.5x25, L3, profundidade mínima dos sulcos de 27 mm.16 lonas,** original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. com selo inmetro	12	Roadguider – E3/L3	R$2.800,00	**R$33.600,00**
TOTAL					**R$ 207.269,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 207.269,00 (duzentos e sete mil e duzentos e sessenta e nove reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Srª. Márcia de Souza qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 21 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

EL ELYON PNEUS EIRELI - ME
Márcia de Souza
Contratada

Testemunhas:

Eder Miola **Davi de Góis**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 466
Pregão Presencial Nº. 29/2019.
Processo Nº. 71/2019.

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor **PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP,** CNPJ: 29.415.860/0001-78, Inscrição Estadual: 118.915.800.119, com sede na Rua General Glicério, nº 717, bairro Liberdade, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01.514-001, representado pelo Sr. Eduardo Barrionuevo Ribeiro, brasileiro, representante comercial, residente e domiciliado na Rua José Soares Camargo, nº 233, bairro Solo Sagrado, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, CEP: 15.808-170, portador do RG nº. 33.363.555 e do CPF nº 326.051.938-61.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pneus para a frota do Município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	**Pneu 215/75/17.5** automotivo novo de 1ªlinha do fabricante, com selo inmetro.	32	LINGLONG	R$542,00	**R$17.344,00**
17	**Pneu 1000x20 liso – mínimo 16 lonas, 4 tramas, profundidade mínima dos sulcos de 15,5 mm** original. com selo inmetro	16	GOODYEAR	R$1.155,00	**R$18.480,00**
18	**Pneu 1000x20 borrachudo com profundidade dos sulcos de no mínimo 23 mm, 16 lona** - original de fabrica, produto novo (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. com selo inmetro	16	GOODYEAR	R$1.255,00	**R$20.080,00**
TOTAL					**R$ 55.904,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$55.904,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos e quatro reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Deverá a contratada a cada pagamento entregar os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO:
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Srª. Márcia de Souza qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 21 de outubro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contrante

PATRÍCIA MARA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI- EPP
Eduardo Barrionuevo Ribeiro
Contratada

Testemunhas:

Eder Miola **Davi de Góis**

Atas de registro de preço - Trimestral

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 397/2018.
Pregão Presencial Nº. 42/2018.
Processo Nº 97/2018.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor **R. BERALDI QUÍMICA LTDA – EPP**, com sede na Rua Irineu Beolchi, nº 785, Distrito Industrial, Caixa Postal 22, na cidade de Cedral, CEP: 15.895-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 12.374.220/0001-64, representada pela Sra. Marli Antonia Pavanello Beraldi, Residente e domiciliada na Rua São Carlos, nº 372, Bairro Jardim Europa, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.040-480, portadora do RG: 6.856.410-7 SSP/SP e do CPF: 070.448.738-12.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de produtos químicos para Tratamento de Água potável do Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificações	Marca Prod	Qtd	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Hipoclorito de Sódio (líquido)	Unipar carbocloro	30.000	Kg	R$ 1,79	R$ 53.700,00
02	Ácido Fluossilício (líquido)	Vale fertilizantes	20.000	kg	R$ 1,32	R$ 26.400,00
	TOTAL					R$ 80.100,00

VALOR TOTAL DOS ITENS=R$ 80.100,00 (oitenta mil e cem reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 42/2018.

1. **DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO:**
2.1. O prazo da Ata de Registro será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi e deverá ser entregue 7 (sete) dias após a solicitação no Município de Tanabi –SP em locais indicados pela administração municipal, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi/SAAT,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.2. Os itens registrados objeto deste Pregão serão entregues em perfeita condição de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.2.1. Caso haja, aumento nos locais de entrega a contratada fica obrigada a executar as entregas as suas próprias custas.
2.3. No recebimento, os produtos serão conferidos e examinados, os que não estiverem de acordo com o solicitado ou apresentarem qualquer irregularidade serão devolvidos para substituição imediata, sem que caiba prejuízo a Municipalidade, sendo tomadas neste caso as providências cabíveis.
2.4. A PREFEITURA se reserva o direito de recorrer à empresa contratada em caso de verificação posterior de irregularidade nos produtos.
2.5. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal de Finanças/SAAT.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2019, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00)

4. DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
4.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:
6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
9.2. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2018, e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo (a) Sr.(a) Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Marli Antonia Pavanello Beraldi qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

R. BERALDI QUÍMICA LTDA – EPP
Marli Antonia Pavanello Beraldi
Contratada

Testemunhas:

Fernando Cardoso Casarin **Taisson Orlani da Silveira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 398
Pregão Presencial Nº. 43/2018.
Processo Nº 98/2018.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731-2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFÁLTOS S/A, CNPJ nº 02.351.006/0004-81, Inscrição Estadual nº 647.385.562.119, com sede na Rua Ulisses Jamil Cury, nº 1.140, Distrito Industrial Ulisses Guimarães, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.025-970, representado pelo Sr. Jacir José Nardo, Gerente Administrativo, portador do RG nº 11.774.820-1 SSP/SP e do CPF nº 049.480.248-05.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta tipo RL1C e massa asfáltica (CBUQ), ensacada para aplicação a frio, para exercício em vigência, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexo I do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificações	Marca Prod.	Qtde.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta tipo RL1C.	GRECA	100	Tonelada	R$ 2.700,00	R$ 270.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 270.000,00 (Duzentos e setenta mil reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 43/2018.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será conforme as necessidades da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Tanabi – SP ou em locais indicados pela Secretaria Municipal da Administração/Almoxarifado Municipal, no máximo de até 06 (seis) dias após cada solicitação, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, podendo este pedido ser feito **por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.**

2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.

2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração/Almoxarifado Municipal.

2.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.

3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Jacir José Nardo qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A
Jacir José Nardo
Contratada

Testemunhas:

Taisson Orlane da Silveira **Davi De Góis**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 399
Pregão Presencial Nº. 43/2018.
Processo Nº 98/2018.

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731-2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
SABIMIX CONCRETO LTDA – ME, CNPJ nº 17.368.769/0001-60, Inscrição Estadual nº 195.011.948.110, com sede na Rodovia Vicinal Bady Bassitt, s/nº, Zona Rural, na cidade de Potirendaba, CEP: 15.115-000, representado pelo Sr. Alcides Fernandes Pereira, brasileiro, casado, Sócio Proprietário, residente e domiciliado à Rua Nassif Gabriel Issas, nº 190, Cond. Village La Montagne, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.093-534, portador do RG nº 18.879.626-5 SSP/SP e do CPF nº 080.755.678-54.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada emulsão asfáltica catiônica de ruptura lenta tipo RL1C e massa asfáltica (CBUQ), ensacada para aplicação a frio, para exercício em vigência, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexo I do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificações	Marca Prod.	Qtde.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
02	Massa Asfáltica (CAUQ/CBUQ) para serviços de tapa buracos, recapeamento asfáltica, de ruas, avenidas e logradouros públicos em sacos de 25kg, de acordo com a legislação pertinente em vigor.	PavFama	3.000	Sacos de 25kg	R$12,00	R$36.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 43/2018.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será conforme as necessidades da Prefeitura do Município de Tanabi, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Município de Tanabi – SP ou em locais indicados pela Secretaria Municipal da Administração/Almoxarifado Municipal, no máximo de até 06 (seis) dias após cada solicitação, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, podendo este pedido ser feito **por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.**

2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.

2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração/Almoxarifado Municipal.

2.9. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente todos os dias 10 (dez) ou 20 (vinte), conforme emissão da nota fiscal.

3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Alcides Fernandes Pereira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

SABIMIX CONCRETO LTDA – ME
Alcides Fernandes Pereira
Contratada

Testemunhas:

Taisson Orlane da Silveira **Davi De Góis**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 400
Pregão Presencial Nº. 02/2019.
Processo Nº. 04/2019

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor **CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA - EPP**, com sede na Rua Benedito Sampaio, número 564, centro, na cidade de Tanabi - São Paulo, CEP: 15.170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.472.525/0001-20, representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Silveira, portador do RG: 40.021.818-5 e do CPF: 316.066.028-10.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de marmitex, lanches, salgadinhos e sucos, para diversos setores da Prefeitura de Tanabi, conforme a quantidade descrita no anexo I deste edital, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Qtde	Und	Vl. Unit	Vl. Total
01	**Baguete-** Pão 270 gramas, recheada com maionese, 150 gramas de presunto fatiado, 150 gramas de mussarela fatiada, alface e tomate, cortada em 14 pedaços.	2.500	Unid	R$17,90	R$44.750,00
02	**Misto Frio –** Pão francês 50 gramas recheado com presunto fatiado 50 gramas, mussarela fatiada 50 gramas, alface e tomate.	8.500	Unid	R$3,60	R$30.600,00
03	**Bolo seco:** sabores chocolate, coco, cenoura, abacaxi, laranja, fuba e baunilha.	1.000	Kg	R$16,50	R$16.500,00
04	**Suco Tipo Néctar Sabores:** laranja, pêssego, uva, maracujá, abacaxi, goiaba. Embalagem longa vida de 1 litro.	1.400	Litro	R$6,99	R$9.786,00
05	**Salgadinhos:** Esfirra tipo coquetel com recheio de carne - pesando aproximadamente 30 grs.	10.000	Unid	R$0,75	R$7.500,00
06	**Salgadinhos:** coxinha tipo coquetel com recheio de frango - pesando aproximadamente 30 grs.	10.000	Unid	R$0,75	R$7.500,00
07	**Salgadinhos:** bolinho de queijo tipo coquetel com recheio de queijo - pesando aproximadamente 30 grs.	10.000	Unid	R$0,75	R$7.500,00
08	**Salgadinhos:** kibe tipo coquetel - pesando aproximadamente 30 grs.	10.000	Unid	R$0,75	R$7.500,00
09	**Bolo confeitado:** Com 2 camadas de de bolo e 1 camada de recheio sabor creme com abacaxi e	500	Kg	R$27,50	R$13.750,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	cobertura de chantilly.				
10	**Bolo confeitado:** Com 2 camadas de de bolo e 1 camada de recheio sabor chocolate e cobertura de chantilly.	500	Kg	R$27,50	R$13.750,00
11	**Bolo confeitado:** Com 2 camadas de de bolo e 1 camada de recheio sabor coco e cobertura de chantilly.	500	Kg	R$27,50	R$13.750,00
12	**Bolo confeitado:** Com 2 camadas de de bolo e 1 camada de recheio sabor leite ninho e cobertura de chantilly.	500	Kg	R$30,00	R$15.000,00
13	**Bolo confeitado:** Com 2 camadas de de bolo e 1 camada de recheio sabor doce de leite e cobertura de chantilly.	500	Kg	R$27,50	R$13.750,00
14	**Marmitex -** Deve conter carboidratos (arroz/feijão ou uma massa), dois tipos de carne (cozida e assada), legumes (pelo menos um tipo) e verduras. Faz se necessário que a comida venha em marmitex com separação, onde o carboidrato se apresente separado da carne que por sua vez se apresente separado da verdura. O marmitex deve vir devidamente lacrado, embalados e acondicionados respeitando-se os critérios estabelecidos pela Vigilância Sanitária para transporte de alimentos. Devendo acompanhar 01 suco ou refrigerante de 350 ml. de sabores variados. Devendo acompanhar também uma sobremesa variando entre frutas, gelatinas, pudim e outros. A MARMITEX MEDIA DEVERÁ PESAR ENTRE 750 À 900 GRS.	2.500	Unid.	R$14,00	R$35.000,00
VALOR TOTAL					**R$ 236.636,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 236.636,00 (duzentos e trinta e seis mil, e seiscentos e trinta e seis reais).

2. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A vencedora da licitação ficará obrigada a fornecer as marmitas e os lanches na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ou em locais indicados pelo setor de compras, sob sua responsabilidade os custos de entrega, conforme requisição do Setor de Compras.

2.2. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contada da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. A ata a ser celebrada entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, de acordo com as requisições de cada unidade administrativo.
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Os produtos objeto desta licitação, deverão estar de acordo com o presente edital e normas técnicas brasileiras e legislação vigente sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
5.2. Em caso de inexecução da realização dos exames, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a contratada, detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:
5.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.
5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de fornecimento, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.
5.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.
5.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
5.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
5.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.
5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
5.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.
5.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.
5.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.
5.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
5.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019.
8.4. À contratada é vedada transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de recisão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLÁUSULA 10ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359
(02.08.00.26.782.0008.1010.0000.4.4.90.51.00) – Ficha 330
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Marcos Vinicius da Silveira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 13 de março de 2019.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município
Contratante

CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA - EPP
Marcos Vinicius da Silveira
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 401
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.492.838-110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP: 15.035-510, neste ato representado pela Srta. Barbara Cruz Faitarone, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Avenida Anisio Haddad, nº 9.000, Cond. Flamboyant, na cidade de São José do Rio Preto, portadora do RG nº. 46.868.697-6 SSP/SP e do CPF nº. 384.881.378-50.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
01	**Vinagre de vinho branco: frasco de 750ml. 1ª Qualidade:** Produto resultante da fermentação acética do vinho. O produto ser preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa e de detritos animais ou vegetais. O vinagre de vinho não deverá conter substâncias estranhas, à sua composição normal, exceto as permitidas. Não será permitido o uso de conservantes e corantes. Não deverá conter ácido orgânico estranho, nem ácido mineral livre. O produto deverá apresentar acidez mínima de 4,0% p/v, aspecto líquido límpido e cor, cheiro e sabor próprios e ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de frasco plástico atóxico, resistente, bem lacrado, de 750ml e embalagem	**Toscano Nacional**	1.600	Frasco	R$2,64	R$4.224,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	secundária de caixas de papelão reforçada. O produto e suas condições devem estar de acordo com a NTA 72 (normas técnicas para vinagre-decreto 12.486 de 20/10/78). O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SABOR SUAVE, POIS É DESTINADO A CRECHES E ESCOLAS;					
02	**Farinha de trigo especial e/ou do tipo 1 -** Enriquecida com ferro e fólico: Embalagem de 1 kg. 1ª qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgeminado, com uma extração máxima de 20%. Deve apresentar teor máximo de cinzas de 0,65% na base seca; teor máximo de umidade de 14% e teor de glúten seco de no mínimo 6% p/p. O	**Nonita Nacional**	1.800	kg	R$2,07	R$3.726,00
03	**Fubá de milho refinado** – enriquecido com ferro e ácido fólico, cor amarela, embalagem de 1kg de 1ª qualidade. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgeminado não. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas e isentas de matéria terrosa e parasitas e larvas. Não deverá estar úmido, fermentado ou rançoso. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% p/p, teor de acidez de 5,0% p/p, com no mínimo de 7% p/p de protídios. O produto deve apresentar rendimento mínimo de 7% p/p de protídios. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica de 1 kg, atóxico, transparente, termossoldada, resistente e embalagem secundárias de fardos de papelão resistente, totalmente fechados. O produto e suas condições	**Zanin Nacional**	1.500	kg	R$1,50	R$2.250,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	deverão estar de acordo com a NTA 34 (normas técnicas para farinhas – decreto 12.486 de 20/10/78).					
05	**Sal Refinado: Pacote de 1kg**. Tipo 1. Sal de grau alimentício, **iodado, c/ no mínimo 96,95% de cloreto de sódio** e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno resistente e vedado, pesando 1kg, c/ validade mínima de 14 meses a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo c/ a NTA-71 (Decreto 12.486/78), (Resolução RDC N-28 de 28/03/2000).	**Garça Nacional**	2.000	kg	R$0,73	R$1.460,00
06	**Colorau: Pacote de 1kg** – Corante alimentício, tem também propriedades conservantes. Contém cálcio, potássio, ferro, fósforo, vitaminas A, B2 e C. Nome genérico dado a condimentos de cor avermelhada, preparado à base de uma ou mais espécies vegetais. Conhecido ainda como colorífico, é um condimento feito à base de urucum. Colorau de 1ª qualidade.	**Tempemax Nacional**	1.500	kg	R$3,62	R$5.430,00
08	**Extrato de Tomate Concentrado: embalagem de 320g – tetra pak – 1ª qualidade.** Preparado c/ tomates maduros, escolhidos, s/ peles e sementes, acrescidos de condimentos: açúcar, sal e tomate.Isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, suas condiçõesdeverão estar de acordo c/ a NTA – 31/32 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	**Quero Nacional**	3.600	unid	R$1,63	R$5.868,00
09	**Óleo de soja refinado:** embalagem de 900ml, PET – Tipo 1 - 1ª qualidade. Obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, c/ validade mínima de 10 meses, a partir da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo c/ a NTA-50 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	**Coamo**	9.000	Unid.	R$2,99	R$26.910,00
12	**Feijão Carioquinha:** grupo 1, classe cores, tipo I, novo. Embalagem de 1kg. 1ª Qualidade. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros	**Granolar**	9.000	kg	R$5,95	R$53.550,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitido no máximo 3% de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve apresentar teor de umidade máxima de 15% e no máximo 0,15% de matérias estranhas e impurezas. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado de 1 kg e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechado. O produto e suas condições devem estar de acordo com a portaria MAA nº 161 de 24/07/87. Tendo como referência as marcas: Pedretti, Terra Nova, Colibri ou similar de igual qualidade ou superior.					
13	**Macarrão ou Massa Alimentícia:** formato **PARAFUSO** tipo seca. Pacote de 500g .1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar	**Galo Nacional**	7.800	Pacote	R$1,65	R$12.870,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-lá antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colocamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) horas vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes qualidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livres de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistentes de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão – decreto 12.486 de 20/10/78). Tendo como referência as marcas: Basilar, Galo ou similar de igual qualidade ou superior.					
14	**Macarrão ou massa Alimentícia:** formato **AVE MARIA,** tipo seca. Pacote de 500g .1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O	**Galo Nacional**	8.000	Pacote	R$1,65	R$13.200,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-lá antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colocamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) horas vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes qualidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livres de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistentes de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão – decreto 12.486 de 20/10/78). Tendo como referência as marcas: Basilar, Galo ou similar de igual qualidade ou superior.					
15	**Macarrão ou massa Alimentícia:** formato **PADRE NOSSO**, tipo seca. Pacote de 500g .1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, e corantes naturais	**Galo Nacional**	8.000	Pacote	R$1,65	R$13.200,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	cúrcuma e urucum. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-lá antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colocamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) horas vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes qualidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livres de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistentes de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão – decreto 12.486 de 20/10/78). Tendo como referência as marcas: Basilar, Galo ou similar de igual qualidade ou superior.					
16	**Macarrão ou Massa Alimentícia:** formato **ESPAGUETE**, tipo seca. Pacote de 500g .1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo	**Galo Nacional**	5.200	Pacote	R$1,65	R$8.580,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo com ferro e ácido fólico, e corantes naturais cúrcuma e urucum. CONTÉM GLÚTEN, ALÉRGICOS CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO, PODEM CONTER OVOS. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto ao ser colocado em água não deverá turvá-lá antes da cocção, não podendo estar rançoso ou fermentado. A "performance" do produto durante sua cocção deve apresentar bom grau de cozimento, acentuada resistência ao colocamento e um bom volume, sendo que a água do cozimento não deverá ter a aparência turva. O produto deve apresentar rendimento mínimo após o cozimento de 2 (duas) horas vezes a mais do peso antes da cocção e não deve apresentar deformações e nem quebras no seu formato, nem grandes qualidades de sólidos na água do cozimento. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livres de rugosidades e pontuações e textura lisa. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistentes de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termossoldados. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 49 (normas técnicas para massas alimentícias ou macarrão – decreto 12.486 de 20/10/78). Tendo como referência as marcas: Basilar, Galo ou similar de igual qualidade ou superior.					

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

19	Biscoito Doce Maisena: Biscoito doce tipo "maisena". 1ª Qualidade. Pacote de 360g a 400g zero de, gordura trans. Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, estabilizantes e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. O produto deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebradiço. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, resistente, lacrada, reembalados em caixa de papelão reforçado. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 48 (normas técnicas para biscoitos e bolachas – decreto 12.486 de 20/10/78. Tendo como referência as marcas: Marilan, Mabel, ou similar de igual qualidade ou superior.	**Renata Nacional**	14.000	Pacote	R$1,98	R$27.720,00
20	Biscoito Doce sem Recheio Sabor Leite - tipo amanteigado: embalagem 360g a 400g zero de gordura trans. Embalagem de polietileno transparentes impermeáveis e lacrados. Embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, soro de leite, sal, estabilizante lecitina de soja (ins 322), aroma artificial, fermento	**Renata Nacional**	10.000	Pacote	R$2,55	R$25.500,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	químico (bicarbonato de sódio ins 500ii e bicarbonato de amônio ins 503ii). Contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Tendo como referência as marcas: Marilan, Mabel, Renata ou similar de igual qualidade ou superior.					
21	Tempero pronto s/ pimenta: Tempero sem pimenta em pasta a base de alho: pacote ou pote plástico, atóxico de 1 kg. 1ª Qualidade. Tempero natural constituído basicamente de sal, alho, cebola e salsa, sem pimenta. Produto preparado com matérias primas sãs e limpas, de boa qualidade. Isento de parasitas, matéria terrosa, larvas e detritos animais e vegetais. Deverá ser constituído das substâncias e elementos estranhos. Não deve conter glúten. O produto deve estar acondicionado em primária de pacotes ou potes plásticos adequados de 1 kg, resistentes, lacrados, ou termossoldado, atóxicos, com lacre de vedação intacto e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 70 (normas técnicas para Condimento e temperos – decreto nº 12.486 de 20/10/78)	**Natari Nacional**	2.200	kg	R$2,99	R$6.578,00
22	Biscoito sabor Leite: pacotes 360g a 400g zero de gordura trans. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. Tendo como referência as marcas: Marilan, Mabel, Renata ou similar de igual qualidade ou superior.	**Renata Nacional**	10.000	Pacote	R$2,25	R$22.500,00
25	**Biscoito Integral Sabor Nata: Pct 300 Gr:** embalagem secundária: 20 pct 300 gr, ingredientes: farinha de trigo integral fortificada com ferro e ácido fólico, açucar moído, gordura vegetal, açucar invertido, amido de milho, lecitina de soja, sal refinado, soro de leite, aroma, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, corante caramelo,	**Miama Nacional**	10.000	Pacote	R$3,31	R$33.100,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	ácido lático e fosfato monocálcio. validade: 12 meses;					
26	**Biscoito Mini Cookies Sabor Tradicional C/ Gotas Sabor Chocolate.** Biscoito obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, emulsificantes lecitina de soja e monodiglicerídeos de ácidos graxos e aromatizantes), gordura vegetal, amido, extrato de malte, aveia em flocos, leite em pó integral, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem primária de 110 a 150gr.Contendo Identificação do produto, inclusive a marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação. Data de validade. Peso líquido. Componentes do produto. Número do lote. Informação Nutricional. Modo de Preparo/Instruções de uso. Embalagem Secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado de acordo com a legislação vigente.	**Bauducco Nacional**	10.000	Pacote	R$3,50	R$35.000,00
31	**Cação sem pele congelado em filé OU EM POSTAS:** carne de cação livre de pele, cartilagens, ossos e parasitas, cortadas no formato filé OU POSTA. Cada filé OU POSTA deverá apresentar aproximadamente entre 25 a 35g. Variação do peso após descongelamento: aproximadamente 10%. A) Prazo de validade: 12 meses a partir da fabricação, embalagem íntegra, respeitando os cuidados de conservação, armazenamento e transporte. B) Transporte: deverá ser transportado em caminhão Termo King, devidamente higienizado, após inspeção do Serviço de Inspeção Federal – SIF. A temperatura do transporte deverá ser de - 18ºC, ou mais frio. C) Embalagem primária:	**Boa Pesca Nacional**	5.000	kg	R$15,95	R$79.750,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	polietileno, transparente atóxica, compatível ao contato direto com alimentos. Lacre por termossondagem. Capacidade de acondicionamento de 2kg. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem em sistema de congelamento. Lacrada por fita gomada identificada pelo nome de empresa e fita de arquear, para garantia de inviolabilidade. Capacidade para 10 x 2kg.					
32	**Coxa e sobre coxas - "in natura":** Sem osso e sem pele, congelada sem adição de água, sal e temperos de acordo com a NTA-3: Máximo permitido de 8% de acúmulo de liquido, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. Deverão ser carnes provenientes de frangos, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a doze (12) meses a contar da data de entrega. Embalagem primária: em pacotes de 2 a 4 kg aproximadamente.	**Danielli Nacional**	10.000	kg	R$8,40	R$84.000,00
36	**Molho de Mostarda -** 190g: Ingredientes: Água, vinagre, mostarda, açúcar, amido, sal, aromatizante, espessante goma xantana. Conservadores INS 202 e 211. NÃO contém glúten. Isento de Registro conforme Resolução ANVISA nº 23 de 15/03/2000. prazo de validade: 02 anos. Embalagem: Frasco plástico com rótulo impresso.Tendo como referência à marca quero ou similar de igual qualidade ou superior.	**Siamar Nacional**	350	frasco	R$1,70	R$595,00
37	**Catchup tradicional – 400g**: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, cebola, alho, especiarias, aromatizante e conservador sorbato de potássio. Não contem glúten. Isento de registro conforme resolução Anvisa nº 23	**Siamar Nacional**	420	frasco	R$2,30	R$966,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	de 15/03/2000. Prazo de validade: 02 anos. Deve conter o número do código de barra estampado na embalagem primária e número do código de barras estampados na embalagem secundária e informações nutricionais contidas no rótulo.Tendo como referência à marca QUERO ou similar qualidade ou superior.					
38	**Maionese – 500g:** sabor tradicional.Não contém GLÚTEN. Isento de Registro conforme Resolução ANVISA nº 23 de 15/03/2.000. Prazo de validade: um ano. Tendo como referência à marca QUERO, VIGOR, LIZA ou similar qualidade ou superior.	**Saúde Nacional**	500	sache	R$2,00	R$1.000,00
40	**Creme de Cebola:** pacotes de 65g. Ingredientes: farinha de trigo, amido, cebola, sal, gordura vegetal, pimenta do reino, realçador de sabor, aromatizante e corante natural. Deve estar em conformidade com a legislação em vigor. Tendo como referência às marcas MAGGI, KNORR ou similar qualidade ou superior.	**Siamar Nacional**	300	pct	R$1,40	R$420,00
41	**Azeitona Verde:** em conserva, embalagem contendo no mínimo 200g de peso drenado com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Validade: 12 meses após a entrega.	**Campo Belo**	400	kg	R$13,16	R$5.264,00
43	**Creme de Leite**: tradicional, apresentando teor de gordura mínimo de 25 %, esterilizado, embalagem com no mínimo 295g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Tendo como referência às marcas NESTLÉ, ITAMBÉ ou similar qualidade ou superior.	**Itambé**	500	lata	R$3,64	R$1.820,00
45	**Salsicha** hot dog congelada, carne bovinamecanicamente separada de frango miúdos suínos, gordura suína, água, proteína de soja, fécula de mandioca, sal maltodextrina, condimentos naturais (alho em pó, cebola em pó, extrato de alecrim, páprica doce em pó), regulador de acidez lactato de	**Estrela Nacional**	6.000	kg	R$4,49	R$26.940,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	sódio (INS 325), conservadores nitrato (INS 251), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), estabilizantes tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polifosfato de sódio (INS 452i), aroma natural de fumaça e noz moscada, corante natural de urucum (160b). Não contém glutèn. Embalagem em sacos transparentes de 3 kg à vácuo, acondicionado em caixas de papelão próprias com no máximo 12kg, contendo no rótulo todas as especificações do produto, com validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Registrado no Órgão competente.					
48	**Presunto:** cozido sem capa de gordura, em peça, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com aproximadamente 3,5kg acondicionados em caixas lacradas.A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 08 do Decreto Estadual nº12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**Bom Sabor Nacional**	4.800	kg	R$11,90	R$57.120,00
50	**Sardinha em Conserva** em óleo comestível: limpa e sem espinha. Peso líquido de 250g, peso drenado de 165g. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido e não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deverá se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. As latas devem ser resistentes, sem sinais de alterações como estofamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou	**Palmeira Nacional**	4.500	latas	R$4,89	R$22.005,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	organoléptica do produto. Deve atender as especificações técnicas da NTA 10 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Tendo como referência à marca Coqueiro ou similar qualidade ou superior.					
51	**Ervilha em Conserva**: reidratada simples em conserva, em latas de **2 kg** (peso drenado) de 1ª qualidade. Ervilha em grãos inteiros, selecionados. Imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico. O produto deverá apresentar: cor apropriada ao produto, sabor e odores próprios dos ingredientes, devendo estar isento de sabores e odores estranhos.O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.As latas devem estar íntegras e sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Tendo como referência à marca Quero ou similar qualidade ou superior.	**Predilecta Nacional**	800	lata	R$7,80	R$6.240,00
53	**Milho Verde em Conserva**: m latas de **2kg** (peso drenado) de 1ª qualidade. Milho verde em grãos inteiros selecionados. Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde. Imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico. O produto deverá apresentar: cor apropriada ao produto, sabor e odores próprios dos ingredientes, devendo estar isento de sabores e odores estranhos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 31. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. As latas devem estar íntegras e sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Tendo como referência à marca Quero ou similar qualidade ou superior	**Predilecta Nacional**	800	lata	R$7,70	R$6.160,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

54	**Milho Verde em Conserva**: em latas de 200g (peso drenado) de primeira qualidade. Milho verde em grãos inteiros selecionados.Produto obtido do cozimento de grãos de milho verde. Imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico. O produto deverá apresentar: cor apropriada ao produto, sabor e odores próprios dos ingredientes, devendo estar isento de sabores e odores estranhos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 31. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. As latas devem estar íntegras e sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Tendo como referência à marca Quero ou similar qualidade ou superior.	**Predilecta Nacional**	2.200	lata	R$1,05	R$2.310,00
57	**Açúcar Refinado:** com baixa cor, dissolução rápida, granulometria fina e brancura excelente, para uso doméstico. Acondicionado em pacote de 1 kg.	**Alto Alegre Nacional**	4.000	Kg	R$1,68	R$6.720,00
58	**Amido de Milho:** em pacotes ou caixas de 1 kg. Produto alimentício extraído do milho com finalidade como espessante. Deve ser fabricada a partir da matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, sujidades, arasita e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 37, Decreto nº 12.486 de 20/10/1978.Validade mínima de 11 meses a partir da entrega do produto.	**Tec Nutri**	400	kg	R$3,35	R$1.340,00
59	**Biscoito Água e Sal** – embalagem primária de 360g a 400g zero de gordura trans. produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, extrato de malte e outros ingredientes permitidos desde que mencionados. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. O produto e suas condições	**Renata Nacional**	8.500	pacote	R$2,35	R$19.975,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	deverão estar de acordo com a NTA 48 (Normas Técnicas para biscoitos e bolachas), Decreto 12.486 de 20/10/78. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Tendo como referência às marcas Marilan, Mabel ou similar qualidade ou superior.					
62	**Coco Ralado:** embalagem de 100 gramas. Coco puro, ralado, de baixo teor de gordura, sem qualquer adição, que conserve parte dos componentes do endosperma do fruto, contendo de 35 a 60% de lipídios. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Deve constar no rótulo a denominação completa do produto. Sabor cheiro próprio, não rançoso. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data da entrega	**Serigy Nacional**	900	pct	R$3,05	R$2.745,00
63	**Farinha Mandioca Biju:** seca, ligeiramente torrada, clara. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos, em pacotes de 1 kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Atender as especificações técnicas da NTA 34 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78. Validade: mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. Tendo como referência à marca Deusa ou similar qualidade ou superior.	**Siamar Nacional**	1.000	kg	R$5,61	R$5.610,00
64	**Farinha Mandioca Torrada**: seca, torrada, escura. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em sacos plásticos, em pacotes de 1 kg, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Obtida pela dupla torrefação das raízes de mandioca, descascada, lavada e isenta de radical coineto, com no mínimo 70% de amido mínimo de 1,5% de protídeo, máximo de 2% de resíduo de mineral fixo, conforme NTA 34 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/78.	**Siamar Nacional**	400	kg	R$4,00	R$1.600,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

65	**Fermento em Pó Químico** – 250g: contendo amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocásico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, em latas de 250 gramas. Com validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega. Isento de sujidades e parasitas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 80. Tendo como referência a marca PÓ ROYAL ou similar qualidade ou superior.	**Trisanti Nacional**	700	latas	R$2,99	R$2.093,00
66	**Mistura em pó para preparo de gelatina:** sabores uva, abacaxi, framboesa e morango. Não conter glúten. Embalada em saco de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente fechado com TPVA comprovada e peso líquido de 1 kg cada. O produto deverá ser identificado por dizeres impressos de forma clara e indelével com todas as informações exigidas pelas legislações vigentes.	**Bondeli Nacional**	2.000	kg	R$5,20	R$10.400,00
67	**Goiabada em Barra** – 400g: goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência que possibilite o corte. Deve ter as seguintes características sensoriais: coloração amarelo-pardacenta, aspecto próprio, cheiro próprio, sabor doce. Deve estar isenta de matéria terrosa, parasitas, fungos e insetos.	**Val Nacional**	2.500	und	R$1,30	R$3.250,00
68	**Orégano –** 100g: constituído de folhas acompanhadas ou não de pequenas sunidades florais, sãs, secas e limpas.Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo 100g.O produto deve atender as especificações técnicas da NTA 70 do Decreto nº 12.486, de 20/10/78. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	**Siamar Nacional**	400	pct	R$3,99	R$1.596,00
69	**Queijo Ralado –** 100g: com filetes mais ou menos finos, branco amarelado ou amarelo, odor característico. Os queijos utilizados deverão ser previamente tratados para adequá-los higienicamente ao processo de ralagem. Os	**Matilat Nacional**	1.000	pct	R$4,40	R$4.400,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	processos de ralagem, secagem, acondicionamento em embalagem deverão responder às boas práticas de fabricação.					
80	**Linguiça Calabresa Defumada:** embalada a vácuo, embalagem contendo no mínimo 250g, com identificação do produto e prazo de validade.	**São Luis Nacional**	500	kg	R$8,66	R$4.330,00
83	**Farofa Pronta Temperada - 500g**: Farinha de mandioca biju, toucinho defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes anti umectante dióxido de sílicio), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, anti umectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT. Com identificação do produto e prazo de validade.	**Siamar Nacional**	100	pct	R$3,05	R$305,00
84	**Polpa de Fruta - 100 gr:** produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Sabores: laranja, abacaxi, tangerina, pêssego, manga e maracujá.	**Frut Polpa Nacional**	250	und	R$1,18	R$295,00
85	**Batata Palha:** de primeira qualidade – 500g: integro e crocante - embalado em plástico resistente - com identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade- Pct 500g	**Fritei Nacional**	200	pct	R$5,85	R$1.170,00
86	**Filé de Tilápia Drenado Pescado:** tilápia; em filé inteiros congelamento IQF ; corte em V, sem manchas, espinhos, sem pele, glaceamento no máximo de 5%, com cor, cheiro e sabor próprios; sem manchas esverdeadas, e parasitas; com carimbo de inspeção e validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de	**Boa Pesca Nacional**	6000	kg	R$23,00	R$138.000,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	acordo com a legislação vigente, em especial de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. A rotulagem do pescado congelado comercializado deve atender à Instrução Normativa MAPA nº 22, de 24/11/05, devendo apresentar identificação e contato do fornecedor, nome do produto, peso, prazo de validade, informações nutricionais e selo de inspeção sanitária. Embalagem Primária: O produto deverá estar congelado, em saco plástico de polietileno transparente, resistente, a vácuo atóxico. De 01kg ou 02 Kg por pacote. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.					
					TOTAL	**R$800.085,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$800.085,00 (oitocentos mil, oitenta e cinco reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Srta. Barbara Cruz Faitarone, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Barbara Cruz Faitarone
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 402
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **ZANIN SUPERMERCADO LTDA**, CNPJ nº 52.431.483/0001-82, Inscrição Estadual nº 462.000.364.113, com sede na Rua Brasil, nº 275, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo Sr. Mauro Zanin, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 51, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, CEP: 15.150-000, portador do RG nº. 15.207.180-5 SSP/SP e do CPF nº 042.046.408-50.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
07	**Extrato de Tomate Concentrado:** lata contendo 4,0kg ou 4,100 kg. 1ª Qualidade. Preparado c/ tomates maduros, escolhidos, s/ peles e sementes, acrescidos tomate, sal e açucar de isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações, livre de defeitos de processamento, acondicionado em latas contendo de 4 a 4,1kg, embalado em caixa de papelão reforçado, c/ validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo c/ a NTA – 31/32 (Decreto 12.486 de 20/10/78). Tendo como referência as marcas: Elefante, Quero ou similar de igual qualidade ou superior.	**Xavantes**	1.500	Lata	R$16,33	R$24.495,00
11	**Arroz branco:** fino, agulhinha, tipo 1, polido, beneficiado – grãos	**Cotidiano**	8.000	Pacote	R$9,70	R$77.600,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	inteiros. Pacotes de 5 kg – 1ª Qualidade. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14% . O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados e o percentual de impurezas não pode ultrapassar 5% (grãos queimados, pedras, cascas e pedaços de talos). O produto não deve apresentar matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranhos ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O rendimento após o cozimento deve ser no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. O produto deve estar de acordo com NTA 33 (normas técnicas para cereais e derivados – decreto 12.486 de 20/10/78 e portaria nº 269/88 do ministério da agricultura e abastecimento). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de plástica atóxico, transparente, incolor, resistente, termossoldada, de 5kg cada e embalagem secundária em fardos de papelão ou plástico reforçado de 30kg. Sendo como referência as marcas: Guacira, Patini ou similar de igual qualidade ou superior.					
18	**Margarina Vegetal Cremosa com Sal de 1ª linha**: embalagem adequada de 500gr. 1ª Qualidade. Produto que se apresenta sob emulsão plástica ou fluída: principalmente do tipo água em óleo, produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituintes, sal (cloreto de sódio, máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve conter de 70% a 80% de lipídios, livre de gordura trans e conteúdo máximo de água	**Delicia**	10.000	Pote	R$2,92	R$29.200,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	de 16% sobre o peso do produto. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livres de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais, isento de ranço e bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarela homogênea. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada primária de pote ou balde plástico atóxico, resistentes, com lacre de proteção intacto, de 500g e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. O produto deve apresentar selo SIF e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 50 (normas técnicas para óleos e gorduras comestíveis – decreto nº 12.486 de 20/10/78). Tendo como referência as marcas: Delícia, Doriana, ou similar de igual qualidade ou superior. **Obs: Os produtos que não estiverem dentro dos padrões regidos no contrato, serão devolvidos. O produto deverá ser entregue em transporte adequado, refrigerado, em boas condições de limpeza e higiene;**					
34	**Tempero Pronto Vermelho** – 60g contendo 12 saches de 5g: é uma combinação ideal de temperos. Ingredientes: Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Não contém glúten. Validade: 15 meses após a data de fabricação. Tendo como referência a marca SAZON ou similar de igual qualidade ou superior.	**Tempera Fácil Kodilar**	250	pct	R$2,79	R$697,50
35	**Molho Pronto de Tomate c/ 340g:** saches (filme aluminizado) produto obtido através da homogeneização do tomate e dos ingredientes, submetidos a tratamento térmico adequado. Ingredientes: tomate, cebola, açúcar cristal, sal	**Val**	6.000	sache	R$0,93	R$5.580,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	refinado, amido de milho, óleo refinado de soja, salsa, alho, realçador de sabor glutamato monossódico (INS 621) e conservador benzoato de sódio (INS 211). Não contém glúten. No rótulo do produto constarão as seguintes informações conforme solicitado pela RDC nº 360 de 23.12.2003 da ANVISA: Dados do fabricante (nome, endereço, CNPJ, telefone SAC, e-mail e home page); Nome do produto; Data de validade; Lote; Peso líquido; Ingredientes; condições de armazenamento; Código de barras. Este produto está isento de registro de acordo com a RDC nº 23 de 15/03/2000. Tendo como referência a marca QUERO, FUGINI ou similar de igual qualidade ou superior.					
42	**Caldo de galinha:** caixa de 57g com 6 (seis) Tabletes. Embalagem com dizeres de rotulagem, composição do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no M.S. Tendo como referência à marca KNORR ou similar qualidade ou superior.	**Maggi**	300	caixa	R$1,20	R$360,00
44	**Refrigerante:** sabor guaraná, laranja e limão. Embalagem pet de 2lts contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade, com Registro no Ministério da Saúde, obedecendo à Resolução 12/78 da CNNPA. Tendo como preferência à marca ARCO ÍRIS ou similar qualidade ou superior.	**Cotuba**	3.000	Und.	R$3,65	R$10.950,00
52	**Ervilhas em Conserva**: reidratada simples em conserva, em latas de **200g** (peso drenado) de primeira qualidade. Ervilha em grãos inteiros, selecionados. Imersos em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetida a adequado processamento tecnológico.O produto deverá apresentar: cor apropriada ao produto, sabor e odores próprios dos ingredientes, devendo estar isento de sabores e odores estranhos. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32. Validade mínima de 1ano a partir da data	**Fugini**	2.000	lata	R$1,04	R$2.080,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	de entrega. As latas devem estar íntegras e sem vestígios de amassamento, vazamento, estufamento e ferrugem. Tendo como referência à marca Quero o ou similar qualidade ou superior.					
55	**Seleta de Legumes:** lata de **200g**, produto imerso em líquido de cobertura apropriada (salmoura) submetido a adequado processamento tecnológico. Ingredientes básicos: ervilha, batata, cenoura, água, açúcar e sal. Características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Tendo como referência à marca Quero ou similar qualidade ou superior.	**Fugini**	500	lata	R$1,19	R$595,00
56	**Leite Condensado:** 1ª qualidade. Embalagem de 395 gramas. Validade: data de fabricação de no mínimo 30 dias da data de entrega.	**Campos do Jordão**	1500	lata	R$3,04	R$4.560,00
61	**Café Torrado e Moído:** de 1ª qualidade, extra forte, embalado em pacotes de 500g, acondicionados em pacotes aluminizados, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação.Validade mínima de 18 (dezoito) meses, contados da data de entrega. Tendo como referência às marcas Castel, Jataí, Mabi ou similar qualidade ou superior.	**Castel**	5.600	pct	R$6,10	R$34.160,00
79	**Palmito de Açaí:** simples, vidro contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.	**Blenda**	150	vidro	R$10,90	R$1.635,00
					TOTAL	**R$191.912,50**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$191.912,50 (cento e noventa e um mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Mauro Zanin qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ZANIN SUPERMERCADO LTDA
Mauro Zanin
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 403
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 56.510.639/0001-71, Inscrição Estadual nº 304.025.029.118, com sede na Avenida Libero de Almeida Silvares, nº 3.356, Bairro Coester, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.603-087, neste ato representado pela Srta. Camila Fernanda Santos Fernandes Sanches, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado à Avenida Amadeu Bizelli, nº 2.446, Jardim Residencial Pôr do Sol, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, CEP: 15.600-000, portadora do RG nº. 27.686.847-X SSP/SP e do CPF nº 222.842.138-39.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
10	**Achocolatado em Pó**: Adicionado com no mínimo 12 vitaminas e 4 minerais. Isento de conservantes, corantes e gorduras trans. Contendo cacau solúvel, açúcar mascavo, malte, sabor avelã, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. O produto deverá conter validade mínima de 180 dias após a data de fabricação, expressos no rótulo do produto, com embalagens íntegras e obedecidas ás normas de armazenamento. **Embalagem em pacotes com de 1 a 2 kg** e em caixas com até 16 kg. Rendimento mínimo aproximado de 16 litros por pacote.	**Prontinho**	3.000	kg	R$ 11,25	R$ 33.750,00
					TOTAL	**R$33.750,00**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Srta. Camila Fernanda Santos Fernandes Sanches qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

PRONTINHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP
Camila Fernanda Santos Fernandes Sanches
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 404
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ: 58.302.506/0001-35, Inscrição Estadual:323.011.492.118, com sede na Rodovia Assis Chateaubriand, KM 176, Zona Rural, CEP: 15.110-000 representado pelo Sr. João Ferreira Junior, portador do RG nº 12.341.756/SSP/SP e do CPF nº 062.308.428-74.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
23	**Biscoito Tipo Sequilho Sabor Tradicional, Côco, ou Laranja**: Biscoito obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com amido de milho, açúcar, gordura vegetal, leite em pó integral, soro de leite, xarope de glicose, ovo integral, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio e aromatizantes. Não contém Glúten. Embalagem primária de 120 grama a 200 gramas. Contendo Identificação do produto, inclusive a marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação. Data de validade. Peso líquido. Componentes do produto. Número do lote. Informação Nutricional. Modo de Preparo/Instruções de uso. Embalagem Secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado de acordo com a legislação vigente.	**Porto Alegre**	10.000	pacotes	R$2,83	R$28.300,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

24	**BISCOITO DOCE DE MILHO C/ ERVA DOCE. Tipo: Broinha**. Biscoito obtido pelo amassamento e cozimento conveniente da massa preparada com fubá de milho fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, ovo integral, erva doce, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e aromatizante. Contém Glúten. Embalagem primária de 120 grama a 150 gramas. Contendo Identificação do produto, inclusive a marca. Nome e endereço do fabricante. Data de fabricação. Data de validade. Peso líquido. Componentes do produto. Número do lote. Informação Nutricional. Modo de Preparo/Instruções de uso. Embalagem Secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado de acordo com a legislação vigente;	**Porto Alegre**	10.000	pacotes	R$3,25	R$32.500,00
27	**KIBE**, produto cárneo industrializado, obtido de carne bovina ou ovina, adicionada com trigo integral, acrescida de ingredientes: carne bovina, água, trigo integral, especiarias, proteína texturizada de soja, sal refinado, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, eritorbato de sódio (antioxidante). Contém glúten. Informação nutricional: porção de 80 g, 1 ½ unidade: valor energético de 174 kcal. O produto terá validade mínima de 120 dias. O produto deverá ser entregue congelado em transporte adequado para este fim.	**Frigoboi**	10.000	kg	R$12,20	R$122.000,00
29	**Carne bovina em CUBOS:** em cortes de 2 a 4 cm, tipo **MIOLO DA PALETA**, **Congelada**, macia, sem sebo e gordura, embalada à vácuo. Sua consistência deve ser tenra e bem avermelhada. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a	**Frigoboi**	13.000	kg	R$15,50	R$201.500,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	cinco meses a contar da data de entrega. Deverá constar nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina e datas de fabricação e validade. Embalagem primária: sacos transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada.					
30	**Carne bovina em BIFES:** pesando cada unidade 140g, tipo COXÃO MOLE, embalada à vácuo. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá constar nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina: **coxão mole, completo em bifes de 140g cada, resfriada de bovino sem osso.** Embalagem primária: sacos transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada.	**Frigoboi**	8.000	kg	R$20,50	R$164.000,00
49	**Queijo Mussarela**: em peça, resfriado, embalado à vácuo, inviolável, composto por leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio, fermento láctico e coalho. Não contém glúten. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria ma. 364 de 04/09/97 e NTA – 11(Decreto 12.486 de 20/10/78).	**San Diego**	4.800	kg	R$21,00	R$100.800,00
					TOTAL	**R$649.100,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$649.100,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. João Ferreira Junior qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
João Ferreira Junior
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 405
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor **CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA - EPP**, com sede na Rua Benedito Sampaio, número 564, centro, na cidade de Tanabi - São Paulo, CEP: 15.170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.472.525/0001-20, representada pelo Sr. Marcos Vinicius da Silveira, portador do RG: 40.021.818-5 e do CPF: 316.066.028-10.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
47	**Mortadela:** Produto de carne industrializado, submetido ao processo de cozimento adequado, resfriado, de 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com no mínimo 3 kg, acondicionada em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identifica cão, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da NTA 05 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	**Marba**	3.200	kg	R$10,50	R$33.600,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

75	**SUCO INDIVIDUAL** sabores diversos. embalagem tetra pak de 200ml. ingredientes: açúcar, água, lactato de cálcio, regulador de acidez ácido cítrico, espessantes goma xantana, vitaminas c, b3, e, b6, b2 e a, podendo conter: suco de maça, suco de laranja, suco de maracujá, suco de morango, suco de uva e aromas idêntico aos naturais de cada sabor. apresentar no rótulo/embalagem o nome e origem do produto, dados da empresa fabricante, data de fabricação, validade, lote, peso liquido e número de registro.	**Vigor**	20.000	unid	R$2,10	R$42.000,00
					TOTAL	**R$75.600,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.

2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Marcos Vinicius da Silveira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CASA DO PÃO E BAR TANABI LTDA - EPP
Marcos Vinicius da Silveira
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 406
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: SAPÉ CARNES LTDA ME**, CNPJ sob n° 04.374.225/0001-69, Inscrição Estadual nº 262.002.630.119, com sede no Sitio Santo Antônio, s/nº, Bairro Sapé, na cidade de Cedral - SP, CEP: 15.895-000, neste ato representado pelo Sr. Samuel Bombarda, portador do RG: 25.998.043-2 SSP/SP e do CPF: 121.806.008-52.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
33	**Carne Suina Tipo Copa Lombo:** Em cubos, congelado, provenientes de machos da espécie suína, sadios abatidos sob inspeção veterinária, durante o processo deve ser realizada a aparagem. Os cubos deverão ter aproximadamente 3x3x3, a carne suína deve apresentar – se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Embalagem: embalado á vácuo, resistente e transparente. Peso de 1 a 5 kg; Informação nutricional: para 100 g do produto: 128 kcal;	**Sapé**	10.000	kg	R$10,50	R$105.000,00
81	**Linguiça Toscana**: carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, sem pimenta, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de validade.	**Sapé**	1000	kg	R$10,40	R$10.400,00
					TOTAL	**R$115.400,00**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$115.400,00 (cento e quinze mil e quatrocentos reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Samuel Bombarda, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

SAPÉ CARNES LTDA ME
Samuel Bombarda
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 407
Pregão Presencial Nº. 04/2019.
Processo Nº 07/2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS CNG EIRELI**, CNPJ sob n° 32.017.793/0001-48, Inscrição Estadual nº 438.449.392.118, com sede na Rua Padre Jose de Anchieta, nº 204, Alto Cafezal, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP: 17.504-085, neste ato representado pelo Sr. Fabrício Coneglian, portador do RG: 32.186.836-5 e do CPF: 275.155.048-70.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios para suprimento da Merenda Escolar e de diversos setores da Prefeitura Municipal de Tanabi do exercício em vigência.

Item	Especificações	Marca	Qtd.	Unid.	Vl. Unit	Vl. Total
28	**Carne bovina em ISCAS: tipo Miolo da Paleta CONGELADA**. Macia, sem sebo e gordura, embalada à vácuo. Sua consistência deve ser tenra e bem avermelhada. Deverão ser carnes provenientes de espécie bovina, animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, com no máximo 10% de gordura. A carne deve se apresentar com aspecto, cor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas, com prazo de validade igual ou superior a cinco meses a contar da data de entrega. Deverá conter nas etiquetas das embalagens o nome do corte da carne bovina e datas de fabricação e validade; Embalagem primária: sacos. transparentes de polietileno com peso de 2 kg cada	**São Luis**	10.000	kg	R$ 15,14	R$ 151.400,00
					TOTAL	**R$151.400,00**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$151.400,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, na Cozinha Piloto e nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação através da Nutricionista responsável, devendo ser entregues diariamente, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deveram ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não serão aceitos notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.2. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 01 (um) dia corrido da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h00 às 11h00 e das 12h30min às 16h30min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito pela Secretaria Municipal de Finanças/Setor Merenda, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO:
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO:
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 267
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Fabrício Coneglian, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 25 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS CNG EIRELI
Fabrício Coneglian
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 408
Pregão Presencial Nº. 06/2019.
Processo Nº 14/2019.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **NHANDERIO COMERCIO DE METERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Gabriela Fontes Gonçalves, nº 210, Polo Industrial, na cidade de Nhadeara, Estado de São Paulo, CEP: 15.190-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.584.385/0001-20, Inscrição Estadual nº 474.065.261.112, representada pelo Sr. Adevair Alexandre, brasileiro, casado, administrador, Residente e domiciliado na Rua Adelino Tirapelli, nº 620, Centro, na cidade de Nhandeara, portador do RG: 18.096.577 e do CPF: 070.686.748-36.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
27	Colar de Tomada Ferro 2 ½" x ¾ "	Ayoub	36	Pç	R$16,80	R$604,80
28	Colar de Tomada Ferro 3" x ¾ "	Ayoub	36	Pç	R$18,80	R$676,80
30	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 060 x ¾	Ayoub	60	Pç	R$13,80	R$828,00
31	Colar de Tomada p/ Tubo F°F p/ PBA 50 X ¾ "	Ayoub	36	Pç	R$13,80	R$496,80
79	Luva Gibault 2 ½ " p/ Tubo Ferro Fundido	Ayoub	36	Pç	R$56,70	R$2.041,20
80	Luva Gibault 2 ½ " PVC x Ferro Fundido	Ayoub	36	Pç	R$58,40	R$2.102,40
81	Luva Gibault 2" p/ Tubo Ferro Fundido	Ayoub	36	Pç	R$53,70	R$1.933,20
82	Luva Gibault 2" PVC x Ferro Fundido	Ayoub	84	Pç	R$54,90	R$4.611,60
83	Luva Gibault 3" p/ Tubo Ferro Fundido	Ayoub	36	Pç	R$61,80	R$2.224,80
84	Luva Gibault 3" PVC x Ferro Fundido	Ayoub	36	Pç	R$63,30	R$2.278,80
85	Luva Gibault PVC x PVC 2 ½ "	Ayoub	36	Pç	R$66,50	R$2.394,00
86	Luva Gibault PVC x PVC 2"	Ayoub	84	Pç	R$63,00	R$5.292,00
87	Luva Gibault PVC x PVC 3"	Ayoub	36	Pç	R$73,00	R$2.628,00
88	Luva Gibaut Defofo 4"	Ayoub	24	Pç	R$100,00	R$2.400,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

89	Luva Gibaut PVC PBA 4"	Ayoub	24	Pç	R$100,00	R$2.400,00
126	Tampa com Arco F. F° para PV - Articulada	Ayoub	84	Pç	R$232,00	R$19.488,00
					TOTAL	**R$52.400,40**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$52.400,40 (cinquenta e dois mil, quatrocentos reais e quarenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 06/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sobpena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.
2.9. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Deverá a cada pagamento a contratada apresentar junto com a nota fiscal os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.
3.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303

12. FORO
12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Adevair Alexandre, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

NHANDERIO COMERCIO DE METERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – EPP
Adevair Alexandre
Contratada

Testemunhas:

Fernando Cardoso Casarin **Taisson Orlane da Silveira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 409
Pregão Presencial Nº. 06/2019.
Processo Nº 14/2019.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI**, com sede na Rua Carlos Essenfelder, nº 1.326, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.650-090, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 07.965.552/0001-83, Inscrição Estadual nº 90405386-47, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, brasileiro, casado, empresário, Residente e domiciliado na Rua Augusto Steembock, nº 492, apto 21, Bairro Uberaba, CEP: 81.550-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG: 7.515.044-0 e do CPF: 004.959.389-71.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
40	Ferrulhe ¾ ” c/ broca - Metal	Metrox	240	Pç	R$18,00	R$4.320,00
71	Luva Flexível p/ Tubos PEAD DN 20 x ¾ ”	Ipal	480	Pç	R$4,50	R$2.160,00
115	Niple PVC Rosca ¾ ”	Plastilit	480	Pç	R$0,35	R$168,00
					TOTAL	**R$6.648,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 06/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sobpena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.
2.9. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Deverá a cada pagamento a contratada apresentar junto com a nota fiscal os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.
3.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303

12. FORO
12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Carlos Eduardo Macedo, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

C. E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - EIRELI
Carlos Eduardo Macedo
Contratada

Testemunhas:

Fernando Cardoso Casarin **Taisson Orlane da Silveira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 410
Pregão Presencial Nº. 06/2019.
Processo Nº 14/2019.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 3.822, Bairro Jaraguá, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, CEP: 39.404-166, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 09.655.998/0001-37, Inscrição Estadual nº 001.076.245.00-96, representada pelo Sr. Sebastião Ataíde Fonseca, brasileiro, casado, empresário, Residente e domiciliado na Rua P, nº 469, Bairro Planalto, CEP: 39.404-039, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, portador do RG nº M-5.849.808 e do CPF: 867.396.896-87.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
124	Registro Pressão 1400 ½ "c/ graxeta	Saf	1200	Pç	R$9,80	R$11.760,00
125	Registro Pressão ABNT 1400 - ¾ "c/ graxeta	Saf	1200	Pç	R$12,50	R$15.000,00
					TOTAL	**R$26.760,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$6.648,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 06/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sobpena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.
2.9. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Deverá a cada pagamento a contratada apresentar junto com a nota fiscal os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.
3.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303

12. FORO
12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Sebastião Ataíde Fonseca, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Sebastião Ataíde Fonseca
Contratada

Testemunhas:

Fernando Cardoso Casarin **Taisson Orlane da Silveira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 411
Pregão Presencial Nº. 06/2019.
Processo Nº 14/2019.

Aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP**, com sede na Rua Alfredo Pinto, nº 860, Bairro Afonso Pena, na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.050-320, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 00.532.518/0001-76, Inscrição Estadual nº 10.006.252-46, representada pelo Sr. Marcelo Regis dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, Residente e domiciliado na Rua Capitão Leônidas Marques, nº 1.031, CEP: 81.540-470 - Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.250.943-2 e do CPF: 814.871.509-20.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Marca	Qtd	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Adaptador p/ tubos PEAD DN 20 x ¾ ”	Hifersane	2400	Pç	R$0,98	R$2.352,00
2	Adaptador PVC Soldável 1”	Plastilit	36	Pç	R$0,78	R$28,08
3	Adaptador PVC Soldável 2 ½ “	Plastilit	24	Pç	R$7,30	R$175,20
4	Adaptador PVC Soldável 3”	Hifersane	24	Pç	R$11,00	R$264,00
5	Adaptador PVC Soldável 4”	Hifersane	24	Pç	R$14,00	R$336,00
6	Adaptador PVC Soldável curto 20 x ½ ”	Plastilit	960	Pç	R$0,23	R$220,80
7	Adaptador PVC Soldável curto 25 x ¾ ”	Plastilit	960	Pç	R$0,27	R$259,20
8	Adaptador PVC Soldável curto 50x1 ½ ”	Plastilit	96	Pç	R$1,62	R$155,52
9	Adaptador PVC Soldável curto 60 x 2 ”	Plastilit	96	Pç	R$2,95	R$283,20
10	Adesivo frasco 175gr c/ pincel	Plastilit	300	Pç	R$7,42	R$2.226,00
11	Adpatador PVC 100 mm de PBA e Defofo ponta 100x110 mm. Obs. Uma ponta de cada	Hifersane	24	Pç	R$29,70	R$712,80
12	Arruela para hidrômetro EPDM ½ ”	Hifersane	3600	Pç	R$0,11	R$396,00
13	Arruela para hidrômetro EPDM ¾ ”	Hifersane	3600	Pç	R$0,14	R$504,00
14	Bucha de Redução Galvanizada ¾ ” x ½ ”	KA	360	Pç	R$2,47	R$889,20
15	Bucha de Redução Galvanizada 2 ½ ” x 1 ½ ”	KA	36	Pç	R$17,15	R$617,40
16	Bujão PVC Rosca ½ ” Plug	Plastilit	600	Pç	R$0,32	R$192,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

17	Bujão PVC Rosca ¾ " Plug	Plastilit	1440	Pç	R$0,32	R$460,80
18	Cap PVC ½ Rosca	Cardinall	360	Pç	R$0,46	R$165,60
19	Cap PVC Soldável 032 mm	Plastilit	120	Pç	R$0,65	R$78,00
20	Cap PVC Soldável 1 ½ "	Plastilit	36	Pç	R$2,63	R$94,68
21	Cap PVC Soldável 2 ½ "	Plastilit	12	Pç	R$6,93	R$83,16
22	Cap PVC Soldável 2"	Plastilit	60	Pç	R$3,29	R$197,40
23	Cap PVC Soldável 25 mm x ½	Plastilit	480	Pç	R$0,37	R$177,60
24	Cap PVC Soldável 3"	Tigre	12	Pç	R$11,13	R$133,56
26	Celinho para Tubo Esgoto Ocre 6" x 4"	Shiva	120	Pç	R$9,90	R$1.188,00
29	Colar de Tomada Ferro 4" x ¾ "	Hifersane	24	Pç	R$20,79	R$498,96
32	Colar de Tomada PVC c/ travas 050 x ¾ "	Hifersane	36	Pç	R$4,95	R$178,20
33	Colar de Tomada PVC c/ travas 060 x ¾ "	Hifersane	36	Pç	R$5,94	R$213,84
34	Curva para Tubo Esgoto Ocre 4"	Hifersane	36	Pç	R$9,90	R$356,40
35	Curva para Tubo Esgoto Ocre 6"	Hifersane	24	Pç	R$24,75	R$594,00
36	Curva PVC Coletora JERI 90° CTA 100 mm	Hifersane	48	Pç	R$7,42	R$356,16
37	Curva PVC Defofo 100 mm 90°	Hifersane	48	Pç	R$39,60	R$1.900,80
38	Curva PVC PBA 90° x 050 mm	Hifersane	48	Pç	R$7,92	R$380,16
39	Derivação c/ Broca p/ Tubos PEAD 020 x ¾ "	Ipal	60	Pç	R$11,38	R$682,80
41	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 MT	Polifita	1200	PÇ	R$ 2,57	R$ 3.084,00
44	Joelho Galvanizado 90° ½ "	KA	600	Pç	R$2,47	R$1.482,00
45	Joelho Galvanizado 90° ¾ "	KA	1800	Pç	R$3,68	R$6.624,00
46	Joelho Galvanizado 90° 1 ½ "	KA	48	Pç	R$12,39	R$594,72
47	Joelho PVC Rosca 90° ½ "	Plastilit	72	Pç	R$0,56	R$40,32
48	Joelho PVC Rosca 90° ¾ "	Hifersane	1440	Pç	R$0,71	R$1.022,40
49	Joelho PVC Soldável ½ "	Plastilit	240	Pç	R$0,16	R$38,40
50	Joelho PVC Soldável 1 ½ "	Plastilit	60	Pç	R$1,64	R$98,40
51	Joelho PVC Soldável 2 ½ "	Plastilit	24	Pç	R$27,70	R$664,80
52	Joelho PVC Soldável 3"	Tigre	24	Pç	R$33,66	R$807,84
53	Joelho PVC Soldável 4"	Tigre	24	Pç	R$54,60	R$1.310,40
54	Joelho Redução Galv. ¾ " x ½ "	KA	480	Pç	R$3,89	R$1.867,20
55	Joelho Soldável 90° x 060mm	Plastilit	144	Pç	R$6,88	R$990,72
56	Joelho Soldável LR 25 x ½ " azul	Plastilit	360	Pç	R$1,98	R$712,80
57	Joelho Soldável LR 25 x ¾ " azul	Hifersane	480	Pç	R$2,32	R$1.113,60
58	Lâmina de Serra 1224	Nicholson	360	Pç	R$3,68	R$1.324,80
59	Luva Correr ½ " PVC Marrom	Hifersane	120	Pç	R$2,60	R$312,00
60	Luva Correr ¾ " PVC Marrom	Hifersane	180	Pç	R$2,97	R$534,60
61	Luva Correr 1 ½ " PVC	Hifersane	60	Pç	R$6,43	R$385,80
62	Luva Correr 1" PVC	Hifersane	360	Pç	R$2,75	R$990,00
63	Luva Correr 2 ½ " PVC	Hifersane	24	Pç	R$11,80	R$283,20

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

64	Luva Correr 3” PVC	Hifersane	24	Pç	R$13,70	R$328,80
65	Luva Correr 4” PVC	Hifersane	36	Pç	R$24,00	R$864,00
66	Luva Correr PBA 050/060	Hifersane	240	Pç	R$6,90	R$1.656,00
67	Luva Correr Soldável 032 mm	Hifersane	120	Pç	R$3,40	R$408,00
68	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 4”	Hifersane	36	Pç	R$4,95	R$178,20
69	Luva Correr Tubo p/ Esgoto Ocre 6”	Hifersane	24	Pç	R$9,90	R$237,60
70	Luva de correr PVC 110 mm defofo	Hifersane	60	Pç	R$24,80	R$1.488,00
74	Luva Galvanizada 3 ”	KA	36	Pç	R$37,60	R$1.353,60
75	Luva Galvanizada ½ ”	KA	420	Pç	R$2,15	R$903,00
76	Luva Galvanizada ¾ ”	KA	480	Pç	R$2,99	R$1.435,20
77	Luva Galvanizada 1 ½ ”	KA	72	Pç	R$7,80	R$561,60
78	Luva Galvanizada 1” x ¾ “	KA	240	Pç	R$4,73	R$1.135,20
90	Luva LR Azul ½ “	Plastilit	240	Pç	R$1,88	R$451,20
91	Luva LR Azul ¾ “	Plastilit	360	Pç	R$1,98	R$712,80
92	Luva M/F Galv. ½ “	KA	300	Pç	R$3,52	R$1.056,00
93	Luva M/F Galv. ¾ ”	KA	180	Pç	R$4,99	R$898,20
94	Luva PVC Soldável 25 x ¾ ”	Plastilit	600	Pç	R$0,29	R$174,00
95	Luva Redução Galv. ¾ ” x ½ ”	KA	360	Pç	R$3,45	R$1.242,00
96	Luva Redução Galv. 1” x ¾ ”	KA	120	Pç	R$4,60	R$552,00
97	Luva Soldável 1” PVC	Plastilit	60	Pç	R$0,88	R$52,80
98	Luva Soldável 2 ½ “ PVC	Plastilit	48	Pç	R$5,54	R$265,92
99	Luva Soldável 2” PVC	Plastilit	240	Pç	R$4,45	R$1.068,00
100	Luva Soldável 3” PVC	Tigre	36	Pç	R$12,80	R$460,80
101	Luva Soldável 4” PVC	Tigre	36	Pç	R$20,79	R$748,44
102	Luva Soldável 1 ½ “ PVC	Plastilit	60	Pç	R$1,50	R$90,00
116	Porca PP p/ Tubete sem inserto ½ ”	Hifersane	1200	Pç	R$0,45	R$540,00
117	Porca PP p/ Tubete sem inserto ¾ “	Hifersane	1440	Pç	R$0,63	R$907,20
118	Redução PVC de defofo 100 mm para 60 mm PBA	RMD	60	Pç	R$34,00	R$2.040,00
119	Registro Gaveta 2 POLEGADA ” – HD 1510	RMD	36	Pç	R$84,00	R$3.024,00
120	Registro Gaveta liga de cobre (bronze e latao) ¾ ” Registro de Gaveta de acordo com a norma NBR 15705.	RMD	1200	Pç	R$16,40	R$19.680,00
121	Registro Gaveta liga de cobre (bronze e latao) 1/2 ” Registro de Gaveta de acordo com a norma NBR 15705.	RMD	600	Pç	R$14,80	R$8.880,00
123	Registro Gaveta Bruto 2” – HD 1510	RMD	24	Pç	R$84,00	R$2.016,00
127	Te defofo 100 mm dimensionados para atender a pressão de serviço de 1,0 MPa, ou seja, 10 Kgf/cm², à temperatura de 25° C, com as eventuais repressões dinâmicas previstas e calculadas para tubulação em carga, para sistemas de adução e distribuição de água, são	Hifersane	60	Pç	R$39,60	R$2.376,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 7665/07.					
129	Tee de Serviço Integrado 60 x 20 mm	Hifersane	300	Pç	R$17,70	R$5.310,00
130	Tee Galvanizado ½ ”	KA	240	Pç	R$3,30	R$792,00
131	Tee Galvanizado ¾ ”	KA	360	Pç	R$4,70	R$1.692,00
132	Tee pad ½	Doal	240	Pç	R$5,30	R$1.272,00
133	Tee PVC Rosca ½ ”	Plastilit	72	Pç	R$1,20	R$86,40
134	Tee PVC Rosca ¾ ”	Hifersane	840	Pç	R$1,40	R$1.176,00
135	Tee PVC Soldável ½ ”	Plastilit	60	Pç	R$0,36	R$21,60
136	Tee PVC Soldável ¾ ”	Plastilit	60	Pç	R$0,39	R$23,40
137	Tee PVC Soldável 1 ½ ”	Plastilit	48	Pç	R$2,70	R$129,60
138	Tee PVC Soldável 32 x 25 mm	Plastilit	240	Pç	R$1,50	R$360,00
139	Tee PVC Soldável 60 mm	Plastilit	120	Pç	R$9,00	R$1.080,00
140	Tubete PP Curto ½ ”	Hifersane	600	Pç	R$0,21	R$126,00
141	Tubete PP Curto ¾ ”	Hifersane	1440	Pç	R$0,28	R$403,20
145	Tubo para Esgoto Ocre 4” x 6 mt	Politejo	240	Pç	R$69,00	R$16.560,00
146	Tubo para Esgoto Ocre 6” x 6 mt	Politejo	120	Pç	R$122,00	R$14.640,00
147	Tubo PEAD azul 20 mm x 2,3 mm	Politejo	7000	Pç	R$2,38	R$16.660,00
148	Tubo PVC 100 mm defofo dimensionados para atender a pressão de serviço mínima de 1,0 MPa, ou seja, 10 Kgf/cm², à temperatura de 25° C, com as eventuais repressões dinâmicas previstas e calculadas para tubulação em carga, para sistemas de adução e distribuição de água, são fabricados de acordo com a Norma ABNT NBR 7665/07.	Politejo	480	Pç	R$158,00	R$75.840,00
149	Tubo PVC PBA 60 mm x 6 mt Classe 15	Politejo	240	Pç	R$45,00	R$10.800,00
150	Tubo PVC Rosca ½ ” x 6,00 mt	Multilit	72	Pç	R$15,90	R$1.144,80
151	Tubo PVC Rosca ¾ ” x 6,00 mt	Multilit	144	Pç	R$21,50	R$3.096,00
152	Tubo PVC Soldável 2 ½” x 6 mt	Multilit	12	Pç	R$79,80	R$957,60
153	Tubo PVC Soldável 20 mm x 6 mt	Multilit	120	Pç	R$7,45	R$894,00
154	Tubo PVC Soldável 25 mm x 6 mt	Multilit	120	Pç	R$10,00	R$1.200,00
155	Tubo PVC Soldável 3” x 6 mt	Multilit	12	Pç	R$101,00	R$1.212,00
156	Tubo PVC Soldável 4” x 6 mt classe 15.	Multilit	36	Pç	R$178,00	R$6.408,00
157	Tubo PVC Soldável 50 mm x 6 mt	Multilit	36	Pç	R$39,00	R$1.404,00
158	Tubo PVC Soldável 1” x 6 mt	Multilit	24	Pç	R$19,00	R$456,00
159	União p/ Tubo PEAD 20 mm Preto	Hifersane	2400	Pç	R$1,65	R$3.960,00
160	Pasta Lubrificante é uma mistura de óleo vegetal, agente saponificante e emulsionantes. É um produto desenvolvido especialmente para lubrificar tubos e conexões de PVC com sistema de Junta Elástica. Pote 2,4 kg.	Hifersane	120	Pç	R$20,00	R$2.400,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

161	lamina de Serra Manual 24d Aço Rápido Dupla Bimetall	Nicholson	240	Pç	R$5,94	R$1.425,60
					TOTAL	**R$ 270.948,28**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$270.948,28 (duzentos e setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 06/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sobpena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.
2.9. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Deverá a cada pagamento a contratada apresentar junto com a nota fiscal os comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
11.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303

12. FORO
12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Marcelo Regis dos Santos, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

HIFERSANE COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA – EPP
Marcelo Regis dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Fernando Cardoso Casarin **Taisson Orlane da Silveira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 412
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº 16.2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **R. A. P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 06.968.107/0001-04, Inscrição Estadual nº 224.173.830.116, com sede na Rua Rodrigues César, nº 174, Vila dos Lavradores, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18.609-082, representada pelo Sr. Silvio Ricardo Pinceli, brasileiro, casado, sócio-proprietário, residente e domiciliado na Avenida Professor Raphael Laurindo, nº 1.663, Jardim Paraíso, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP: 18.610-302, portador do RG: 19.635.215 SSP/SP e do CPF: 130.952.458-07.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
3	Acarbose 100 mg comprimido (Glucobay).	Comp.	1.500	**EMS**	R$1,40	R$2.100,00
7	Acetato de Tocoferol 400 mg Envelope/Blister ou Frasco no máximo c/ 30 comprimidos (Vita-E 400).	Comp.	20.000	**União Química**	R$0,396	R$7.920,00
8	Acetazolamida 250 mg caixa com 25 comprimidos (Diamox).	Comp.	4.000	**União Química**	R$0,59	R$2.360,00
14	Ácido Acetil Salicílico 100 mg Tamponado com Carbonato de Magnésio 107,50 mg + Glicinato de Alumínio 48,75 mg (Somalgin cardio 100).	Comp.	2.000	**EMS**	R$0,61	R$1.220,00
15	Ácido Acetil Salicílico 325 mg Tamponado com Carbonato de Magnésio 107,50 mg + Glicinato de Alumínio 48,75 mg (Somalgin cardio 325).	Comp.	1.000	**EMS**	R$1,03	R$1.030,00
18	Ácido Ascórbico 200 mg/ml solução oral, frasco com 20 ml (Redoxon gotas).	Frasco	50	**Natulab**	R$1,27	R$63,50

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

38	Alprazolan 0,5 mg comprimido (Frontal).	Comp.	85.000	**EMS**	R$0,12	R$10.200,00
40	Ambroxol, cloridrato suspensão oral SEM AÇÙCAR adulto 06mg/ml com 120 ml e COPO DOSADOR. (Mucossolvan)	Frasco	2.000	**CIFARMA**	R$2,05	R$4.100,00
42	Amilorida 05 mg + Hidroclorotiazida 50 mg comprimido (Moduretic).	Comp.	40.000	**VITAMEDIC**	R$0,298	R$11.920,00
44	Aminofilina 24 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 10 ml.	Amp.	150	**TEUTO**	R$0,76	R$114,00
45	Amiodarona 100 mg comprimido (Ancoron).	Comp.	30.000	**BALDACCI**	R$0,525	R$15.750,00
48	Amoxicilina 250 mg / 5 ml suspensão oral, frasco com 150 ml e COPO DOSADOR (Amoxil).	Frasco	3.000	**CIMED**	R$5,94	R$17.820,00
55	Anlodipina 05 mg + Losartana 100mg comprimido (Lotar)	Comp.	500	**BIOSINTETICA**	R$1,70	R$850,00
60	Atropina 0,25 mg/ml solução injetável IM/EV/SC ampola com 01 ml.	Amp.	100	**HALEX**	R$0,40	R$40,00
72	Bicarbonato de Sódio + Cloreto de Potássio + Cloreto de Sódio + Macrogol 3350, envelope (Muvinlax).	Envel.	500	**LIBBS**	R$1,88	R$940,00
76	Bisoprolol, hemifumarato 05 mg comprimido revestido (Concardio).	Comp.	500	**EMS**	R$1,15	R$575,00
77	Bisoprolol, hemifumarato 10mg comprimido revestido (Concardio).	Comp.	1500	**EMS**	R$1,21	R$1.815,00
79	Bromofeniramina, maleato 2mg/5ml + Cloridrato Fenilefrina 5mg/5ml xarope, vidro com 120 ml e COPO DOSADOR. (DecongexPlus)	Frasco	450	**ACHE**	R$15,80	R$7.110,00
80	Bromofeniramina, maleato 02mg/ml + Cloridrato Fenilefrina 2,5mg/ml solução oral, frasco com 20 ml (Decongex Plus)	Frasco	200	**ELOFAR**	R$8,00	R$1.600,00
81	Bromofeniramina, maleato 12mg + Cloridrato Fenilefrina 15mg comprimido ENCARTELADO (Decongex Plus)	Comp.	9.000	**ACHE**	R$1,55	R$13.950,00
83	Bromoprida 04 mg/ml solução oral pediátrica frasco com 20 ml (Plamet).	Frasco	3.000	**HIPOLABOR**	R$0,99	R$2.970,00
86	Buspirona, cloridrato 05 mg comprimido (Ansitec).	Comp.	400	**LIBBS**	R$1,26	R$504,00
87	Buspirona, cloridrato 10 mg comprimido (Ansitec).	Comp.	400	**LIBBS**	R$2,27	R$908,00
95	Carbonato de Cálcio 1.250 mg + Colecalciferol/Vitamina D_3 400 UI, *Blister/Cartela* (Oscal-D).	Comp.	60.000	**BIONATUS**	R$0,124	R$7.440,00
111	Ciclosporina 0,05%- 0,5 mg/ml, emulsão oftálmica, flaconete com	Flacon	720	**ALLERGAN**	R$6,50	R$4.680,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	0,4ml (Restasis)					
112	Cilostazol 50 mg comprimido (Vasogard).	Comp.	50.000	**BIOSINTETICA**	R$0,31	R$15.500,00
124	Clomipramina 10 mg comprimido (Anafranil).	Comp.	5.000	**EMS**	R$0,56	R$2.800,00
126	Clomipramina 75 mg comprimido (Anafranil SR).	Comp.	1.500	**EMS**	R$1,98	R$2.970,00
130	Clonazepan 0,25 mg comprimido sublingual (Rivotril).	Comp.	5.500	**ROCHE**	R$0,22	R$1.210,00
131	Cloperastina, 3,54 mg/ml xarope, frasco com 120 ml e COPO DOSADOR (Seki).	Frasco	500	**ZAMBOM**	R$27,40	R$13.700,00
140	Clortalidona 12,5 mg comprimido (Higroton).	Comp.	7.500	**EMS**	R$0,16	R$1.200,00
151	Cranberry, extrato – embalagem com 30 cápsulas.	Cáps.	500	**HERBARIUN**	R$2,90	R$1.450,00
153	Dapagliflozina 10mg comprimido revestido (Forxiga)	Comp.	1.200	**ASTRA**	R$5,25	R$6.300,00
155	Dapagliflozina 05mg + Metformina 1000mg comprimido (Xigduo)	Comp.	1.200	**ASTRA**	R$3,09	R$3.708,00
157	Desvenlafaxina 100mg comprimido (Pristiq)	Comp.	2000	**ALTHAIA**	R$1,68	R$3.360,00
161	Dexametasona 04 mg comprimido ENCARTELADO (Decadron).	Comp.	5.000	**TEUTO**	R$0,297	R$1.485,00
162	Dexametasona solução oftálmica 01 mg/ml, frasco com 05 ml (Maxidex colírio).	Frasco	700	**NOVARTIS**	R$7,60	R$5.320,00
163	Dexametasona 04mg (Ampola B) + Piridoxina 100mg / Tiamina 100mg / Cianocobalamina 5000mcg (Ampola A) solução injetável IM (Dexacitoneurim).	Amp.A+ B	4.500	**ARESE**	R$8,45	R$38.025,00
167	Diazepan 05 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 02 ml (Valium).	Amp.	500	**SANTISA**	R$0,60	R$300,00
170	Diclofenaco dietilamônio = 01 g de Diclofenaco de Potássio emulgel bisnaga c/ 60g(Cataflan emulgel).	Bisnag	150	**CIMED**	R$2,92	R$438,00
174	Diltiazen 60 mg comprimido (Cardizen).	Comp.	30.000	**TEUTO**	R$0,21	R$6.300,00
181	Dipirona 300MG + Citrato Orfenadrina 35MG + Cafeína 50MG comprimido (Dorflex)	Comp.	1.000	**EMS**	R$0,172	R$172,00
186	Divalproato de Sódio 500 mg caixa com 30 comprimidos revestido liberação prolongada (Depakote ER).	Comp.	500	**ABBOTT**	R$1,65	R$825,00
187	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido de liberação prolongada. (Depakene ER).	Comp.	500	**ABBOTT**	R$0,80	R$400,00
193	Duloxetina 30mg cápsula (Velija)	Cáps.	2.000	**EMS**	R$1,28	R$2.560,00
194	Duloxetina 60mg cápsula (Velija)	Cáps.	2.000	**EMS**	R$2,47	R$4.940,00
195	Dutasterida 0,5 mg comprimido (Avodart).	Comp.	1.000	**ACHE**	R$2,47	R$2.470,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

197	Empagliflozina 25mg comprimido (Jardiance)	Comp.	2.000	**BOEHRINGER**	R$5,86	R$11.720,00
202	Eritromicina 250 mg/05 ml frasco com 100 ml (Ilosone).	Frasco	250	**PRATI**	R$5,55	R$1.387,50
208	Espirinolactona 100 mg comprimido (Aldactone).	Comp.	22.000	**GERMED**	R$0,346	R$7.612,00
209	Estradiol 01 mg + Drospirenona 02 mg cartela com 28 comprimidos (Angeliq).	Carte.	24	**BAYER**	R$93,00	R$2.232,00
210	Estradiol 01 mg + Gestodeno 0,025 mg cartela com 28 comprimidos (Avaden).	Carte.	24	**BAYER**	R$57,60	R$1.382,40
211	Estradiol 02 mg + Levonorgestrel 0,25 mg cartela com 21 comprimidos (Ciclopримogyna).	Carte.	150	**BAYER**	R$9,95	R$1.492,50
212	Estradiol 02 mg + Noretisterona, acetato 01 mg (Cliane)	Cart.	24	**GERMED**	R$30,00	R$720,00
213	Estradiol 01 mg comprimido (Estrofen).	Comp.	2.500	**BAYER**	R$1,30	R$3.250,00
218	Fenazopiridina, cloridrato 100 mg comprimido (Pyridium).	Comp.	10.000	**UNIÃO QUIMICA**	R$0,36	R$3.600,00
221	Fenobarbital gotas pediátricas 40 mg/ml frasco com 20 ml (Gardenal).	Frasco	300	**UNIÃO QUÍMICA**	R$2,68	R$804,00
226	Flubiprofeno 0,03% solução oftálmica, frasco com 05 ml (Ocufen).	Frasco	100	**ALLERGAN**	R$22,50	R$2.250,00
229	Fluoruracila 5% - 50 mg/g, bisnaga co 15 g (Efurix).	Bisng.	12	**VALEANT**	R$15,40	R$184,80
232	Fluvoxamina 100 mg comprimido (Luvox).	Comp.	1000	**ABBOTT**	R$4,29	R$4.290,00
233	Fosfato dissódico de citidina 2,5 mg + trifosfato trissódico de uridina 1,5 mg + acetato de hidroxocobalamina 1,0 mg comprimido (Etna)	Comp.	1500	**GROSS**	R$2,10	R$3.150,00
235	Fumarato de Formoterol 6mcg + Budesonida 200mcg (Symbicort spray)	Frasco	100	**ASTRA**	R$92,00	R$9.200,00
236	Fumarato de Formoterol 12mcg + Budesonida 400mcg (Symbicort spray)		100	**ASTRA**	R$142,00	R$14.200,00
242	Gentamicina 80 mg solução injetável IM ampola com 02 ml (Garamicina).	Amp.	600	**HYPOFARMA**	R$0,745	R$447,00
249	Gynkgo Biloba 120mg comprimido	Comp.	720	**BIONATUS**	R$0,78	R$561,60
258	Hialuronato de Sódio 0,15% solução oftálmica sem conservante, frasco com 10 ml (Hyabak).	Frasco	50	**UNIÃO QUIMICA**	R$63,00	R$3.150,00
273	Imipramina 10 mg comprimido (Tofranil).	Comp.	3.000	**ASPEN**	R$0,55	R$1.650,00
284	Ipatrópio, Brometo 0,25 mg/ml solução para inalação frasco com 20 ml (Atrovent).	Frasco	400	**HIPOLABOR**	R$0,69	R$276,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

285	Isossorbida 05 mg comprimido sublingual (Monocordil).	Comp.	1.000	**EMS**	R$0,32	R$320,00
291	Lercanidipino 10mg - Zanidip	Comp.	1.000	**NOVAQUIMICA**	R$3,75	R$3.750,00
292	Lercanidipino 20mg - Zanidip	Comp.	1.000	**NOVAQUIMICA**	R$7,10	R$7.100,00
299	Levodopa 150 mg + Carbidopa 37,5 mg + Entacapona 200 mg comprimido revestido (Stalevo).	Comp.	3.000	**NOVARTIS**	R$7,80	R$23.400,00
311	Levotiroxina sódica 150 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	8.000	**MERCK**	R$0,203	R$1.624,00
316	Lidocaína, Cloridrato COM Epinefrina 1:200.000 2% solução injetável Frasco c/ 20 ml (Xilicaína)	Frasco	50	**HYPOFARMA**	R$2,57	R$128,50
317	Lidocaína, Cloridrato SEM Epinefrina 1:200.000 2% solução injetável Frasco c/ 20 ml (Xilicaína)	Frasco	50	**HYPORFARMA**	R$2,72	R$136,00
318	Linagliptina 05mg comprimido (Trayenta)	Comp.	1000	**BOEHRINGER**	R$5,85	R$5.850,00
327	Lorazepan 02 mg comprimido (Lorax).	Comp.	75.000	**TEUTO**	R$0,129	R$9.675,00
329	Losartana 100mg + Hidroclorotiazida 25mg comprimido (Aradois H)	Comp.	1.000	**EMS**	R$0,45	R$450,00
334	Mesalazina 800 mg comprimido (Pentasa)	Comp.	1.500	**BRAINFARMA**	R$1,653	R$2.479,50
335	Mesalazina 500 mg comprimido (Pentasa)	Comp.	1.500	**FERRING**	R$7,50	R$11.250,00
342	Metilfenidato 10 mg comprimido (Ritalina).	Comp.	6.000	**EMS**	R$0,98	R$5.880,00
353	Metronidazol suspensão oral 40 mg/ml frasco com 120 ml e COPO DOSADOR (Flagyl).	Frasco	500	**EMS**	R$12,20	R$6.100,00
357	Mometasona 50 mcg, frasco com 18 g com 120 atomizações (Nasonex).	Frasco	50	**SCHERING**	R$71,80	R$3.590,00
358	Montelucaste de sódio 04 mg sachê. (Singulair Baby).	Comp.	500	**ACHE**	R$1,95	R$975,00
365	Nepafenaco 01 mg/ml suspensão oftálmica, frasco com 05 ml (Nevanac).	Frasco	24	**NOVARTIS**	R$59,00	R$1.416,00
368	Nimodipino 30 mg comprimido (Oxigen).	Comp.	50.000	**VITAMEDIC**	R$0,19	R$9.500,00
374	Nitrofurantoína 100 mg cápsula (Macrodantina).	Cáps.	15.000	**TEUTO**	R$0,24	R$3.600,00
375	Norfloxacino 400 mg comprimido ENCARTELADO (Floxacin).	Comp.	7.000	**MEDQUIMICA**	R$0,24	R$1.680,00
378	Noretisterona, acetato 02 mg + Etinilestradiol 0,01 mg comprimido (Primosiston).	Comp.	100	**BAYER**	R$0,324	R$32,40
385	Oxcarbazepina suspensão oral 6% - 60 mg/ml frasco com 100 ml e SERINGA DOSADORA (Trileptal).	Frasco	500	**UNIÃO QUIMICA**	R$25,44	R$12.720,00
387	Oxibutinina 10 mg comprimido de	Comp.	1.000	**APSEN**	R$3,10	R$3.100,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	liberação prolongada (Retemic UD).					
389	Óxido de Zinco 100 mg/g + Colecalciferol 1000 UI/g + Retinol 400 UI/g pomada, bisnaga com 45 g (Hipoglós).	Bisnag	4.500	**CIMED**	R$2,53	R$11.385,00
399	Pinavério, brometo 50 mg comprimido (Dicetel).	Comp.	1.000	**TEUTO**	R$2,19	R$2.190,00
400	Piridoxina 100mg / Tiamina 100mg / Cianocobalamina 5000mcg solução injetável IM (Citoneurim).	Amp.	1.000	**ARESE**	R$3,90	R$3.900,00
401	Poliacrílico, ácido – gel 3%, bisnaga com 10 g (Refresh gel).	Bisnag	40	**ALLERGAN**	R$47,00	R$1.880,00
402	Povidona 0,6% (6 mg/ml) + Álcool Polivinílico 1,4% (14 mg/ml) - caixa com 30 flaconetes com 0,4 ml de solução oftálmica (Refresh flaconetes).	Caixa	40	**ALLERGAN**	R$49,50	R$1.980,00
406	Polivitamínico suspensão oral: Retinol 3500 UI/ml – Vitamina A; Colecalciferol 900 UI/ml – Vitamina D_3; Tiamina 03 mg/ml – Vitamina B_1; Riboflavina 02 mg/ml – Vitamina B_2; Nicotinamida 14 mg/ml – Vitamina PP; Ácido Ascórbico 50 mg/ml – Vitamina C, frasco com 30ml (Protovit Plus).	Frasco	250	**BAYER**	R$17,80	R$4.450,00
411	Prednisolona 05 mg comprimido ENCARTELADO (Predsin).	Comp.	1.000	**COSMED**	R$0,82	R$820,00
413	Pregabalina 75 mg cápsula (Lyrica).	Cáps.	1.500	**MEDQUIMICA**	R$0,752	R$1.128,00
415	Progesterona 100 mg cápsulas (Utrogestan).	Cáps.	3.000	**ZODIAC**	R$1,82	R$5.460,00
416	Progesterona 200 mg cápsulas (Utrogestan).	Cáps.	7.000	**ZODIAC**	R$3,59	R$25.130,00
418	Promestrieno 10 mg/g creme, bisnaga com 30 g COM APLICADORES (Colpotrofine).	Bisnag	50	**EUROFARMA**	R$37,90	R$1.895,00
419	Promestrieno 10 mg cápsula vaginal (Colpotrofine).	Cáps.	150	**TEVA**	R$3,29	R$493,50
422	Propranolol 10 mg comprimido.	Comp.	3.000	**MEDLEY**	R$0,14	R$420,00
423	Propranolol 40 mg comprimido.	Comp.	200.000	**OSORIO**	R$0,015	R$3.000,00
437	Saxagliptina 05 mg comprimido (Onglyza).	Comp.	1.000	**ASTRA**	R$4,10	R$4.100,00
440	Sildenafila 100 mg comprimido (Viagra)	Comp.	500	**EMS**	R$5,80	R$2.900,00
442	Sildenafila 25 mg comprimido (Viagra)	Comp.	500	**GEOLAB**	R$3,35	R$1.675,00
444	Sitagliptina 100 mg comprimido (Januvia).	Comp.	2.000	**MSD**	R$7,10	R$14.200,00
445	Sitagliptina 25 mg comprimido (Januvia).	Comp.	1.000	**MSD**	R$2,00	R$2.000,00
446	Sitagliptina 50 mg + Metformina 1000 mg comprimido (Janumet).	Comp.	1.500	**MSD**	R$3,53	R$5.295,00
447	Sitagliptina 50 mg + Metformina	Comp.	3.000	**MSD**	R$3,53	R$10.590,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	850 mg comprimido (Janumet).					
448	Sitagliptina 50 mg + Metformina 500 mg comprimido (Janumet).	Comp.	1.500	**MSD**	R$3,53	R$5.295,00
452	Sulfametoxazol 200mg/05ml + Trimetropina 40mg/05mlsuspensão oral, frasco com 100 ml (Bactrim).	Frasco	500	**SOBRAL**	R$2,90	R$1.450,00
458	Tadalafila 05 mg comprimido (Cialis).	Comp.	1.000	**BRAINFARMA**	R$1,95	R$1.950,00
460	Tetraciclina 25 mg/g + Anfotericina 12,5 mg / g creme vaginal bisnaga com 45g COM APLICADORES (Talsutin).	Bisnag	600	**VITAMEDIC**	R$26,00	R$15.600,00
462	Tiabendazol 50 mg/g pomada, bisnaga com 45 g (Foldan).	Bisnag	200	**UNIÃO QUIMICA**	R$33,00	R$6.600,00
464	Tibolona 1,25 mg comprimido (Libiam).	Comp.	360	**LIBBS**	R$1,50	R$540,00
465	Tibolona 2,5 mg comprimido (Libiam).	Comp.	360	**NOVAQUIMICA**	R$0,65	R$234,00
466	Tioridazina 100 mg comprimido (Melheril).	Comp.	3.500	**UNIÃO QUIMICA**	R$0,65	R$2.275,00
474	Trometamol, cetorolaco 10 mg comprimido sublingual (Toragesic).	Comp.	500	**DIFFUCAP**	R$2,70	R$1.350,00
477	Valsartana 80mg comprimido (Diovan 80)	Comp.	1000	**EMS**	R$0,792	R$792,00
492	Zolpiden, hemitartarato 10 mg comprimido (Stilnox)	Comp.	1.000	**EMS**	R$0,75	R$750,00
494	Micofenolato Mofetil 500mg comprimido (Cellcept)	Comp.	2.000	**ACCORD**	R$6,50	R$13.000,00
495	Colágeno não hidrolisado Tipo II - UC-II - 40mg cápsula (Condress)	Cáps.	1.000	**EMS**	R$4,50	R$4.500,00
496	Etinilestradiol 0,020 mg + Drospirenona 3 mg cartela com 24 cpr. (Nik)	Cartela	24	**GERMED**	R$22,00	R$528,00
502	Metformina 850 mg comprimido de Liberação Prolongada (Glifage XR).		5.000	**MERCK**	R$0,90	R$4.500,00
521	Pantoprazol 40 mg comprimido revestido (Pantozol)	Comp.	2.000	**GEOLAB**	R$0,18	R$360,00
524	Furosemida 40 mg + Cloreto de Potássio 100 mg, comprimido (Hidrion)	Comp.	1.000	**GROSS**	R$0,89	R$890,00
525	Bisoprolol, hemifumarato 2,5 mg, comprimido revestido (Concardio)	Comp.	1.500	**EMS**	R$0,99	R$1.485,00
527	Mometasona, furoato 400 mcg 30 cápsulas com inalador via oral (Oximax)	Caixa	30	**COSMED**	R$75,00	R$2.250,00
532	N-Acetilcisteína 600 mg envelope/sachê (Fluimucil D - 600)	Envel.	2.000	**GEOLAB**	R$0,84	R$1.680,00
TOTAL					**R$592.649,20**	

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$592.649,20 (Quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Silvio Ricardo Pinceli, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

R. A. P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Silvio Ricardo Pinceli
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 413
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, CNPJ nº 67.729.178/0004-91, Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, com sede na Praça Emílio Marconato, nº 1.000 – Galpão 22 e 27, Park Industrial, na cidade de Jaguariúna, CEP: 13.820-000, representada pelo Sr. Uelinton Gallina, brasileiro, casado, consultor de vendas, residente e domiciliado a Rua Lafayte José Spinola, nº 1.735, Bairro Cidade Jardim, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador do RG: 10.278.437 e do CPF: 064.306.328-57.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), pra o município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
6	Acetato Betametasona 03mg + Fosfato Dissódico Betametasona 03mg ampola (Celestone Soluspan).	Amp.	500	**UNIÃO QUIMICA**	R$5,70	R$2.850,00
27	Ácido Valpróico 250 mg / 5 ml suspensão, frasco com 100 ml e COPO DOSADOR (Depakene).	Frasco	800	**HIPOLABOR**	R$3,00	R$2.400,00
30	Ácido Zoledrônico 05mg/100ml (Aclasta) Ordem Judicial-desconto CAP - manter a marca.	Frasco	3	**NOVARTIS**	R$1.686,66	R$5.059,98
31	Adrenalina 01 mg/ml solução injetável IM/EV/SC ampola com 01 ml.	Amp.	100	**HIPOLABOR**	R$1,773	R$177,30
51	Amoxicilina 400 mg / 5 ml + Clavulanato de Potássio 57 mg / 5 ml suspensão oral, frasco com 70 ml e COPO DOSADOR (Sinot Clav).		3.500	**SANDOZ**	R$8,75	R$30.625,00
52	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato 125 mg comprimido (Clavulin).	Comp.	5.000	**SANDOZ**	R$0,93	R$4.650,00
58	Atenolol 25 mg comprimido (Atenol).	Comp.	30.000	**VITAMEDIC**	R$0,028	R$840,00
63	Baclofeno 10 mg comprimido (Baclofen).	Comp.	12.000	**TEUTO**	R$0,129	R$1.548,00
93	Carbamazepina suspensão oral	Frasco	600	**UNIAO**	R$12,45	R$7.470,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	02% frasco com 100 ml e COPO DOSADOR (Tegretol).			**QUIMICA**		
100	Cefalexina 500 mg cápsula (Keflex).	Comp.	60.000	**TEUTO**	R$0,27	R$16.200,00
120	Clindamicina 300 mg comprimido (Dalacin C).	Comp.	12.000	**UNIÃO QUIMICA**	R$0,975	R$11.700,00
125	Clomipramina 25 mg comprimido (Anafranil).	Comp.	15.000	**NOVARTIS**	R$0,66	R$9.900,00
136	Cloreto de Sódio 09 mg/ml solução nasal frasco com 30ml (Sorine).	Frasco	3.000	**FARMACE**	R$0,695	R$2.085,00
139	Clorpromazina 100 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Amplictil).	Comp.	25.000	**CRISTALIA**	R$0,245	R$6.125,00
141	Clortalidona 50 mg comprimido (Higroton).	Comp.	7.500	**VITAMEDIC**	R$0,228	R$1.710,00
150	Complexo B solução Injetável EV, amp. c/ 02ml: Tiamina 15mg–B_1, Riboflavina 15mg–B_2, Nicotinamida 50mg–PP, Pantotenato Cálcio 25mg–B_5, Piridoxina 10mg–B_6.	Amp.	500	**HYPOFARMA**	R$0,70	R$350,00
158	Dexametasona 04mg/ml solução injetável IM - IV (Decadron).	Amp.	800	**TEUTO**	R$0,58	R$464,00
165	Dexclorofeniramina 02 mg / 05 ml solução oral frasco com 120 ml e COPO DOSADOR (Polaramine).	Frasco	4.000	**FARMACE**	R$1,22	R$4.880,00
168	Diclofenaco Sódico 25 mg/ml solução injetável IM ampola com 03 ml (Voltaren 75 mg).	Amp.	500	**FARMACE**	R$0,594	R$297,00
177	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg compr. (Daflon 500 mg).	Comp.	350.000	**NEO QUIMICA/ HYP/ BRAIN**	R$0,29	R$101.500,00
178	Dipirona sódica 500 mg solução injetável IM/EV ampola com 02 ml (Novalgina).	Amp.	1.300	**TEUTO**	R$0,42	R$546,00
179	Dipirona Sódica solução oral frasco com 20 ml (Novalgina).	Frasco	15.000	**FARMACE**	R$1,15	R$17.250,00
225	Finasterida 05 mg comprimido (Finastil).	Comp.	50.000	**MERCK**	R$0,255	R$12.750,00
227	Fluconazol 150 mg cápsula Blister/Cartela Com 01 cápsula (Fluconal).	Comp.	8.500	**MEDQUIMICA**	R$0,385	R$3.272,50
243	Glibenclamida 05 mg comprimido (Daonil).	Comp.	180.000	**MEDQUIMICA**	R$0,018	R$3.240,00
264	Hidrocortisona, Succinato Sódico 670 mg - 500 mg da base, pó para solução injetável IM/EV frasco ampola (Solu–Cortef).	Frasco Amp.	800	**TEUTO**	R$4,75	R$3.800,00
268	Hioscina 20 mg/ml solução injet. IM/EV ampola c/ 01ml (Buscopan).	Amp.	400	**FARMACE**	R$0,86	R$344,00
269	Hioscina 04 mg/ml + Dipirona 500 mg/ml solução injet. IM/EV ampola c/ 05ml (Buscopan Composto).	Amp.	700	**HIPOLABOR**	R$1,26	R$882,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

332	Medroxiprogesterona 150 mg solução injetável IM ampola com 01 ml. (Depo-Provera).	Amp.	500	**UNIÃO QUIMICA**	R$11,75	R$5.875,00
350	Metoprolol, succinato 100 mg comprimido de liberação controlada (Selozok).	Comp.	1.000	**ACCORD**	R$0,90	R$900,00
362	Naltrexona 50 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Revia).	Comp.	**1500**	**UNIÃO QUIMICA**	R$2,30	R$3.450,00
410	Prednisolona 03 mg/ml solução oral frasco c/ 60 ml e COPO DOSADOR ou PIPETA DOSADORA (Prelone).	Frasco	4.000	**HIPOLABOR**	R$3,30	R$13.200,00
425	Ranitidina, cloridrato15mg/ml xarope, frasco 120 ml e COPO DOSADOR (Label)	Frasco	800	**NATIVITA**	R$3,44	R$2.752,00
426	Ranitidina 25 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 02 ml (Logat).	Amp.	500	**FARMACE**	R$0,42	R$210,00
443	Sinvastatina 20 mg comprimido Blister/Cartela (Vaslip, Zocor).	Comp.	320.000	**SANDOZ**	R$0,049	R$15.680,00
451	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetropina 80 mg comprimido (Bactrim).	Comp.	10.000	**PRATI DONADUZZI**	R$0,091	R$910,00
453	Sulfato Ferroso 25 mg/ml solução oral frasco 30 ml.	Frasco	350	**HIPOLABOR**	R$0,80	R$280,00
478	Vancomicina 500 mg pó para suspensão injetável.	Frasco amp.	500	**TEUTO**	R$4,40	R$2.200,00
504	Prometazina 25 mg/ml solução injetável ampola com 02 ml (Fenergan).	Amp.	500	**SANVAL**	R$1,726	R$863,00
509	Hidrocortisona, Succinato Sódico 134 mg - 100 mg da base, pó para solução injetável IM/EV frasco ampola (Solu–Cortef).	Frasco amp.	250	**TEUTO**	R$2,60	R$650,00
					TOTAL	**R$299.885,78**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$299.885,78 (Duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Uelinton Gallina qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
Uelinton Gallina
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 414
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, CNPJ nº 04.027.894/0001-64, Inscrição Estadual nº 633.565.182.110, com sede na Rua São Paulo, nº 31, Vila Belmiro, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, CEP: 11.075-330, representada pelo Sr. Tiago Martins Corrêa, brasileiro, casado, representante comercial, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.398, Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, portador do RG: 47.637.976-3 e do CPF: 312.008.628-21.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), pra o município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
1	Abiraterona, acetato 250 mg comprimido (Zytiga).	Comp.	**360**	**GENÉRICO**	R$20,38	R$7.336,80
25	Ácido Ursodesoxicólico 300 mg comprimido (Ursacol).	Comp.	**2.500**	**ZAMBON**	R$5,72	R$14.300,00
50	Amoxicilina 250 mg / 5 ml + Clavulanato de Potássio 62,5 mg / 5 ml suspensão oral frasco com 100 ml e COPO DOSADOR (Clavulin).	Frasco	**2.000**	**GLAXO**	R$18,71	R$37.420,00
64	Beclometasona, dipropionato HFA 250 mcg/dose uso Oral, aerosol dosimetrado com 200 doses acompanhado de espaçador Jet (Clenil).	Frasco	**450**	**CHIESI**	R$47,86	R$21.537,00
65	Beclometasona, dipropionato HFA 50 mcg/dose uso Oral, aerosol dosimetrado com 200 doses acompanhado de espaçador Jet (Clenil).		**200**	**CHIESI**	R$29,65	R$5.930,00
67	Beclometasona, dipropionato 400 mcg/ml, flaconete com 02	Flacon	**300**	**CHIESI**	R$4,83	R$1.449,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	ml (Clenil A).					
78	Bromazepan 03 mg comprimido (Lexotan).	Comp.	**80.000**	**NEO QUIMICA/ BRAINFARMA**	R$0,087	R$6.960,00
90	Carbamazepina 200 mg comprimido Divisíveis de Liberação Controlada (Tegretol CR).	Comp.	**7.000**	**NOVARTIS**	R$0,79	R$5.530,00
92	Carbamazepina 400 mg comprimido Divisíveis de Liberação Controlada Ebalagem Primária Fracionável (Tegretol CR).	Comp.	**8.000**	**NOVARTIS**	R$1,91	R$15.280,00
114	Cinarizina 75 mg comprimido (Stugeron).	Comp.	**40.000**	**RANBAXY**	R$0,089	R$3.560,00
122	Clobetazol 0,5 mg/g bisnaga com 30 g (Psorex).	Bisnag	**400**	**NEO QUIMICA/ BRAINFARMA**	R$3,94	R$1.576,00
132	Clopidogrel 75 mg comprimido (Plavix).	Comp.	**50.000**	**RANBAXY**	R$0,285	R$14.250,00
145	Colecalciferol - Vitamina D - 1.000 UI comprimido (Addera D3).	Comp.	**500**	**ALTHAIA**	R$0,48	R$240,00
146	Colecalciferol - Vitamina D - 7.000 UI comprimido (Addera D3)	Comp.	**500**	**ALTHAIA**	R$1,41	R$705,00
148	Colchicina 0,5 mg comprimido (Colchis).	Comp.	**7.000**	**APSEN**	R$0,33	R$2.310,00
182	Dipropionato de Betametasona 05 mg (6,43)+ Fosfato dissódico de Betametasona 02 mg (2,63) solução injetável (Diprospan).	Amp.	**3.000**	**NEO QUIMICA**	R$3,35	R$10.050,00
188	Dobesilato de Cálcio 500 mg cápsula (Dobeven)	Cáps.	**1.440**	**APSEN**	R$1,618	R$2.329,92
189	Domperidona 01 ml/mg frasco com 100 ml e SERINGA DOSADORA (Motilium).	Frasco	**2.000**	**MEDLEY**	R$8,46	R$16.920,00
190	Domperidona 10 mg comprimido (Motilium).	Comp.	**290.000**	**MEDLEY**	R$0,079	R$22.910,00
244	Glicazida MR 30 mg comprimido de liberação controlada (Diamicron).	Comp.	**200.000**	**RANBAXY**	R$0,139	R$27.800,00
245	Glicosamina, sulfato 1,5g + Condroitina, sulfato 1,2g pó/sache com 4,135 g (Zodiac).	Sachê	**1.500**	**ZODIAC**	R$3,87	R$5.805,00
256	Harpagophytum procumbens 400 mg comprimido (Arpadol).	Comp.	**1500**	**APSEN**	R$1,94	R$2.910,00
260	Hialuronidase 150 UTR/g + Betametasona, valerato 2,5 mg/g, pomada com 20 gramas (Postec).	Bisnag	**24**	**APSEN**	R$83,42	R$2.002,08
343	Metilfenidato 20 mg cápsula de liberação modificada (Ritalina LA).	Cáps.	**1.000**	**NOVARTIS**	R$6,77	R$6.770,00
344	Metilfenidato 30 mg cápsula de liberação modificada (Ritalina LA).	Cáps.	**1.000**	**NOVARTIS**	R$7,11	R$7.110,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

345	Metilfenidato 40 mg cápsula de liberação modificada (Ritalina LA).	Cáps.	**1.000**	**NOVARTIS**	R$7,46	R$7.460,00
348	Metoprolol, succinato 25mg comprimido de liberação controlada (Selozok).	Comp.	**1.500**	**BRAINFARMA**	R$0,34	R$510,00
349	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação controlada (Selozok).	Comp.	**1.000**	**BRAINFARMA**	R$0,68	R$680,00
361	Moxifloxacino, cloridrato 05 mg/ml solução oftálmica, frasco com 05 ml (Vigamox).	Frasco	**200**	**NOVARTIS**	R$28,85	R$5.770,00
371	Nitazoxanida 500 mg comprimido (Annita).	Comp.	**200**	**FARMOQUIMICA**	R$3,25	R$650,00
372	Nitazoxanida 20 mg/ml pó para suspensão oral com 100 ml (Annita).	Frasco	**200**	**FARMOQUIMICA**	R$29,80	R$5.960,00
379	Nortriptilina 25 mg comprimido Blister/Cartela (Pamelor).	Comp.	**35.000**	**RANBAXY**	R$0,25	R$8.750,00
383	Oxcarbazepina 600 mg comprimido revestido divisível (Trileptal).	Comp.	**40.000**	**RANBAXY**	R$0,832	R$33.280,00
384	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido divisível (Trileptal).	Comp.	**120.000**	**RANBAXY**	R$0,345	R$41.400,00
386	Oxibutinina 05 mg comprimido (Retemic).	Comp.	**20.000**	**APSEN**	R$0,69	R$13.800,00
414	Primidona 100 mgcomprimido (Primid).	Comp.	**1.000**	**APSEN**	R$0,315	R$315,00
420	Propafenona 300 mg comprimido (Ritmonorm).	Comp.	**5.000**	**ALTHAIA**	R$0,34	R$1.700,00
421	Propatilnitrato 10 mg comprimido (Sustrate).	Comp.	**60.000**	**FARMOQUIMICA**	R$0,294	R$17.640,00
424	Ranibizumabe 10 mg/ml - cada frasco ampola contém 2,3 mg de ranibizumabe em 0,23 ml (Lucents). Ordem Judicial-desconto CAP - manter a marca.	Frasco.	**60**	**NOVARTIS**	R$3.091,20	R$185.472,00
427	Rasagilina 01mg comprimido (Azilect)	Comp.	**1000**	**TEVA**	R$4,69	R$4.690,00
467	Tobramicina 03 mg/ml solução oftálmica frasco com 05ml (Tobrex).	Frasco	**850**	**BRAINFARMA**	R$5,85	R$4.972,50
471	Trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada (Donaren Retard).	Compr.	**3.000**	**APSEN**	R$3,26	R$9.780,00
479	Vancomicina 1000 mg pó para suspensão injetável.	Frasco amp.	**500**	**ABL**	R$19,91	R$9.955,00
480	Varfarina sódica 05 mg comprimido (Marevan).	Comp.	**65.000**	**FARMAQUIMICA**	R$0,117	R$7.605,00
483	Vildagliptina50 mgcomprimido (Galvus).	Comp.	**1.500**	**NOVARTIS**	R$2,35	R$3.525,00
484	Vildagliptina 50 mg + Metformina 500 mg comprimido (Galvus Met).	Comp.	**1.000**	**NOVARTIS**	R$2,35	R$2.350,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

485	Vildagliptina 50 mg + Metformina 850 mg comprimido (Galvus Met).	Comp.	**1.000**	**NOVARTIS**	R$2,35	R$2.350,00
486	Vildagliptina 50 mg + Metformina 1.000 mg comprimido (Galvus Met).	Comp.	**1.000**	**NOVARTIS**	R$2,35	R$2.350,00
					TOTAL	**R$613.955,30**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$613.955,30 (Seiscentos e treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. Tiago Martins Corrêa qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Tiago Martins Corrêa
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 415
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, Inscrição Estadual nº 824.014.987.110, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2.320, Bairro Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.163-554, representada pelo Sr. Felipe Gonçalves Hillesheim, portador do RG: 5.815.696 e do CPF: 073.572.459-85.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
11	Aciclovir 400 mg comprimido em Blister/Cartela (Zovirax).	Comp.	**12.000**	**RANBAXY**	R$1,545	R$18.540,00
20	Ácido Fólico 0,20mg/ml solução oral, frasco com 30 ml (Folacin).	Frasco	**50**	**NATULAB**	R$6,474	R$323,70
39	Alprazolan 01 mg comprimido (Frontal).	Comp.	**100.000**	**ZYDUS**	R$0,137	R$13.700,00
75	Bisacodil 05 mg drágea (Dulcolax).	Drág.	**7.000**	**NEOQUIMICA/ BRAINFARMA**	R$0,085	R$595,00
123	Clobetazol 0,05% solução capilar, frasco com 50 g (Psorex).	Frasco	**30**	**NEOQUIMICA/ BRAINFARMA**	R$4,632	R$138,96
144	Colecalciferol - Vitamina D – sabor limão – 200 UI/gota, frasco com 20 ml (DePura).	Frasco	**500**	**ARTE NATIVA**	R$7,99	R$3.995,00
240	Genfibrozila 900 mg - Lopid	Comp.	**1.500**	**MEDLEY**	R$1,218	R$1.827,00
354	Midazolan 05 mg/ml solução injetável IM/EV ampolas com 03 ml (Dormonid).	Amp.	**50**	**UNIÃO QUIMICA**	R$1,787	R$89,35
					TOTAL	**R$39.209,01**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$39.209,01 (trinta e nove mil, duzentos e nove reais e um centavo).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Felipe Gonçalves Hillesheim qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Felipe Gonçalves Hillesheim
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves

Soraya Carvalho Teixeira

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 416
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, Inscrição Estadual nº 039/0157570, com sede na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.706-300, representada pela Sra. Angélica Silva Ferreira Damas, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliada na Avenida Jose Munia, nº 6.300, B.02, Apto. 14 – B, Jardim São Francisco Fernandes, na cidade de São José do Rio Preto, CEP: 15.090-275, portadora do RG: 30.212.829 SSP/SP e do CPF: 286.699.608-93.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
4	Acebrofilina suspensão pediátrica 25mg / 5ml vidro com 120 ml e COPO DOSADOR.	Frasco	**600**	**PRATI**	R$2,75	R$1.650,00
5	Acebrofilina suspensão adulta 50mg / 05ml - vidro com 120 ml e COPO DOSADOR.	Frasco	**700**	**CIMED**	R$4,35	R$3.045,00
9	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope, frasco com 120 ml e COPO DOSADOR. (Fluimucil).	Frasco	**350**	**GEOLAB**	R$5,85	R$2.047,50
10	Acetilcisteína 40 mg/ml xarope, frasco com 120 ml e COPO DOSADOR. (Fluimucil).	Frasco	**600**	**GEOLAB**	R$8,20	R$4.920,00
12	Aciclovir 50 mg/g creme, bisnaga com 10 g (Zovirax).	Bisnag	**500**	**PRATI**	R$2,00	R$1.000,00
17	Ácido Ascórbico, solução injetável EV 100 mg/ml ampola com 05 ml. (Vitamina C).	Amp.	**1.000**	**SANTISA**	R$0,59	R$590,00
23	Ácido Tranexâmico 250 mg comprimido (Transamin).	Comp.	**360**	**ZYDUS**	R$0,80	R$288,00
24	Ácido Tramexâmico 05% - 50 mg/ml solução injetável (Transamin).	Amp.	**100**	**ZYDUS**	R$3,97	R$397,00
33	Albendazol 40 mg/ml suspensão oral, frasco com 10 ml (Zentel).	Frasco	**5.000**	**PRATI**	R$1,025	R$5.125,00
37	Alopurinol 300 mg comprimido ENCARTELADO (Zyloric).	Comp.	**30.000**	**PRATI**	R$0,174	R$5.220,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

41	Ambroxol, cloridrato suspensão oral SEM AÇÚCAR pediátrica 03mg/ml com 120 ml e COPO DOSADOR. (Mucossolvan)	Frasco	**1.000**	**FARMACE**	R$1,85	R$1.850,00
49	Amoxicilina 500 mg cápsula (Amoxil).	Cáps.	**100.000**	**PRATI**	R$0,145	R$14.500,00
62	Azitromicina 200mg / 5ml suslpensão oral, frasco com pó para 600 mg + diluente + seringa (Clindal).	Frasco	**3.000**	**PRATI**	R$6,00	R$18.000,00
71	Betaistina, dicloridrato 16 mg comprimido ENCARTELADO (Labirin).	Comp.	**500**	**PRATI**	R$0,195	R$97,50
82	Bromoprida 10 mg comprimido (Plamet).	Comp.	**32.000**	**PRATI**	R$0,157	R$5.024,00
85	Bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido revestido. (Wellbutrin).	Comp.	**50.000**	**GEOLAB**	R$0,33	R$16.500,00
94	Carbonato de Cálcio 1250 mg (500 mg de CÁLCIO ELEMENTAR) comprimidos *NÃO* MASTIGÁVEIS, *Blister/Cartela* (Os-Cal).	Comp.	**50.000**	**VITAMED**	R$0,083	R$4.150,00
97	Carboximetilcelulose sódica solução oftálmica 05 mg/ml, frasco com 10 ml (Fresh Tears).	Frasco	**120**	**GEOLAB**	R$7,84	R$940,80
110	Ciclobenzaprina 10 mg comprimido (Miosan).	Comp.	**70.000**	**CIMED**	R$0,118	R$8.260,00
113	Cimetidina 200 mg comprimido (Tagamet).	Comp.	**90.000**	**PRATI**	R$0,13	R$11.700,00
142	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg comprimido (Tylex).	Comp.	**85.000**	**GEOLAB**	R$0,31	R$26.350,00
156	Deltametrina xampu 0,2 mg/ml, frasco com 100 ml (Deltacid).	Frasco	**300**	**CIFARMA**	R$4,00	R$1.200,00
204	Escitalopran 10 mg comprimido ENCARTELADO (Lexapro).	Comp.	**20.000**	**GEOLAB**	R$0,165	R$3.300,00
207	Espirinolactona 25 mg comprimido (Aldactone).	Comp.	**80.000**	**ASPEN PHARMA**	R$0,144	R$11.520,00
214	Estriol 01 mg/g bisnaga com 50 g COM APLICADORES (Ovestrion).	Bisnag	**600**	**SANVAL**	R$12,50	R$7.500,00
216	Estrógenos conjugados 0,625 mg cartela com 28 comprimidos (Premarim).	Carte.	**600**	**MABRA**	R$23,30	R$13.980,00
237	Furosemida 10 mg/ml solução injetável IM ampola com 02 ml (Lasix).	Amp.	**300**	**SANTISA**	R$0,375	R$112,50
238	Furosemida 40 mg comprimido (Lasix).	Comp.	**80.000**	**PRATI**	R$0,032	R$2.560,00
250	Gynkgo Biloba 80mg comprimido	Comp.	**720**	**PRATI**	R$0,225	R$162,00
286	Isossorbida 20 mg comprimido (Monocordil).	Comp.	**40.000**	**ZYDUS**	R$0,07	R$2.800,00
290	Lactulose 667 mg/ml xarope, frasco com 120 ml e COPO DOSADOR (Lactulona).	Frasco	**2.000**	**NUTRIEX**	R$5,15	R$10.300,00
300	Levofloxacino 500 mg comprimido (Levaquin / Tamiran).	Comp.	**15.000**	**PRATI**	R$0,55	R$8.250,00
326	Loratadina 05 mg / 05 ml suspensão vidro com 100 ml e COPO DOSADOR (Claritin).	Frasco	**2000**	**PRATI**	R$2,42	R$4.840,00
333	Meloxicam 15 mg comprimido (Movatec).	Comp.	**1.000**	**PHALAB**	R$0,10	R$100,00
338	Metformina 500 mg comprimido de Liberação Prolongada (Glifage XR).	Comp.	**100.000**	**PRATI**	R$0,155	R$15.500,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

347	Metoclopramida solução oral 04 mg/ml frasco com 10 ml (Plasil).	Frasco	**250**	**MARIOL**	R$0,65	R$162,50
351	Metronidazol 250 mg comprimido (Flagyl).	Comp.	**20.000**	**PRATI**	R$0,104	R$2.080,00
359	Montelucaste de sódio 05 mg comprimido mastigável (Singulair).	Comp.	**500**	**GEOLAB**	R$0,39	R$195,00
360	Montelucaste de sódio 10 mg comprimido revestido (Singulair)	Comp.	**500**	**GEOLAB**	R$0,39	R$195,00
367	Nimesulida 100 mg comprimido (Nisulid).	Comp.	**100.000**	**CIMED**	R$0,05	R$5.000,00
369	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal, bisnaga c/ 60g COM APLICADORES (Micostatin).	Bisnag	**2.500**	**PRATI**	R$4,071	R$10.177,50
390	Paracetamol 500mg comprimido (Tylenol).	Comp.	**90.000**	**PRATI**	R$0,038	R$3.420,00
435	Salbutamol 02 mg / 05 ml solução oral frasco com 120 ml e COPO DOSADOR (Aerolin).	Frasco	**500**	**PRATI**	R$1,09	R$545,00
439	Sertralina 50 mg comprimido Blister/Cartela (Zoloft).	Comp.	**250.000**	**GEOLAB**	R$0,10	R$25.000,00
441	Sildenafila 50 mg comprimido (Viagra)	Comp.	**500**	**PRATI**	R$0,29	R$145,00
461	Tetraciclina, cloridrato 500 mg comprimido.	Comp.	**2.000**	**PRATI**	R$0,25	R$500,00
469	Topiramato 50mg comprimido (Amato)	Comp.	**3000**	**ZYDUS**	R$0,15	R$450,00
498	Aripiprazol 10mg comprimido (Aristab)	Comp.	**1.000**	**ZYDUS**	R$0,679	R$679,00
499	Aripiprazol 15mg comprimido (Aristab)	Comp.	**1.000**	**ZYDUS**	R$0,96	R$960,00
506	Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável com 01 ml (Bricanyl)	Ampola	**250**	**HIPOLABOR**	R$1,50	R$375,00
520	Pantoprazol 20 mg comprimido revestido (Pantozol)	Comp.	**2.000**	**PRATI**	R$0,125	R$250,00
					TOTAL	**R$263.913,30**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$263.913,30 (Duzentos e sessenta e três mil, novecentos e treze reais e trinta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Angélica Silva Ferreira Damas qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Angélica Silva Ferreira Damas
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 417
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, Inscrição Estadual nº 415.030.758-115, com sede na Avenida Visconde de Nova Granada, nº 1.105, Vila Grossklauss, na cidade de Leme, Estado de São Paulo, CEP: 13.617-400, representada pela Sra. Cleide Maria Borges de Oliveira, Residente e domiciliada na Rua Buritama, nº 3.518, Bairro Eldorado, na cidade de São José do Rio Preto, portadora do RG: 14.174.760-2 e do CPF: 889.012.038-04.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
26	Ácido Valpróico 250 mg embalagem com 25 Cápsulas (Depakene).	Comp.	**60.000**	**ABBOTT**	R$0,177	R$10.620,00
28	Ácido Valpróico 300 mg embalagem com 25 comprimidos revestidos (Depakene).	Comp.	**5.000**	**ABBOTT**	R$0,55	R$2.750,00
29	Ácido Valpróico 500 mg embalgem com 50 comprimidos revestidos (Depakene).	Comp.	**25.000**	**ABBOTT**	R$0,392	R$9.800,00
108	Cetorolac de Trometamina 04 mg/ml suspensão oftálmica frasco com 05 ml (Acular Ls).	Frasco	**100**	**ALLERGAN**	R$39,18	R$3.918,00
118	Claritromicina 500 mg comprimido (Klaricid).	Comp.	**4.000**	**ABBOTT**	R$2,45	R$9.800,00
119	Claritromicina 250 mg / 05 ml suspensão oral com 60 ml (Klaricid).	Frasco	**150**	**ABBOTT**	R$49,80	R$7.470,00
133	Clordiazepóxido 05mg + Amitriptilina 12,5mg comprimido (Limbitrol).	Comp.	**20.000**	**VALEANT**	R$0,396	R$7.920,00
183	Divalproato de Sódio 125 mg caixa com 30 cápsulas (Depakote Sprinkle).	Cáps.	**2.000**	**ABBOTT**	R$0,66	R$1.320,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

184	Divalproato de Sódio 250 mg caixa com 30 comprimidos de liberação entérica (Depakote).	Comp.	**16.000**	**ABBOTT**	R$0,79	R$12.640,00
185	Divalproato de Sódio 500 mg caixa com 30 comprimidos de liberação entérica (Depakote).	Comp.	**10.000**	**ABBOTT**	R$1,46	R$14.600,00
230	Flurazepan 30 mg comprimido (Dalmadorm).	Comp.	**5.000**	**VALEANT**	R$0,567	R$2.835,00
239	Gatifloxacino 0,3% - 03 mg/ml solução oftálmica frasco com 05 ml (Zymar).	Frasco	**250**	**ALLERGAN**	R$28,91	R$7.227,50
330	Mebeverina 200 mg comprimido (Duspatalin).	Comp.	**1.500**	**ABBOTT**	R$2,35	R$3.525,00
					TOTAL	**R$94.425,50**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$94.425,50 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Cleide Maria Borges de Oliveira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Cleide Maria Borges de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 418
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Inscrição Estadual nº 170/0004112, com sede na Rodovia BR 480, nº 180, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, representada pelo Sr. Gleison Sachet, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, nº 33, Apto. 02, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, portador do RG: 8051134719 e do CPF: 650.526.920-72.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
19	Ácido Fólico 05 mg comprimido (Folacin).	Comp.	**50.000**	**NATULAB**	R$0,038	R$1.900,00
34	Alendronato de Sódio 70 mg comprimido (Fosamax Ostenan)	Comp.	**6.000**	**DELTA**	R$0,20	R$1.200,00
36	Alopurinol 100 mg comprimido ENCARTELADO (Zyloric).	Comp.	**20.000**	**PRATI**	R$0,063	R$1.260,00
46	Amiodarona 200 mg comprimido (Ancoron).	Comp.	**35.000**	**GEOLAB**	R$0,529	R$18.515,00
59	Atenolol 50 mg comprimido (Atenol).	Comp.	**50.000**	**PRATI**	R$0,036	R$1.800,00
61	Azitromicina 500 mg Blister/Cartela com 03 comprimidos (Astro).	Comp.	**25.000**	**MEDQUIMICA**	R$0,493	R$12.325,00
88	Captopril 25 mg comprimido (Capoten).	Comp.	**250.000**	**GEOLAB**	R$0,022	R$5.500,00
91	Carbamazepina 400 mg comprimido (Tegretol).	Comp.	**30.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,434	R$13.020,00
115	Ciprofloxacino 500 mgBlister/Cartela (Cipro).	Comp.	**50.000**	**PRATI**	R$0,208	R$10.400,00
160	Dexametasona 0,5 mg / 05 ml solução oral, frasco com 100 ml e COPO DOSADOR (Decadron).	Frasco	**2.600**	**FARMACE**	R$1,44	R$3.744,00
164	Dexclorfeniramina 02 mg comprimido ENCARTELADO (Polaramine).	Comp.	**13.000**	**GEOLAB**	R$0,065	R$845,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

169	Diclofenaco Sódico 50 mg comprimido (Voltaren).	Comp.	**50.000**	**VITAMED**	R$0,026	R$1.300,00
199	Enalapril 20 mg comprimido (Vasopril).	Comp.	**100.000**	**MEDQUIMICA**	R$0,042	R$4.200,00
234	Frutose + Ácido Ascórbico + Complexo B solução injetável, EV ampola 10 ml (Frutoplex).	Amp.	**600**	**CRISTÁLIA**	R$4,09	R$2.454,00
263	Hidroclorotiazida 25 mgcomprimido (Clorana).	Comp.	**250.000**	**TEUTO**	R$0,015	R$3.750,00
265	Hidróxido de Alumínio suspensão oral 61,5 mg/ml frasco com 100 ml.	Frasco	**800**	**NATULAB**	R$2,00	R$1.600,00
266	Hioscina 10 mg comprimido (Buscopan simples).	Comp.	**65.000**	**GREEN PHARMA**	R$0,426	R$27.690,00
272	Ibuprofeno 600 mg comprimido (Alivium).	Comp.	**30.000**	**PRATI**	R$0,198	R$5.940,00
328	Losartana Potássica 50 mg comprimido (Cozaar).	Comp.	**60.000**	**PRATI**	R$0,045	R$2.700,00
336	Metformina 850 mg comprimido (Glifage).	Comp.	**100.000**	**PRATI**	R$0,059	R$5.900,00
337	Metformina 500 mg comprimido (Glifage).	Comp.	**100.000**	**PRATI**	R$0,062	R$6.200,00
352	Metronidazol 500 mg / 05 g geléia vaginal bisnaga com 50 g COM APLICADORES (Flagyl).	Bisnag	**1000**	**PRATI**	R$4,05	R$4.050,00
433	Sais para Rehidratação oral, envelope c/ 27,9 g.	Envel.	**7.000**	**NATULAB**	R$0,49	R$3.430,00
434	Salbutamol 100 mcg/dose frasco com 200 doses. (Aerolin Spray).	Frasco	**1500**	**GLENMARK**	R$6,73	R$10.095,00
					TOTAL	**R$149.818,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$149.818,00 (Cento e quarenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Gleison Sache qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
Gleison Sache
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 419
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.**, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, com sede na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.220-410, representada pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin, brasileira, casada, gerente comercial, residente e domiciliada na Rua Vadeco Suit, nº 68, Bairro Uberaba, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador do RG: 3.104.120-1 SSP/PR e do CPF: 457.063.879-15.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
13	Ácido Acetil Salicílico 100 mg (A.A.S).	Comp.	**400.000**	**SOBRAL**	R$0,018	R$7.200,00
32	Albendazol 400 mg comprimidos mastigáveis *caixa hospitalar* (Zentel).	Comp.	**6.000**	**GREENPHARMA**	R$0,321	R$1.926,00
43	Aminofilina 100 mg comprimido.	Comp.	**35.000**	**HIPOLABOR**	R$0,072	R$2.520,00
159	Dexametasona 0,1% - 01 mg/g creme bisnaga com 10 gramas.	Bisnag	**8.000**	**GREENPHARMA**	R$0,96	R$7.680,00
172	Dienogeste 02mg caixa com 28 comprimidos (Allurene)	Caixa	**30**	**MELCON**	R$39,00	R$1.170,00
180	Dipirona Sódica 500 mgcomprimido (Novalgina).	Comp.	**80.000**	**GRENNPHARMA**	R$0,069	R$5.520,00
248	Glycine Max 157,50 mg equivalem a Isoflavona de soja 60 mg comprimido revestido. (Buona)	Comp.	**1.000**	**VITAMED**	R$0,41	R$410,00
364	Neomicina 05 mg/g + Bacitracina 250 UI/g pomada, bisnaga com 15g (Nebacetim).	Bisnag	**7.000**	**SOBRAL**	R$1,767	R$12.369,00
376	Noretisterona 0,35 mg cartela com 35 comprimidos (Micronor).	Carte.	**1000**	**BIOLAB**	R$5,24	R$5.240,00
381	Ondansetrona 08 mg comprimido de desintegração oral (Vonau flash).	Comp.	**3.000**	**BIOLAB**	R$3,10	R$9.300,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

412	Prednisolona 20 mg comprimido ENCARTELADO (Predsin).	Comp.	**1.000**	**COSMED**	R$0,365	R$365,00
489	Vitaminas e Minerais comprimido (Centrum).	Comp.	**70.000**	**VITAMED**	R$0,067	R$4.690,00
					TOTAL	**R$58.390,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$58.390,00 (Cinquenta e oito mil, trezentos e noventa reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Sirlei Terezinha Zambrin qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PRFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
Sirlei Terezinha Zambrin
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 420
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 04.274.988/0001-38, Inscrição Estadual nº 582.596.876.113 , com sede na Rua Humaitá, nº 290, Santa Cruz José Jacques, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.020-680, representada pelo Sr. Gilberto Scaliante Flores, portador do RG: 9.349.312-5 e do CPF: 980.450.088-49.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	**Qtde**	**Marca**	Vl. Unit	Vl. Total
53	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg comprimido (Clavulin BD).	Comp.	**6.000**	**EUROFARMA**	R$1,76	R$10.560,00
69	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI frasco ampola com 04 ml solução injetável *já diluída* IM (Benzetacil).	Frasco amp.	**2.000**	**EUROFARMA**	R$8,40	R$16.800,00
101	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral frasco com 100 ml e COPO DOSADOR (Keflex).	Frasco	**900**	**ABL**	R$8,13	R$7.317,00
105	Ceftriaxona Sódica solução Injetável EV ampola com 1000 mg (Rocefin).	Amp.	**6.000**	**EUROFARMA**	R$7,10	R$42.600,00
147	Colecalciferol - Vitamina D - 50.000 UI comprimido (Addera D3)	Comp.	**500**	**MOMENTA**	R$10,36	R$5.180,00
191	Doxazosina 02 mg comprimido (Unoprost).	Comp.	**200.000**	**EUROFARMA**	R$0,11	R$22.000,00
205	Escitalopran 20 mg comprimido ENCARTELADO (Lexapro).	Comp.	**5.000**	**EUROFARMA**	R$0,33	R$1.650,00
449	Sorbitol a 70% - 714 mg + Laurilsulfato de Sódio 7,70 mg (Minilax supositório).	Supos.	**500**	**MOMENTA/ EUROFARMA**	R$3,88	R$1.940,00
459	Testosterona, undecilato 250 mg/ml solução injetável, ampola com 04 ml - cada ampola contém 1000 mg de undecilato de testosterona, correspondente a 631,5 mg de testosterona. (Nebido).	Amp.	**24**	**EUROFARMA**	R$218,00	R$5.232,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

488	Vitaminas e Minerais para gestantes comprimido revestido: Vitamina A – Retinol 5000 UI + Vitamina D3 – Colecalciferol 400 UI + Vitamina C – Ácido Ascórbico 100 mg + Ácido Fólico 01 mg + Vitamina E – Acetato de Tocoferol 30 UI + Biotina 30 mcg + Vitamina B6 – Piridoxina 10 mg + Cianocobalamina 3 mg + Nicotinamida 20 mg + Riboflavina 2 mg + Mononitrato de Tiamina 1,5 mg + Pantotenato de Cálcio 10 mg + Cromo 25 mg + Carbonato de Cálcio 250 mg + Ferro 30 mg + Magnésio 100 mg + Manganês 05 mg + Zinco 25 mg + Iodo 150 mcg + Cobre 02 mg (Femme).	Comp.	**30.000**	**EUROFARMA**	R$1,59	R$47.700,00
493	Desogestrel 150mcg + Etinilestradiol 20mcg (Primera 20)	Cartela	**1.000**	**EUROFARMA**	R$6,86	R$6.860,00
503	Amantadina 100mg comprimido (Mantidan)	Comp.	**1.500**	**MOMENTA/ EUROFARMA**	R$0,425	R$637,50
530	Topiramato 100mg comprimido (Amato)	Comp.	**3.000**	**EUROFARMA**	R$0,45	R$1.350,00
					TOTAL	**R$169.826,50**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$169.826,50 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Gilberto Scaliante Flores qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Gilberto Scaliante Flores
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços Nº 421
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

1. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

1.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CM HOSPITALAR S. A.,** CNPJ nº 12.420.164/0003-19, Inscrição Estadual nº 10.502.250-0, com sede no Endereço Eixo 03 – Módulo 26 à 30 – S/Nº - Quadra 9-A - Bairro Dimic, na cidade de Catalão, Estado do Goiás, CEP 75.709-685, representada pelo Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos, Residente e domiciliado na Rua Guarujá, nº 1044 – Bairro Jardim Paulistano, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.090-283, portadora do RG nº 28.250.119-8 e do CPF nº 251.113.738-02.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
121	Clobazan 10 mg comprimido (Frisium).	Comp.	**35.000**	**SANOFI**	R$0,39	R$13.650,00
152	Dabigatrana 150 mg cápsula (Pradaxa).	Cáps.	**2.000**	**BOEHRINGER**	R$3,64	R$7.280,00
196	Empagliflozina 10mg comprimido (Jardiance)	Comp.	**500**	**BOEHRINGER**	R$5,92	R$2.960,00
200	Enoxaparina de sódio 20 mg/ml solução injetável seringa preenchida subcutânea com 0.2 ml. (Clexane).	Amp.	**1.500**	**SANOFI**	R$9,98	R$14.970,00
201	Enoxaparina de sódio 40 mg/ml solução injetável seringa preenchida subcutânea com 0.4 ml (Clexane).	Amp.	**7.000**	**SANOFI**	R$14,31	R$100.170,00
261	Hilano G-F 20 8 mg/ml solução injetável, seringa com 02 ml (Synvisc). Ordem Judicial-desconto CAP - manter a marca.	Sering.	**12**	**GENZYME**	R$404,44	R$4.853,28
262	Hilano G-F 20 8 mg/ml solução injetável, seringa com 06 ml (Synvisc One). Ordem Judicial-desconto CAP - manter a marca.	Sering.	**6**	**GENZYME**	R$1.213,33	R$7.279,98

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

280	Insulina Glargina 100 UI/ml frasco com 10 ml (Lantus).	Frasco.	**300**	**SANOFI**	R$116,69	R$35.007,00
281	Insulina Glargina 100 UI/ml - 01 caneta pré-preenchida com 03ml (Lantus Solostar).	Caneta	**200**	**SANOFI**	R$29,20	R$5.840,00
282	Insulina Glulisina 100 UI/ml – Solostar com caneta descartável pré – preenchida com 03 ml (Apidra).	Caneta.	**150**	**SANOFI**	R$25,39	R$3.808,50
294	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg caixa 30 comprimidos birranhurados (Prolopa).	Comp.	**50.000**	**ROCHE**	R$0,75	R$37.500,00
295	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 comprimidos dispersíveis (Prolopa).	Comp.	**7.000**	**ROCHE**	R$1,39	R$9.730,00
296	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 comprimidos birranhurados (Prolopa BD).	Comp.	**40.000**	**ROCHE**	R$0,93	R$37.200,00
297	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg caixa 30 cápsulas (Prolopa HBS).	Cáps.	**20.000**	**ROCHE**	R$1,39	R$27.800,00
340	Metilfenidato 18 mg comprimido revestido de liberação prolongada (Concerta).	Comp.	**1.000**	**JANSSEN**	R$5,04	R$5.040,00
341	Metilfenidato 36 mg comprimido revestido de liberação prolongada (Concerta).	Comp.	**1.000**	**JANSSEN**	R$6,86	R$6.860,00
388	Oxicodona 10 mg comprimido de liberação controlada (Oxycontin).	Comp.	**500**	**MUNDPHARMA**	R$7,39	R$3.695,00
393	Periciazina 10 mg comprimido (Neuleptil).	Comp.	**20.000**	**SANOFI**	R$0,37	R$7.400,00
394	Periciazina 1% solução oral, frasco com 20 ml (Neuleptil).	Frasco	**50**	**SANOFI**	R$7,72	R$386,00
395	Periciazina 4% - 04 mg/ml solução oral frasco com 20ml (Neuleptil).	Frasco	**500**	**SANOFI**	R$14,95	R$7.475,00
455	Sulpirida 200 mg comprimido (Equilid).	Comp.	**7.000**	**SANOFI**	R$0,97	R$6.790,00
456	Sulpirida 50 mg comprimido (Equilid).	Comp.	**5.000**	**SANOFI**	R$0,51	R$2.550,00
457	Sulpirida 25mg + Bromazepan 01mg cápsula (Sulpan)	Cáps.	**4.000**	**SANOFI**	R$1,15	R$4.600,00
497	Mirabegrona 50mg comprimido revestido de ação prolongada (Myrbetric)	Comp.	**1.000**	**ASTELLAS**	R$6,07	R$6.070,00
528	Enzalutamida 40 mg cápsulas gelatinosas moles (Xtandi)	Cáps.	**3.000**	**ASTELLAS**	R$93,36	R$280.080,00
531	Ustequinumabe 45 MG / 0,5 ML frasco ampola (Stelara) Ordem Judicial-desconto CAP - manter a marca.	Frasc/Amp.	**4**	**JANSSEN**	R$10.044,62	R$40.178,48
533	Insulina Glulisina 100 UI/ml – frasco com 10 ml (Apidra).	Frasco	**50**	**SANOFI**	R$84,64	R$4.232,00
					TOTAL	**R$683.405,24**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$683.405,24 (Seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CM HOSPITALAR S. A.
Elisângela de Oliveira Rodrigues dos Santos
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 422
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ nº 09.192.829/0001-08, Inscrição Estadual nº 29.426.966-5, com sede no Endereço Quadra 1112 Sul, Alameda 05 S/N – Conj. QI J LT 07, Bairro Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.024-171, representada pelo Sr. Valdemir Regamonte, Residente e domiciliado no Endereço Quadra 1004 Sul, Alameda 09, nº 11 – Lote 04 – Bloco A, Apto 300, Vila Mariana, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas, Estado de Tocantins, CEP 77.023-498, portador do RG 19.475.412-1 e do CPF 109.321.318-32.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
98	Carvedilol 6,25 mg comprimido (Cardilol).	Comp.	**120.000**	**KARVIL**	R$0,067	R$8.040,00
288	Ivabradina 05 mg comprimido(Procoralan).	Comp.	**1.500**	**PROCORALAN**	R$1,83	R$2.745,00
356	Mirtazapina 30 mg comprimido (Remeron).	Comp.	**1.000**	**MENELAT**	R$1,15	R$1.150,00
473	Trimetazidina 35 mg comprimido (Vastarel MR).	Comp.	**2.500**	**VASTAREL**	R$1,70	R$4.250,00
475	Valproato de Sódio 300 mg comprimido revestido de Liberação Prolongada, embalagem com 30 comp. (Torval CR 300).	Comp.	**1000**	**TORVAL**	R$0,70	R$700,00
476	Valproato de Sódio 500 mg comprimido revestido de Liberação Prolongada, embalagem com 30 comp. (Torval CR 500).	Comp.	**720**	**TORVAL**	R$0,80	R$576,00
481	Venlafaxina, cloridrato 150 mg, cápsula de Liberação Prolongada (Efexor XR).	Cáps.	**5.000**	**VENLIFT**	R$1,04	R$5.200,00
510	Pioglitazona, cloridrato 15 mg, comprimido (Piotaz/Aglitil)	Comp.	**1.000**	**PIOGLIT**	R$0,80	R$800,00
511	Pioglitazona, cloridrato 30 mg,	Comp.	**1.000**	**PIOGLIT**	R$0,80	R$800,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	comprimido (Piotaz/Aglitil)					
512	Pioglitazona, cloridrato 45 mg, comprimido (Piotaz/Aglitil)	Comp.	**1.000**	**PIOGLIT**	R$1,00	R$1.000,00
516	Indapamida comprimido revestido 1,5 mg (Natrilix)	Comp.	**1.000**	**INDAPEN**	R$0,139	R$139,00
522	Rosuvastatina cálcica, comprimido revestido 10 mg (Rosucor)	Comp.	**2.000**	**ROSUCOR**	R$0,392	R$784,00
523	Rosuvastatina cálcica, comprimido revestido 20 mg (Rosucor)	Comp.	**2.000**	**ROSUCOR**	R$0,637	R$1.274,00
					TOTAL	**R$27.458,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$27.458,00 (Vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Valdemir Regamonte qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.
Contratante:

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOR HOSPITALARES LTDA
Valdemir Regamonte
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 423
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **ALFALAGOS LTDA,** CNPJ nº 05.194.502/0004-67, Inscrição Estadual nº 482.081.634.114, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1810 – Lote 6 – Quadra 2, Bairro: Vila Industrial 15 de Novembro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.385-100, representada pelo Sr. Natanael Pereira, Residente e domiciliado na Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, Apto 106, na cidade de Afenas, Estado de Minas Gerais, CEP 37.130-145, portador do RG M-4.112.771 SSPMG e do CPF 502.690.546-34.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
16	Ácido Acetil Salicílico 500 mg comprimido (AAS).	Comp.	**1.000**	**IMEC**	R$0,059	R$59,00
54	Anlodipina, Besilato 05 mg comprimido (Norvasc).	Comp.	**150.000**	**GEOLAB**	R$0,023	R$3.450,00
70	Benzoato de Benzila 25 g / 100 ml ou 25% frasco com 80 ml (Acarsan).	Frasco	**300**	**IFAL**	R$3,765	R$1.129,50
96	Carbonato de Lítio 300 mg comprimido (Carbolitium).	Comp.	**30.000**	**HIPOLABOR**	R$0,272	R$8.160,00
135	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável EV ampola com 10 ml.	Amp.	**100**	**FARMACE**	R$0,204	R$20,40
137	Cloreto de Sódio 20 % solução injetável EV. Ampola com 10 ml.	Amp.	**100**	**FARMACE**	R$0,218	R$21,80
176	Dimeticona gotas 75 mg/ml frasco com 15 ml (Luftal).	Frasco	**4.000**	**PRATI**	R$1,53	R$6.120,00
198	Enalapril 05 mg comprimido (Vasopril).	Comp.	**1.000**	**ONE FARMA**	R$0,052	R$52,00
206	Esomeprazol magnésio triidratado 20 mg comprimido (Nexium).	Comp.	**10.000**	**E M S**	R$0,573	R$5.730,00
217	Etinilestradiol 0,15 mg + Levonorgestrel 0,03 mg cartela-21comprimidos (Ciclo – 21).	Carte.	**3.000**	**MABRA**	R$0,712	R$2.136,00
219	Fenitoína 100 mg comprimido *Ebalagem Primária Fracionável* (Hidantal).	Comp.	**60.000**	**UNIÃO**	R$0,191	R$11.460,00
246	Glicose 25 % solução injetável EV ampola com 10 ml.	Amp.	**300**	**FARMACE**	R$0,224	R$67,20
247	Glicose 50 % solução injetável EV	Amp.	**300**	**FARMACE**	R$0,252	R$75,60

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	ampola com 10 ml.					
289	Ivermectina 06 mg caixa comprimido (Revectina).	Comp.	**2.000**	**VITAMEDIC**	R$0,161	R$322,00
314	Lidocaína 2% geléia bisnaga com 30 g (Xilocaína).	Bisnag	**850**	**PHARLAB**	R$2,603	R$2.212,55
315	Lidocaína spray 10% frasco com 50 ml (Xilocaína).	Frasco	**50**	**HIPOLABOR**	R$46,53	R$2.326,50
324	Loperamida 02 mg comprimido (Imosec).	Comp.	**15.000**	**GLOBO**	R$0,061	R$915,00
325	Loratadina 10 mg comprimido ENCARTELADO (Claritn)	Comp.	**50.000**	**CIMED**	R$0,056	R$2.800,00
363	Naproxeno 500 mg comprimido (Flanax).	Comp.	**500**	**UNIÃO**	R$0,374	R$187,00
366	Nifedipino 20 mg comprimido de liberação lenta. (Adalat Retard).	Comp.	**80.000**	**GEOLAB**	R$0,056	R$4.480,00
377	Noretisterona 50 mg + Valerato de Estradiol 05 mg solução injetável IM ampola com 01 ml (Mesigyna).	Amp.	**800**	**MABRA**	R$8,71	R$6.968,00
380	Omeprazol 20mg cápsula em *Blister* (Losec).	Cáps.	**900.000**	**PRATI**	R$0,052	R$46.800,00
391	Paracetamol solução oral 200 mg/ml frasco c/ 15 ml (Tylenol).	Frasco	**4.500**	**SOBRAL**	R$0,749	R$3.370,50
392	Paroxetina 20 mg Blister/Cartela (Aropax).	Comp.	**80.000**	**ZYDUS**	R$0,215	R$17.200,00
432	Saccharomyces boulardii 17 liofilizado 200 mg, ENVELOPES (Floratil).	Envel.	**15.000**	**CIFARMA**	R$0,978	R$14.670,00
438	Secnidazol 1000 mg comprimido Blister/Cartela (Secnidal 1g).	Comp.	**3.000**	**PHARLAB**	R$0,487	R$1.461,00
454	Sulfato Ferroso com 40 mg de ferro elementar comprimido.	Comp.	**90.000**	**VITAMED**	R$0,037	R$3.330,00
					TOTAL	**R$145.524,05**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$145.524,05 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Natanael Pereira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ALFALAGOS LTDA.
Natanael Pereira
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 424
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP**, CNPJ nº 01.140.868/0001-50, Inscrição Estadual nº 647.262.336.117, com sede na Rua João Antonio Sicoli, nº 560, Bairro Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.092-050, representada pelo Sr. Denílson Olimpio, Residente e domiciliado na Rua João Antonio Sicoli, nº 580, 1º Andar, Bairro Jardim Maracanã, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.092-050, portador do RG 18.030.139 e do CPF118.115.908-37.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
47	Amitriptilina 25 mg comprimido *Embalagem Primária Fracionável* (Tryptanol).	Comp.	**180.000**	**TEUTO**	R$0,032	R$5.760,00
84	Bromoprida 05 mg/ml solução injetável IM Ampolas de 02 ml (PLAMET).	Amp.	**1.000**	**WASSER**	R$1,38	R$1.380,00
89	Carbamazepina 200 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Tegretol).	Comp.	**180.000**	**NEO QUIMICA**	R$0,123	R$22.140,00
99	Carvedilol 25 mg comprimido (Cardilol).	Comp.	**85.000**	**BIOLAB**	R$0,14	R$11.900,00
102	Ceftriaxona Sódica solução Injetável IM ampola com 500 mge Solução diluente de Lidocaína 1% (Rocefin).	Amp.	**1.500**	**EUROFARMA**	R$8,10	R$12.150,00
103	Ceftriaxona Sódica sol. Inj. IM amp. C/ 1000 mge Solução diluente de Lidocaína 1%(Rocefin).	Amp.	**1.500**	**TEUTO**	R$10,00	R$15.000,00
106	Cetoconazol 200 mg comprimido (Nizoral).	Comp.	**3.500**	**PRATI DONADUZZI**	R$0,136	R$476,00
107	Cetoconazol 20 mg/g creme com 30g (Nizoral).	Bisnag	**2.000**	**SOBRAL**	R$1,86	R$3.720,00
127	Clonazepan 02 mg comprimido *Ebalagem Primária Fracionável*	Comp.	**350.000**	**GEOLAB**	R$0,058	R$20.300,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	(Rivotril).					
128	Clonazepan 2,5 mg solução oral, frasco com 20 ml (Rivotril gotas).	Frasco	**200**	**HIPOLABOR**	R$1,88	R$376,00
129	Clonazepan 0,5 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Rivotril).	Comp.	**7.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,065	R$455,00
220	Fenobarbital 100 mg comprimido *Ebalagem Primária Fracionável* (Gardenal).	Comp.	**60.000**	**UNIÃO QUIMICA**	R$0,104	R$6.240,00
228	Fluoxetina 20 mg cápsula Blister/Cartela *Ebalagem Primária Fracionável* (Prozac).	Comp.	**200.000**	**HIPOLABOR**	R$0,076	R$15.200,00
267	Hioscina 10 mg/ml solução oral frasco com 20 ml (Buscopan simples).	Frasco	**1.000**	**HIPOLABOR**	R$7,05	R$7.050,00
271	Ibuprofeno solução oral 100 mg/ml frasco c/ 30 ml (Alivium).	Frasco	**3.500**	**MEDQUIMICA**	R$2,80	R$9.800,00
339	Metildopa 250 mg comprimido (Aldomet).	Comp.	**300.000**	**BIOSINTETICA**	R$0,356	R$106.800,00
408	Predinisona 20 mg comprimido Cartela *Ebalagem Primária Fracionável* NÃO serve cápsula(Meticorten).	Comp.	**50.000**	**SANVAL**	R$0,22	R$11.000,00
470	Tramadol, cloridrato 50 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Tramal).	Comp.	**100.000**	**HIPOLABOR**	R$0,132	R$13.200,00
482	Verapamil 80 mg comprimido (Dilacoron).	Comp.	**15.000**	**SANVAL**	R$0,083	R$1.245,00
					TOTAL	**R$264.192,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$264.192,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Denílson Olimpio qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI - EPP
Denílson Olimpio
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 425
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FAMACÊUTICOS LTDA**, CNPJ nº 44.734.671/0001-51, Inscrição Estadual nº 374.007.758.117, com sede na Rodovia Itapira-Lindóia, Km 14, na cidade de Itapira, Estado de São Paulo, representada pelo Sr. Hedilson de Souza Rocha, Residente e domiciliado na Av. Miguel Damha, nº 1515 – Quadra 4 Lote 9, Bairro Residencial Gaivota I, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador do RG 21.363.804-6 e do CPF 145.904.978-08, Carteira Profissional nº 75782 Série 051 SP.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
73	Biperideno 02 mg comprimido *Ebalagem Primária Fracionável*(Akineton).	Comp.	**25.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,167	R$4.175,00
74	Biperideno 05 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 01 ml (Akineton).	Amp.	**50**	**CRISTÁLIA**	R$1,78	R$89,00
109	Cetorolac de Trometamina 05 mg/ml suspensão oftálmica frasco com 05 ml (Cetrolac).	Frasco	**300**	**LATINOFARMA /CRISTÁLIA**	R$23,88	R$7.164,00
116	Ciprofloxacino 3,5 mg/ml solução oftálmica frasco com 05 ml (Biamotil).	Frasco	**200**	**LATINOFARMA / CRISTALIA**	R$10,17	R$2.034,00
138	Clorpromazina 25 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Amplictil).	Comp.	**25.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,19	R$4.750,00
143	Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 0,01 g pomada bisnaga com 30 gramas (Iruxol).	Bisnag	**1.000**	**CRISTÁLIA**	R$6,22	R$6.220,00
149	Complexo B comprimido, *Ebalagem Primária Fracionável* SEM associação c/ outras vitaminas ou sais minerais: Tiamina 15mg–B_1, Riboflavina 15mg–B_2, Nicotinamida 50mg–PP,	Comp.	**60.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,112	R$6.720,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Pantotenato Cálcio 25mg–B_5, Piridoxina 10mg–B_6					
166	Diazepan 10 mg comprimidos (Valium).Embalado em BLISTER LAMINADO *Ebalagem Primária Fracionável*	Comp.	**120.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,10	R$12.000,00
171	Diclofenaco sódico 0,1% - 01 mg/ml solução oftálmica, frasco c/ 05 ml (Maxilerg colírio).	Frasco	**24**	**LATINOFARMA / CRISTÁLIA**	R$12,74	R$305,76
224	Fibrinolisina 01 U + Desoxirribonuclease 666 U + Cloranfenicol 10 mg pomada bisnaga com 30 gramas (Fibrase).	Bisnag	**600**	**CRISTÁLIA**	R$37,62	R$22.572,00
251	Haloperidol 01 mg comprimido (Haldol).	Comp.	**20.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,123	R$2.460,00
253	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml solução injetável IM ampola com 01 ml. (Haldol).	Amp.	**250**	**CRISTÁLIA**	R$4,74	R$1.185,00
254	Haloperidol 05 mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 01 ml (Haldol).	Amp.	**50**	**CRISTÁLIA**	R$1,72	R$86,00
255	Haloperidol 05 mg comprimido *Ebalagem Primária Fracionável* (Haldol).	Comp.	**40.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,18	R$7.200,00
257	Heparina sódica 5000 UI / 0,25ml solução injetável SC ampola com 0,25 ml.	Amp.	**4.000**	**CRISTÁLIA**	R$4,15	R$16.600,00
270	Hipromelose 03 mg/ml + Dextrano 70 01 mg/ml solução oftálmica, frasco c/ 15 ml (Lácrima Plus).	Frasco	**1100**	**LATINOFARMA /CRISTÁLIA**	R$11,20	R$12.320,00
274	Imipramina 25 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Tofranil).	Comp.	**50.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,252	R$12.600,00
298	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg comprimido (Parkidopa).	Comp.	**7.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,80	R$5.600,00
301	Levomepromazina 25 mg comprimido (Neozine).	Comp.	**20.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,335	R$6.700,00
303	Levomepromazina 4% - 40 mg/ml solução oral frasco com 20 ml (Neozine).	Frasco	**300**	**CRISTÁLIA**	R$8,66	R$2.598,00
355	Midazolan 15 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Dormonid).	Comp.	**500**	**CRISTÁLIA**	R$1,12	R$560,00
373	Nitrazepan comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Nitrapan).	Comp.	**8.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,12	R$960,00
382	Ondansetrona 08 mg comprimido simples Ebalagem Primária Fracionável (Nausedron).	Comp.	**5.000**	**CRISTÁLIA**	R$1,42	R$7.100,00
397	Pilocarpina, cloridrato 2%, solução oftálmica, frasco com 10 ml (Pilocarpina).	Frasco.	**24**	**LATINOFARMA /CRISTÁLIA**	R$18,11	R$434,64
404	Polietilenoglicol 400 + Propilenoglicol + Hidroxipropil guar + Ácido Bórico + NaCl + KCl +MgCl + ZnCl + Hidróxido de Sódio ou Ácido Clorídrico + Polyquad + Água Purificada (Oftane).	Frasco	**30**	**EUROFARMA/ CRISTÁLIA**	R$10,00	R$300,00
407	Predinisolona, Acetato 01% solução oftálmica, frasco com 05 ml (Pred	Frasco	**600**	**LATINOFARMA**	R$7,52	R$4.512,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Fort).					
409	Predinisona 05 mg comprimido Cartela *Ebalagem Primária Fracionável* NÃO serve cápsula (Meticorten).	Comp.	**35.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,136	R$4.760,00
417	Prometazina 25 mg comprimido Ebalagem Primária Fracionável (Fenergan).	Comp.	**50.000**	**CRISTÁLIA**	R$0,10	R$5.000,00
					TOTAL	**R$157.005,40**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$157.005,40 (Cento e cinquenta e sete mil, cinco reais e quarenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Hedilson de Souza Rocha qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.
Hedilson de Souza Rocha
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 426
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.**, CNPJ nº 43.295.831/0001-40, Inscrição Estadual nº 108.698.639-115, com sede na Av. Água Fria, nº 981/985, Bairro Água Fria, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02.333-001, representada pelo Sr. Laercio Veríssimo dos Santos Junior, Residente e domiciliado na Rua Maria Lopes, nº. 597, Vila Rosa, Estado de São Paulo, CEP: 02376-000, portador do RG 7.866.931-5 e do CPF 034.113.418-07.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	**Qtde**	**Marca**	Vl. Unit	Vl. Total
35	Alogliptina 25mg comprimido (Nesina)	Comp.	**1.500**	**TAKEDA PHARMA - NESI**	R$2,42	R$3.630,00
56	Apixabana 2,5mg comprimido revestido (Eliquis)	Comp.	**1.000**	**PFIZER LTDA - ELIQUI**	R$3,63	R$3.630,00
57	Apixabana 05mg comprimido revestido (Eliquis)	Comp.	**1.000**	**PFIZER LTDA - ELIQUI**	R$3,63	R$3.630,00
117	Citalopram 20 mg Blister/Cartela *Ebalagem Primária Fracionável* (Cipramil).	Comp.	**160.000**	**BIOSINTÉTICA**	R$0,129	R$20.640,00
175	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato Piridoxina 10 mg comprimido ENCARTELADO (DramimB6).	Comp.	**30.000**	**TAKEDA PHARMA**	R$0,135	R$4.050,00
283	Insulina Lispro 100 UI / ml frasco com 10 ml (Humalog).	Frasco	**50**	**ELI LILLY DO BRASIL**	R$90,63	R$4.531,50
304	Levotiroxina sódica 25 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**50.000**	**ACHE**	R$0,072	R$3.600,00
305	Levotiroxina sódica 50 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**65.000**	**ACHE**	R$0,064	R$4.160,00
306	Levotiroxina sódica 75 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**50.000**	**ACHE**	R$0,087	R$4.350,00
307	Levotiroxina sódica 88 mcg caixa	Comp.	**15.000**	**ACHE**	R$0,124	R$1.860,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	com 30 comprimidos (Puran T4).					
308	Levotiroxina sódica 100 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**30.000**	**ACHE**	R$0,07	R$2.100,00
309	Levotiroxina sódica 112 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**5.000**	**ACHE**	R$0,176	R$880,00
310	Levotiroxina sódica 125 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**18.000**	**ACHE**	R$0,108	R$1.944,00
312	Levotiroxina sódica 175 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**5.000**	**ACHE**	R$0,159	R$795,00
313	Levotiroxina sódica 200 mcg caixa com 30 comprimidos (Puran T4).	Comp.	**5.000**	**ACHE**	R$0,141	R$705,00
403	Policresuleno 50 mg/g + Cinchocaína 10 mg/g pomada, bisnaga com 30 g + COM APLICADORES (Proctyl).	Bisnag	**600**	**TAKEDA PHARMA**	R$33,64	R$20.184,00
468	Tofacitinibe 05mg comprimido (Xeljans)	Comp.	**1500**	**PFIZER**	R$70,16	R$105.240,00
487	Vitamina A - 50.000 UI/ml + Vitamina D_3 - 10.000 UI/ml, solução oral 20 ml (Ad-til).	Frasco	**2.000**	**TAKEDA PHARMA**	R$9,80	R$19.600,00
491	Escitalopran 15mg comprimido (Reconter)	Comp.	**2.000**	**ACHE**	R$0,223	R$446,00
500	Aripiprazol 20mg comprimido (Aristab)	Comp.	**1.000**	**ACHE**	R$1,32	R$1.320,00
501	Aripiprazol 30mg comprimido (Aristab)	Comp.	**1.000**	**ACHE**	R$1,64	R$1.640,00
505	Insulina Lispro 100 UI/ml caneta com 03 ml - 300 unidades (Humalog).	Caneta	**120**	**ELI LILLY DO BRASIL**	R$33,18	R$3.981,60
513	Edoxabana 15 mg, comprimido revestido (Lixiana)	Comp.	**1.000**	**DAIICHI-SANKYO PHARM**	R$1,99	R$1.990,00
514	Edoxabana 30 mg, comprimido revestido (Lixiana)	Comp.	**1.000**	**DAIICHI-SANKYO PHARM**	R$3,968	R$3.968,00
515	Edoxabana 60 mg, comprimido revestido (Lixiana)	Comp.	**1.000**	**DAIICHI-SANKYO PHARM**	R$6,24	R$6.240,00
517	Teriparatida 250 mcg/ml solução injetável, caneta injetora e refil com 2,4 ml, contendo 28 doses diárias com 20 mcg de teriparatida (Forteo Colter Pen) Ordem Judicial-desconto CAP - manter a marca.	Caneta	**30**	**ELI LILLY – FORTEO**	R$2.093,75	R$62.812,50
518	Prazugrel, cloridrato 05 mg comprimido revestido (Effient)	Comp.	**1.000**	**DAIICHI-SANKYO PHARM**	R$7,77	R$7.770,00
519	Prazugrel, cloridrato 10 mg comprimido revestido (Effient)	Comp.	**1.000**	**DAIICHI-SANKYO PHARM**	R$7,77	R$7.770,00
					TOTAL	**R$303.467,60**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$303.467,60 (Trezentos e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Laercio Veríssimo dos Santos Junior qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA
Laercio Veríssimo dos Santos Junior
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves

Soraya Carvalho Teixeira

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 427
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: PORTAL LTDA**, CNPJ nº 05.005.873/0001-00, Inscrição Estadual nº 116.354.030.114, com sede na Rua Domingos Simões, nº 22, Bairro Portal do Morumbi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.630-010, representada pelo Sr. Gerson de Souza Lacerda, Residente e domiciliado na Av. Caramuru, nº 1280 – Apto. 103, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.030-000, portador do RG 9.555.055-0 e do CPF 008.576.758-18.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
276	Insulina Asparte 100 UI/ml – FlexPen com sistema de aplicação pré – preenchido com 03 ml (Novorapid).	Caneta	**100**	**NOVO NORDISK**	R$31,70	R$3.170,00
277	Insulina Asparte 100 UI/ml – frasco (Novorapid).	Frasco	**100**	**NOVO NORDISK**	R$75,00	R$7.500,00
278	Insulina Degludec 100 UI/ml solução injetável em caneta pré-cheia com 03 ml (Tresiba).	Caneta	**50**	**NOVO NORDISK**	R$96,50	R$4.825,00
279	Insulina Detemir 100 UI/ml - FlexPen com sistema de aplicação pré – preenchido com 03 ml (Levemir)	Caneta.	**50**	**NOVO NORDISK**	R$60,00	R$3.000,00
320	Liraglutida 06 mg/ml, solução injetável em caneta pré-preenchida com 18 mg / 03 ml (Victosa).	Caneta.	**150**	**NOVO NORDISK**	R$155,85	R$23.377,50
321	Lisdexanfetamina, dimesilato 30mg cápsula (Venvanse)	Cáps.	**2.000**	**PATHEON**	R$7,50	R$15.000,00
322	Lisdexanfetamina, dimesilato 50mg cápsula (Venvanse)	Cáps.	**2.000**	**PATHEON**	R$9,30	R$18.600,00
323	Lisdexanfetamina, dimesilato 70mg cápsula (Venvanse)	Cáps.	**2.000**	**PATHEON**	R$9,30	R$18.600,00
430	Rivaroxabana 20 mg comprimido revestido (Xarelto).	Comp.	**40.000**	**BAYER**	R$5,80	R$232.000,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

431	Rivaroxabana 15 mg comprimido revestido (Xarelto).	Comp.	**40.000**	**BAYER**	R$5,80	R$232.000,00
					TOTAL	**R$558.072,50**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$558.072,50 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Gerson de Souza Lacerda qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

PORTAL LTDA
Gerson de Souza Lacerda
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 428
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – M.E.**, CNPJ nº 20.419.709/0001-33, Inscrição Estadual nº 906.66277-96, com sede na Rua Tovaçu, nº 1220, Bairro Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná, CEP 86.702-590, representada pelo Sra. Larissa Cardoso Machado, Residente e domiciliado na Rua João – Graveto, nº 78 – Golden Garden Residence Condomínio, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-875, portador do RG 12.484.409-6 SSP-PR e do CPF 081.176.039.-18.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
22	Ácido Folínico 15 mg comprimido.	Comp.	**2.000**	**HIPOLABOR**	R$1,02	R$2.040,00
134	Cloreto de Potássio 60 mg/ml ou 6% solução oral, frasco com 100 ml e COPO DOSADOR (KCl).	Frasco	**400**	**PRATI DONADUZI**	R$2,08	R$832,00
173	Digoxina 0,25 mg comprimido.	Comp.	**20.000**	**PHARLAB**	R$0,059	R$1.180,00
192	Doxiciclina 100 mg comprimido (Vibramicina).	Comp.	**4.000**	**PHARLAB**	R$0,128	R$512,00
222	Fenoterol, Bromidrato 05 mg/ml frasco com 20ml (Berotec).	Frasco	**200**	**HIPOLABOR**	R$2,81	R$562,00
223	Ferro III 100 mg (20 mg/ml) solução injetável EV com 05 ml (Noripurum EV).	Amp.	**800**	**UNIÃO QUIMICA**	R$6,14	R$4.912,00
252	Haloperidol 02 mg/ml solução oral frasco c/ 20 ml (Haldol).	Frasco	**200**	**UNIÃO QUIMICA**	R$2,28	R$456,00
287	Itraconazol 100 mg comprimido (Sporanox).	Comp.	**200**	**NEO QUIMICA**	R$0,83	R$166,00
302	Levomepromazina 100 mg comprimido (Neozine).	Comp.	**25.000**	**HIPOLABOR**	R$0,572	R$14.300,00
346	Metoclopramida 10mg comprimido (Plasil).	Comp.	**10.000**	**BELFAR**	R$0,098	R$980,00
370	Nistatina 100.000 UI suspensão oral frasco c/ 50ml (Micostatin).	Frasco	**500**	**PRATI DONADUZI**	R$3,55	R$1.775,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

405	Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5 mg/g Pomada, bisnaga com 40g (Hirudoid 500).	Bisnag	**50**	**UNIÃO QUIMICA**	R$7,24	R$362,00
428	Rifamicina 10 mg/ml solução tópica spray (Rifocina).	Frasco	**100**	**NATULAB**	R$2,70	R$270,00
429	Risperidona 01 mg/ml solução oral, frasco com 30 ml (Risperidon).	Frasco	**100**	**PRTI DONADUZI**	R$9,36	R$936,00
450	Sulfadiazina 500 mg comprimido (Suladrin).	Comp.	**2.000**	**SOBRAL**	R$0,217	R$434,00
463	Tiamina 300 mg comprimido (Benerva).	Comp.	**90.000**	**HIPOLABOR**	R$0,19	R$17.100,00
507	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável com 01 ml (Tramal)	Ampola	**250**	**HIPOLABOR**	R$1,22	R$305,00
508	Ciprofloxacino 2% ou 02 mg/ml solução para infusão, sistema fechado, bolsa plástica com 100 ml (Cipro)	Sistema	**250**	**HALEX**	R$27,24	R$6.810,00
					TOTAL	**R$53.932,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$53.932,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e trinta e dois reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.
1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sra. Larissa Cardoso Machado qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI – M.E.
Larissa Cardoso Machado
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 429
Pregão Presencial Nº. 07/2019.
Processo Nº. 16/2019.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Bairro Santo Antão, na cidade de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.960-000, representada pelo Sr. Luiz Roberto Rodrigues, Residente e domiciliado na Rua Luiz Biaggioni, nº 586, na cidade de Ipaussu, Estado de São Paulo, CEP 18.950-000, portador do RG 5.818.820 e do CPF 334.712.318.20.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de gêneros farmacológicos (medicamentos), para o Município de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação Técnicas	Und	Qtde	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
66	Beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose uso Nasal aquoso spray com 200 doses (Clenil).	Frasco	**350**	**GLAXO**	R$13,50	R$4.725,00
231	Fluticasona, furoato 27,5 mcg spray nasal, uso adulto e pediátrico – 120 doses (Avamys).	Frasco	**24**	**GLAXO**	R$40,72	R$977,28
436	Salmeterol, xinafoato 25 mcg Fluticasona, propionato 50 mcg spray dosimetrado, frasco com 120 doses (Seretide).	Frasco	**150**	**GLAXO**	R$85,13	R$12.769,50
					TOTAL	**R$18.471,78**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$18.471,78 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 07/2019.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será de até 07 (sete) dias úteis, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de cada pedido do fornecimento.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será até 12 (doze) meses.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após o recebimento definitivo (formal e objetivos dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os objetos desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura Municipal de Tanabi, e deverão ser entregues SOMENTE na Farmácia Central da Prefeitura Municipal de Tanabi, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes nº. 362 ao lado do Centro de Reabilitação Ana Irene Victolo, das 08h30 às 17h30, sendo que **OS MEDICAMENTOS NÃO SERÃO RECEBIDOS EM OUTRO ENDEREÇO**.
2.2 Caso a transportadora se dirija a outro endereço e se recuse a levar a medicação no endereço correto, a firma será penalizada com uma multa de 2% incidente sobre o valor da nota fiscal.
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 07 (sete) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. Qualquer alteração na entrega, como prorrogação de prazo ou troca de marca, deverá ser apresentada por email, no endereço (ligiaelenakmralves@yahoo.com.br), correio – sedex, ou em memoriais protocolados na prefeitura do município de Tanabi, dentro deste prazo de 07 dias úteis, findo este prazo, a empresa contratada ficará plenamente sujeita às penalidades legais contidas neste Edital e na legislação vigente.
2.5 Os pedidos para prorrogação de prazo ou troca de marca, estarão sujeitos à aprovação ou não da Secretaria de Negócios Jurídico da Prefeitura do Município de Tanabi e da Secretaria Municipal da Saúde – Assistência Farmacêutica.
2.6. O(s) item(ns) registrado(s) e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.7. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.11. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 162
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 163
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 165
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 166
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 168

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11. FORO

11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Luiz Roberto Rodrigues qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 26 de abril de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Luiz Roberto Rodrigues
Contratada

Testemunhas:

Ligia Elena K. M. R. Alves **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 430
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **G S JORGE JÚNIOR - ME,** CNPJ nº 18.037.745/0001-90, Inscrição Estadual nº 177.200.194.111, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1474, Bairro São João, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, CEP 16.025-020, representado pelo Sr. Geraldo Salim Jorge Júnior, Residente e domiciliado à Rua Wenceslau Braz, nº 120, Bairro Vila Santa Maria, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, portador do RG nº 7.673.141 e do CPF nº 780.226.818-49.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
01	Álcool em gel 70%, para desinfecção, com ação antibacteriana, frasco com 500grs. Deverá conter estampado na embalagem data de validade do produto, registro do INMETRO, com registro no M/S – (caixa 12/1 com 500g).	350	cx	LSV	R$36,80	R$12.880,00
03	Água sanitária para limpeza, AA base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plático resistente(que não estoure no empilhamento e de acordo com (ABTN/NBR) , de material flexisível e resistente, com 1 litro. Deverá conter estampado na embalagem registro do M/S. (caixa 12/1 com 1 litro).	650	cx	LSV	R$15,65	R$10.172,50
05	Flanela amarela 100% algodão, declarada em etiqueta de tecida adesiva ou rotulo, na cor laranja Medidas 38X58 (1ª qualidade).	1500	Unid	SJ	R$1,35	R$2.025,00
06	Limpador para alumínio, a base de Ácido Sulfônico, Ácido clorídrico, Neutralizante,	350	cx	LSV	R$30,63	R$10.720,50

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Glicerina, Fragância, Espessante, Corante e água. Frasco com 500ml. Deverá conter na embalagem certificado do Registro no MS/Anvisa, data de fabricação, validade e lote (caixa com 24/1 – embalagem 500 ml).					
11	Creme dental Infantil – embalagem 50 g – Sabores tutti frute, morango, uva, e bublegum.	2500	Unid	ALGKIDS/CONDOR	R$2,78	R$6.950,00
24	Pa de lixo grande com cabo - Medidas: Pa 28x18cm - Cabo 70cm (Resistente).	300	Unid	GUIRADO	R$3,95	R$1.185,00
25	Papel Higiênico, rolo de 30mx10cm, folha dupla na cor branca, picotado, testado dermatologicamente, não reciclado Embalagem em fardo plástico com 64 rolos (16x4).	2.600	fardos	DELICATE	R$51,48	R$133.848,00
26	Luva de borracha tamanho P, confeccionada em borracha de látex, para multiuso, tipo todos os dedos, antialérgica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, na cor laranjada/amarela. Com certificado na embalagem ISO 9001 e prazo de validade. Embalagem individual contendo 01 par.	1.200	Unid	BETANIN	R$2,12	R$2.544,00
27	Luva de borracha tamanho M, confeccionada em borracha de látex, para multiuso, tipo todos os dedos, antialérgica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, na cor larajada/amarela. Com certificado na embalagem ISO9001 e prazo de validade. Embalagem individual contendo 01 par	1.250	Unid	BETANIN	R$2,12	R$2.650,00
28	Luva deborracha tamanho G, confeccionada em borracha de látex, para multiuso, tipo todos os dedos, antialérgica, forrada com flocos de algodão, antiderrapante, na cor laranjada/amarela. Com certificado na embalagem ISO9001 e prazo de validade. Embalagem individual contendo 01 par.	1.000	Unid	BETANIN	R$2,12	R$2.120,00
41	Vassoura de nylon, produto com base plástica e cerdas média e macia em forma de leque para todos os tipos de pisos, com cabo em aço revestido em plástico rosqueável, medindo aproximadamente 120cm.	1000	Unid	GUIRADO	R$4,15	R$4.150,00
45	Desodorizador de Ambiente Aerosol. Produto a base de benzoato de sódio, borato de sódio, fragância , propelentes, emulsificante, antioxidante. Embalagem com 360 ml. Deverá conter na embalagem: Certificado do registro no MS e Anvisa, data de fabricação, validade e lote.	1000	Unid	BASTON	R$6,20	R$6.200,00
46	Inseticida Aerosol 300ml/237grs. Composição: Antioxidante, emulsificante,	500	Unid	BASTON	R$5,49	R$2.745,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	ingredientes ativos, propelentes, solventes. Ingredientes Ativos: Imiprotrina 0,020%, permetrina 0,050% esbiotrina 0,100%. OBS: Constando na embalagem, data de fabricação prazo de validade, nº do lote e autorização de func. No MS					
53	Luva média de silicone 100/1	700	Pct	DESCARPACK	R$13,99	R$9.793,00
55	Bobina plástica para 5 kg – 500/1	450	Unid	GIOCA	R$15,26	R$6.867,00
56	Bobina plástica para 3 kg – 500/1	451	Unid	GIOCA	R$ 11,99	R$ 5.407,49
57	Garrafa térmica pressão, capacidade para 1 L, com bomba plástica e ampola de vidro, com sistema anti-pingos	210	Unid	INVICTA	R$ 38,16	R$ 8.013,60
58	Garrafa térmica pressão, capacidade para 2 L, com bomba plástica e ampola de vidro, com sistema anti-pingos	70	Unid	INVICTA	R$47,39	R$3.317,30
60	LIXEIRA Lixeira plástica com tampa para uso em banheiro infantil(40l) Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	40	unid	ARQPLAST	R$21,99	R$879,60
61	LIXEIRA Lixeiras plásticas com tampa e pedal(40L) Fabricadas em polipropileno ou polietileno; Com aditivo Anti UV; Ser passível de ser reciclada mecanicamente ao fim de sua vida útil.	40	unid	TRITEC	R$62,50	R$2.500,00
					TOTAL	**234.967,99**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$234.967,99 (Duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Geraldo Salim Jorge Júnior qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

G S JORGE JÚNIOR – ME
Geraldo Salim Jorge Júnior
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 431
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **SPA – INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA – EPP**, CNPJ nº 08.675.264/0001-57, Inscrição Estadual nº 195.017.272.111, com sede na Avenida Borboleta, nº 180, Bairro Distrito Industrial IV, na cidade de Bady Bassitt-SP, Estado de São Paulo, CEP 15.115-000, representado pelo Sra. Sandra Cristina Costa, residente e domiciliado à Rua Independência, nº 1.126, Bairro Parque Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 18.551.901-5 SSP/SP e do CPF nº 086.391.018-17.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
02	Álcool etílico para limpeza, com teor 46º inpm hidratado, uso domestico, embalado em frasco plástico de 01 litro, validade mínima de 02 anos a partir da data de fabricação, com registro na ANVISA. (caixa com 12/1)	450	cx	NINA	R$37,60	R$16.920,00
07	Cesto plástico para lixo pequeno telado	350	Unid	ARQPLAST	R$2,00	R$700,00
12	Desinfetante essência floral galão de 02 litros. Composição: água, cloreto de alquil dimetil benzil amônio 15%; conservante: copolímero acrílico, corante, fragância, tensoativo não iônico. Deverá conter na embalagem, certificado do registro do M/S- Anvisa, data de fabricação, validade e lote (caixa 6/1 – embalagem 2 l)	1500	cx	SPA	R$14,40	R$21.600,00
14	Escova para lavar roupas confeccionada com cerdas de nylon e base de plástico resistente, monoface em formato oval.	450	Unid	GUIRADO	R$ 1,70	R$765,00
16	Esponja de aço para limpeza (composição de aço carbono) – (embalagem 14/1)	600	Fardos	LIMPANO	R$12,64	R$7.584,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

19	Guardanapo de papel medindo 30cmx31cm, composto de 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 100 guardanapos.	2400	Unid	ANEPEL	R$1,98	R$4.752,00
21	Papel toalha com 1000 folhas, medindo 23x21cm, interfolhas com 02 dobras na cor branca 100% celulose. Não pode ser reciclável. (1000/1)	1.000	pct	DIPLOMATA	R$ 9,20	R$ 9.200,00
31	Sabão de brilho em pasta para limpeza de pratarias e cromados - Neutro - Embalagem de 200g.	400	Unid	FUZETTO	R$ 2,05	R$820,00
43	Amaciante de roupas, galão de 02 litros. Composição: Água, cloreto dialqui dimetil, lAmônio; coadjuvantes, conservantes, diluente de espuma, fragância, estado líquido na cor azul. Deverá conter na embalagem: Certificado do registro no MS e Anvisa, data de fabricação, validade e lote.	1300	Unid	SPA QUIMICA	R$ 2,80	R$3.640,00
					TOTAL	**R$65.981,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$65.981,00 (Sessenta e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092
(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveria e pelo Sra. Sandra Cristina Costa qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

SPA – INDÚTRIA QUÍMICA LTDA – EPP
Sandra Cristina Costa
Contratada

Testemunhas:

Franciele Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 432
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **W. R. GOMES EMBALAGENS - EPP**, CNPJ nº 23.183.153/0001-17, Inscrição Estadual nº 237.020.415.119, com sede na Rua Washington Luiz, nº 143, Bairro Centro, Complemento Galpão 02, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, CEP 16.500-000, representado pelo Sr. William Rodrigo Gomes, Residente e domiciliado à Rua Edgardo de Azevedo Moss, nº 231, Bairro Jardim Benedita Contrera, na cidade de Cafelândia, Estado de São Paulo, portador do RG nº 354.930.084 e do CPF nº 333.770.348-89.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
04	Pano de chão, confeccionado em saco de algodão tipo xadrez, medido aproximadamente 65cmx40cm.	2500	Unid	TEXTIL	R$1,50	R$3.750,00
29	Rodo em polipropileno com material de secar em E.V.A. Comprimento: 40cm.	1000	Unid	SILVA	R$3,46	R$3.460,00
30	Rodo em polipropileno com material de secar em E.V.A. Comprimento: 60cm.	700	Unid	SILVA	R$5,20	R$3.640,00
35	Saco para lixo 100 litros P-5, em plástico reforçado, indicado para uso doméstico pesado na cor preta. Contendo no mínimo 5 kg cada pacotes com 100 unidades.	1000	Unid	LICITCAF	R$29,70	R$29.700,00
40	Vassoura tipo caipira, confeccionada em capim tipo vassoura. Cabo de madeira com aproximadamente 120cm, Tamanho: 32cm comprimento X 24cm largura.	800	Unid	SILVA	R$10,50	R$8.400,00
51	Sacola Plástica 50x60 (1000/1)	100	Pct	CENTRAL	R$ 61,00	R$ 6.100,00
52	Sacola Plástica 38x48 (1000/1)	200	Pct	CENTRAL	R$ 60,00	R$ 12.000,00
					TOTAL	**R$67.050,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$67.050,00 (Sessenta e sete mil e cinquenta reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092
(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. William Rodrigo Gomes qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

W. R. GOMES EMBALAGENS - EPP
William Rodrigo Gomes
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 433
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.528.442/0001-17, Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.035-510, neste ato representado pela Srta. Barbara Cruz Faitarone, residente e domiciliado à Avenida Anisio Haddad, nº 9.000, Cond. Flamboyant, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portadora do RG nº 46.868.697-6 SSP/SP e do CPF nº 384.881.378-50.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
08	Copo descartável para café, capacidade 50ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 75 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 5.000 unidades onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser aposto ou	500	Cx	COPOREAL	R$51,00	R$25.500,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão, conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.					
17	Esponja Dupla Face – Produto em espuma de poliuretano, manta de fibra sintética e abrasivo, medindo 110mmx74mmx23mm. Pacotes com 2 unidades	3300	pct	BRILHUS	R$0,93	R$3.069,00
32	Sabão em pedra dura, pacotes com 05 unidades de 200grs. Composição Química: Sabão de ácido graxos de coco/babaçu, sabão de ácido graxos de sebo, sabão de ácido graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Testado dermatológicamente(com a informação constando na embalagem do produto), data de fabricação, data de validade, nº do lote e autorização de funcionamento do M.A/Anvisa.	800	pct	MINUANO	R$5,17	R$4.136,00
					TOTAL	**R$32.705,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$32.705,00 (Trinta e dois mil, setecentos e cinco reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092
(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Barbara Cruz Faitarone qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Bárbara Cruz Faitarone
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 434
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **ZANIN SUPERMECADO EIRELI**, CNPJ nº 54.431.483/0001-82, Inscrição Estadual nº 462.000.364.113, com sede na Rua Brasil, nº 275, Bairro Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, CEP 15.150-000, neste ato representado pelo Sr. Mauro Zanin, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro I, nº 51, Centro, na cidade de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, portador do RG nº. 15.207.180-5 SSP/SP e do CPF nº 042.046.408-50.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
09	Copo descartável para água capacidade 180ml, poliestireno atóxico, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, devem ser homogêneos, isentos de rachaduras e furos, não devem apresentar sujidade, interna ou externamente, isentos de bordas afiadas e rebarbas, acondicionado em pacote com 100 unidades, peso mínimo de 162 gramas, os pacotes não devem estar violados, onde deverá constar: nome do fabricante, quantidade acondicionada, capacidade total, informações para rastreabilidade, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Devem ainda ser reembalados em caixas de papelão com 2.500 unidades, onde deverá constar quantidade e/ou peso líquido, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Deve ter selo de identificação da conformidade mencionado na portaria do Inmetro nº 453 (01/12/2010) deverá ser aposto ou impresso na embalagem plástica e nas caixas de papelão,	1500	cx	COPOPLAST	R$50,24	R$75.360,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	conforme prazos estabelecidos na portaria mencionada; os copos devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével, pelo menos o seguinte: Marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230/2008 e alterações posteriores, espessura mínima do plástico 0,10 mm, massa mínima do copo deve estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865/2012 versão corrigida 2012.					
18	Palha de aço nº. 02, embalagem mínima de 25 g.	600	Unid	ASSOLAN	R$0,89	R$534,00
22	Limpa Forno – 250 g, embalagem plástica, desengordurante tradicional.	300	Unid	DIABO VERDE	R$6,76	R$2.028,00
44	Maço de fosforo, (caixa 10/1 - embalagem com 40 palitos)	400	Unid	PINHEIRO	R$2,24	R$896,00
54	Coador permanente para café, para ser usado no porta filtro, confeccionado em TNT (tecido não tecido) tamanho 103. Embalagem com 01 unidade	200	Unid	MOKA	R$2,38	R$476,00
					TOTAL	**R$79.294,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$79.294,00 (Setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.

2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092
(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveria e pelo Sr. Mauro Zanin qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ZANIN SUPERMECADO EIRELI
Mauro Zanin
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 435
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE – ME,** CNPJ nº 26.443.775/0001-25, Inscrição Estadual nº 209.649.828.110, com sede na Rus Professora Prosperina de Queiroz, nº 2-81, Bairro, Novo Jardim Pagani, CEP 17.020-590, representado pela Sra. Paula Caroline Barbosa Gladi Prandine, residente e domiliado na Rua Professora Prosperina de Queiroz, nº 2-81, Bairro Novo Jardim Pagani, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador do RG nº 48.184.822 e do CPF nº 408.740.408-09.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
36	Saco para lixo 60 litros P-3, em plástico reforçado, indicado para uso doméstico pesado na cor preta. Contendo no mínimo 3 kg pacotes com 100 unidades.	800	Unid	POWER	R$17,90	R$14.320,00
37	Saco para lixo 40 litros P-1,5, em plástico reforçado, indicado para uso doméstico pesado na cor preta. Contendo no mínimo 1,5 kg pacotes com 100 unidades.	800	Unid	POWER	R$9,40	R$7.520,00
					TOTAL	**R$21.840,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$21.840,00 (Vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092
(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Paula Caroline Barbosa Gladi Prandine qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

PAULA CAROLINE BARBOSA GLADI PRANDINE – ME
Paula Caroline Barbosa Gladi Prandine
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 436
Pregão Presencial Nº. 08/2019.
Processo Nº. 19/2019.

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **LUCAS E MENDES – ME**, CNPJ nº 11.191.465/0001-93, com sede na Rua Hermogenes Bruschi, nº 1787, Bairro Parque Industrial I, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, CEP 15.503-010, representado pelo Sr. Lucas Eduardo Mendes, residente e domiciliado à Rua Rio Grande, nº 2774, Bairro Chácara das Paineiras, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, portador do RG nº 46.144.251-6 e do CPF nº 399.345.368-97.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de materiais de higiene, limpeza, e consumo para suprimento de diversas áreas da Prefeitura de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital.

Item	Especificações	Qtdd	Unid	Marca	Vl Unit	Vl. Total
38	Saco para lixo 20litros P-1, em plástico reforçado, indicado para uso doméstico pesado na cor preta. . Contendo no mínimo 1 kg pacotes com 100 unidades	700	Unid	LM PLASTICOS	R$5,94	R$4.158,00
47	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, 20 litros P-1, seguindo as especificações ténicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e registro no Inmetro/Anvisa. Embalagem contendo 100 sacos.	250	pct	LM PLASTICOS	R$9,90	R$2.475,00
48	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, 40 litros P-1,5, seguindo as especificações técnicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e registro no Inmetro/Anvisa. Embalagem contendo 100 sacos	450	pct	LM PLASTICOS	R$13,40	R$6.030,00
49	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, 60 litros P-3, seguindo as especificações técnicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência, validade e registro no Inmetro/Anvisa. Embalagem contendo 100 sacos	250	pct	LM PLASTICOS	R$24,00	R$6.000,00
50	Saco para lixo hospitalar branco leitoso, 100 litros P-5, seguindo as especificações técnicas da ABTN. Embalagem contendo dados de identificação, procedência,	250	Pct	LM PLASTICOS	R$39,00	R$9.750,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	validade e registro no Inmetro/Anvisa. Embalagem contendo 100 sacos					
					TOTAL	**R$28.413,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$28.413,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e treze reais).

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. O prazo do presente edital (contratação) será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.
2.2. O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, nos locais indicados no Anexo X ou ainda em local indicado pelo Setor de Compras, devendo ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias após cada solicitação; que será feita por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico. **Todas as entregas deverão ser acompanhadas pela respectiva nota fiscal; não sendo aceitas notas fiscais de futuras entregas, ou seja, entregas a serem efetuadas.**
2.3. O(s) item(ns) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso e consumo, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.4. O(s) item(ns) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 02 (dois) dias corridos da entrega.
2.5. Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 01 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.8. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens (modo de para transporte), seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.9. O horário de recebimento dos produtos será todos os dias úteis das 07h30 às 10h45min e das 12h30min às 16h40min, sendo que qualquer alteração quanto ao horário de recebimento será feito através do Setor de Compras, não serão aceitos prazos de entregas estabelecidos pela empresa ganhadora e sim pelo constante no edital;

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, mediante a apresentação da Nota Fiscal e entrega dos produtos
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
3.5. A cada pagamento, fica a Prefeitura autorizada a processar o desconto do importe necessário para o pagamento do ISSQN referente ao valor, nos termos da legislação tributária do Município de Tanabi, ou qualquer tributos existentes sobre o referido pagamento.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA
ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.02.00.04.123.0003.2007.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 035
(02.03.00.04.122.0004.2008.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 047
(02.03.00.04.122.0004.2010.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 052
(02.03.00.28.846.0011.2044.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 071
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 091
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 092
(02.04.00.12.361.0005.2015.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 101
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 108
(02.04.00.12.364.0005.2017.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 109
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 114
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 123
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 124
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 138
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 164
(02.05.00.10.301.0006.2025.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 167
(02.05.00.10.301.0006.2026.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 171
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 181
(02.05.00.10.302.0006.2046.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 173
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 188
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 190
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 191
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 192
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 193
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 200
(02.05.00.10.305.0006.2068.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 210
(02.06.01.08.243.0007.2033.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 217
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

(02.06.01.08.243.0007.2057.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 238
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 241
(02.06.02.08.244.0007.2050.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 245
(02.06.02.08.244.0007.2051.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 249
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.03.08.241.0007.2066.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 275
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2036.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 303
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 319
(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 320
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 333
(02.08.00.26.782.0008.2039.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 336
(02.09.00.20.606.0009.2040.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 339
(02.10.00.13.392.0010.2041.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 346
(02.10.00.24.722.0010.2043.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 352
(02.10.00.27.812.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Lucas Eduardo Mendes qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 02 de maio de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

LUCAS E MENDES – ME
Lucas Eduardo Mendes
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 437
Pregão Presencial Nº. 09/2019.
Processo Nº. 20/2019.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A.,** CNPJ nº 52.202.744/0001-92, Inscrição Estadual nº 582.156.635.119, com sede na Avenida Dr. Celso Charuri, nº 7.500, Bairro Jardim Manoel Penna, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14.098-515, representada pelo Sr. Luis Carlos Santini, residente e domiciliado na Rua Benedito Benevides Avila, nº 312, Bairro Condomínio Recanto do Lago, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, CEP 15.062-242, portador do RG 17.866.872-2 e do CPF 076.538.968/12.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Produto - Especificação	Marca	QTD.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14cm de comprimento, 1,4cm de largura e até 0,5mm de espessura, embalado em pacotes de 100 peças, produzido com madeira de reflorestamento. Embalagem com data de fabricação e validade e lote do produto.	ESTILO	1.000	Pcte c/ 100 unidades	R$2,70	R$2.700,00
06	Água destilada galão com 5litros. Deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e vencimento.	CPOH	300	Galão c/ 5 litros	R$6,99	R$2.097,00
07	Álcool hospitalar 70% INPM, de aspecto líquido, límpido, incolor, isento de partículas visíveis a olho nu, volátil e inflamável, com odor característico de	ZULU	1.000	Litro	R$3,65	R$3.650,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	álcool. Composição: Água potável e álcool etílico, hidratado neutro. Embalagem contendo 12 frascos de 01 litro, com data de fabricação, lote e validade do produto.					
13	Bandagem Anti-Séptica Hipo Alergênica, pós punção redondo, embalados individualmente em envelopes com sistema de abertura em pétalas, esterelizados por Óxido de Etileno, caixa com 500 curativos. Embalagem contendo Registro da Anvisa, lote, data de fabricação e vencimento. (Produto com amostragem)	**AMP**	300	Caixa c/500	R$9,39	R$2.817,00
15	Caixa coletora descartável c/ 7 litros, confeccionado em papelão para materiais perfurocortantes, como, agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi e outros, com alças duplas e trava de segurança para transporte, produzido de acordo com a NBR 13853 com prazo de validade indeterminado.	**ASTROBOX**	100	Caixa c/20	R$37,50	R$3.750,00
16	Caixa coletora descartável c/ 13 litros, confeccionado em papelão para materiais perfurocortantes, como, agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi e outros, com alças duplas e trava de segurança para transporte, produzido de acordo com a NBR 13853 com prazo de validade indeterminado.	**ASTROBOX**	100	Caixa c/20	R$56,00	R$5.600,00
21	Cateter tipo óculos adulto	**MEDSONDA**	500	Unid.	R$0,63	R$315,00
23	Coletor de Urina (Sistema Aberto). Frasco em PE de 1200ml graduada com escala de 100ml;tubo extensor em PVC com retentor gotejador na extremidade distal e adaptador com tampa na extremidade proximal, alça plástica para movimentação e fixação.	**MEDSONDA**	500	Unid.	R$2,30	R$1.150,00
25	Dispositivo para incontinência urinária nº4 (urupen) cx. c/2 unidades	**CIRURGICA BRASIL**	300		R$0,94	R$282,00
26	Dispositivo para incontinência urinária nº5 (urupen) cx. c/ 2 unidades.	**CIRURGICA BRASIL**	300		R$0,94	R$282,00
27	Dispositivo para incontinência urinária nº6 (urupen) cx. c/ 2 unidades	**CIRURGICA BRASIL**	300		R$0,94	R$282,00
28	Dispositivo para incontinência urinária nº7 (urupen) cx. c/ 2 unidades	**INOVATEX**	300		R$0,94	R$282,00
29	Eletroldo Descatável. Fabricado com Espuma/Gel Sólido/Maior Condutividade Curta e longa Duração (Adulto/Infantil) Pacote com 50 unidades	**MEDPEX**	50	Pacote c/50 unidades	R$12,32	R$616,00
40	Fita Cirúrgica Microporosa Hipoalergênica, com 50mm até 10mts, confeccionada com adesivo hipo alergênico, isentas de substâncias químicas, amido ou alvejantes ópticos,cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao	**CIEX**	2.000	Unidade	R$3,38	R$6.760,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si em carretel plástico com capa sem dobras ou vinco. Embalagem individual contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registo no MS (Produto com amostragem)					
41	Frasco para nutrição enteral de 300ml, de material plástico atóxico transparente, com graduação. Tampa com rosca, rótulo para identificação e dispositivo em alça na base.Deverá constar na embalagem, procedência, fabricante, lote e prazo de validade (Produto com amostragem)	**BIOBASE**	3.000	Unidade	R$0,65	R$1.950,00
53	Conjunto completo com micronebulizador, extensão com conector para oxigênio, para inalação individual, desmontável, atóxico, indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores, Máscara Adulto(Conector verde para oxigênio).Kit contendo 01 máscara plástica adulto, 01 unidade nebulizadora, 01 extensão e 01 elástico. Embalagem constando os dados de Identificação e Procedência, fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, com data de fabricação e vencimento, lote e Registro no MS.	**DARU**	50	Kit.	R$4,62	R$231,00
54	Conjunto completo com micronebulizador, extensão com conector para oxigênio, para inalação individual, desmontável, atóxico, indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores, (Conector verde para oxigênio).Kit contendo 01 máscara plástica infantil, 01 unidade nebulizadora, 01 extensão e 01 elástico. Embalagem constando os dados de Identificação e Procedência, fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, com data de fabricação e vencimento, lote e Registro no MS.	**DARU**	50	Kit.	R$4,62	R$231,00
68	Luva cirúrgica estéril nº6, descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensiilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100Pg/grama, e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico. (Embalagem contendo 01 par).	**MAXITEX**	100	Unid.	R$0,94	R$94,00
89	Solução Fisiológica 9% com 1000ml	**JP**	1500	Unid.	R$3,80	R$5.700,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

90	Solução Fisiológica 9% com 500ml	**JP**	3000	Unid.	R$2,44	R$7.320,00
98	Sonda de Aspiração nº14	**MEDSONDA**	10000	Unid.	R$0,46	R$4.600,00
99	Sonda Nasogástrica Dubofe nº12	**SOLUMED**	300	Unid.	R$8,19	R$2.457,00
104	Sonda Uretral de Alívio nº14	**MEDSONDA**	5000	Unid.	R$0,44	R$2.200,00
105	Sonda Uretral de Demora Foley nº 16-2vias	**SOLIDOR**	200	Unid.	R$2,15	R$430,00
106	Sonda Uretral de Demora Foley nº18 -2 vias	**SOLIDOR**	200	Unid.	R$2,15	R$430,00
108	Sonda Uretral de Demora Foley nº22-2 vias	**SOLIDOR**	200	Unid.	R$2,00	R$400,00
110	Sonda Uretral de demora Foley nº16-3 vias	**SOLIDOR**	100	Unid.	R$3,12	R$312,00
111	Sonda Uretral de demora Foley nº18-3 vias	**SOLIDOR**	100	Unid.	R$3,20	R$320,00
					TOTAL	**R$57.258,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$57.258,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 09/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os itens objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi.
2.2. Os itens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanabi, A/C MARGARETI no telefone (17) 3272-1306, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, **os itens desta licitação não serão recebidos em outro endereço.**
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. A ata de registro deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2.5. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.6. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Luis Carlos Santini qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de maio de 2019.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S. A.
Luis Carlos Santini
Contratada

Testemunhas:

Maria Magareti F. Campos **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 438
Pregão Presencial Nº. 09/2019.
Processo Nº. 20/2019.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: ALFALAGOS LTDA.,** CNPJ nº 05.194.502/0004-67, Inscrição Estadual nº 482.081.634.114, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1810, Lote 6 – Quadra 2 – Vila Industrial XV de Novembro, na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13.385-100, representada pelo Sr. Vinícius de Oliveira Teixeira, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador do RG 41804988 e do CPF 420.016.598-81.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Produto - Especificação	Marca	QTD.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
02	Água oxigenada de 10volume com 3% de peróxido de hidrogênio(embalagem com 1000ml)	**FARMAX**	100	Unidades	R$4,05	R$405,00
05	Água destilada ampola com 10ml, deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 200 ampolas plásticas flexíveis.	**FARMACE**	50	Caixa c/200 ampolas	R$33,61	R$1.680,50
14	Caixa coletora descartável c/ 3 litros, confeccionado em papelão para materiais perfurocortantes, como, agulhas, lancetas, vidros em geral, lâminas de bisturi e outros, com alças duplas e trava de segurança para transporte, produzido de acordo com a NBR 13853 com prazo de validade indeterminado.	**FLEXPELL**	100	Caixa c/20	R$24,64	R$2.464,00
18	Coletor Universal de 80ml com escala, com vedação hermética, boca larga, tampa rosqueável com pazinha. (pote para TB) TRANSPARENTE	**BIOSANI**	5.000	Unid.	R$0,29	R$1.450,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

20	Cateter tipo óculos infantil	**BIOSANI**	500	Unid.	R$0,81	R$405,00
34	Espátula de Ayres de madeira resistente, pontas arredondadas, descartáveis, utilizadas para coletas de exames ginecológicos, medindo aproximadamente 18cm de comprimento. Pacotes com 100 unidades.	**THEOTO**	100	Pacote c/100 unidades	R$5,18	R$518,00
37	Espéculo Vaginal Descartável Rosqueável tamanho G , modelo Collins, não lubrificado, estéril	**CRALPLAST**	2.000	Unidade	R$0,88	R$1.760,00
39	Fita Adesiva Autoclave em papel crepado e adesivo a base de resina de borracha, recoberto com tinta termosenssível, com exelente poder de fixação medindo 19mm no mínimo 30mts. Resistênte a temperaturas até 180º. Embalada em filme de polipropileno transparente, contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação , validade do produto e RG no MS.(Produto com amostragem)	**CIEX**	1.000	Unidade	R$2,62	R$2.620,00
46	Extensão de silicone para O^2, medindo 1,5mt. (produto com amostragem)	**BIOBASE**	50	Unidades	R$1,96	R$98,00
48	Gel para meios de contato, utilizado para conduzir impulsos de aparelhos de ultrasson, em aparelhos destinados a fisioterapia e qualquer outro que necessite de um meio de contato. (Produto exclusivo para condução de impulso). Composição: Polímero Carboxivinílico, conservantes, espessantes e água deionizada. Na embalagem deverá constar nome do fabricante, lote data de fabricação e validade e registro do MS. Embalagem com 01 litro	**MULTIGEL**	50	Frasco c/1 litro	R$4,20	R$210,00
50	Glicose 25% ampola com 10ml	**FARMACE**	200	Ampola	R$0,22	R$44,00
55	Lâmina de Bisturi estéril descartável nº11, confeccionada em aço inoxidável, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação, adptável a cabo de bisturi das marcas Edlo, Erwin Gut e Quilenato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo dadps de identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e registro no MS	**ADVANTIVE**	50	Caixa c/50 unidades	R$16,07	R$803,50
56	Lâmina de Bisturi estéril descartável nº15, confeccionada em aço inoxidável, em formato anatômico, com duplo filamento de precisão, isenta de asperezas e sinais de oxidação,	**ADVANTIVE**	50	Caixa c/50 unidades	R$16,07	R$803,50

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	adptável a cabo de bisturi das marcas Edlo, Erwin Gut e Quilenato. Embalagem unitária em invólucro aluminizado, contendo dadps de identificação do produto, data de fabricação, validade, lote e registro no MS					
58	Lençol descartável confeccionado em tecido não tecido (TNT)., não estéril, hipoalergênico e atóxico. Tamanho (0,90x2,00m) com elástico na cor branca. Gramatura 40G. Pacotes com 10 unidades, com cadastro na ANVISA. (Produto com amostragem)	**ANDADONA**	300	Pacotes com 10 unidades	R$8,10	R$2.430,00
109	Sonda uretral de demora Foley nº24-2 vias	**ADVANTIVE**	200	Unid.	R$2,60	R$520,00
112	Sonda Uretral de demora Foley nº20-3 vias	**ADVANTIVE**	100	Unid.	R$3,56	R$356,00
113	Sonda Uretral de demora Foley nº22-3 vias	**ADVANTIVE**	100	Unid.	R$3,39	R$339,00
114	Sonda Uretral de demora Foley nº24-3 vias	**ADVANTIVE**	100	Unid.	R$3,32	R$332,00
					TOTAL	**R$17.238,50**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$17.238,50 (Dezessete mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 09/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os itens objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi.
2.2. Os itens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanabi, A/C MARGARETI no telefone (17) 3272-1306, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, **os itens desta licitação não serão recebidos em outro endereço.**
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. A ata de registro deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2.5. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.6. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Vinícius de Oliveira Teixeira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de maio de 2019.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

ALFALAGOS LTDA.
Vinícius de Oliveira Teixeira
Contratada

Testemunhas:

Maria Magareti F. Campos

Soraya Carvalho Teixeira

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 439
Pregão Presencial Nº. 09/2019.
Processo Nº. 20/2019.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** CNPJ nº 13.046.855/0001-03, Inscrição Estadual nº 451.039.440.113, com sede na Rua Herotides Maciel de Oliveira Pontes, nº 09–49, Bairro São Bernardo IV, na cidade de Mirassol, Estdo de São Paulo, CEP 15.132-176, representada pela Sra. Camila Aparecida Minari, Residente e domiciliado na Rua Projetada 8, nº 147 – Condomínio Golden Park, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, CEP 15.130-000, portadora do RG 45.180.252-4 e do CPF 343.232.098/19.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Produto - Especificação	Marca	QTD.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
04	Água destilada ampola com 0,5ml, deverá conter na embalagem registro do Ministério da Saúde, lote, data de fabricação e vencimento. Embalagem contendo 200 ampolas plásticas flexíveis.	**EQUIPLEX**	50	Caixa c/200 ampolas	R$59,80	R$2.990,00
17	Campo cirúrgico com fenestra SMS Azul, 40gr, estéril, embalados em papel grau cirúrgico, esterilizado por Oxído de Etileno ETO, medindo 75x75cm, embalagem com 20 unidades.	**POLAR FIX**	200	Pacotes c/20 Unidades	R$69,70	R$13.940,00
19	Cânula endotraqueal nº2-2,5 - 3-3,5 – 4-4,5 – 5-5,5 -6-6,5 – 7-7,5 – 8-8,5 e 9 de PVC com silicone(termosenssível), com balão de baixa pressão e alto volume, linha radiopaca contínua, extremidade retraida, atraumática, orifício estéril para intubação nasal e oral, balão aul com encaixe para seringas Luer e Luer-Lock, concector semi montado e graduado. Embalagem individual contendo	**COMPER**	150	Unid.	R$3,63	R$544,50

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	informações sobre procedência, lote, data de fabricação e validade.					
24	Curativo de gaze algodonado, estéril, indicado para procedimento onde há grande quantidade de exudatos ou sangramento. O curativo algodonado estéril é constituído de manta de algodão medicinal(HIDRÓFILO), e envolto em tecido de gaze hidrófila (100% algodão). Apresentação: O curativo de gaze algodonado é esterilizado por radiação gama e de pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico, medido 10x15 aberto. (Produto com amostragem) CHUMAÇO	**AMERICA MEDICAL**	1.000	unid	R$1,65	R$1.650,00
38	Fita Adesiva Hospitalar Branca, medindo 19mm no mínimo 30mts, em papel crepado adesivo, uma das faces deverá ser coberta com massa adesiva a base de resina de borracha e a outra deverá ser recoberta com resina acrílica, aceitando bem a escrita a tinta e a lápis sem borrar, embalagem individual contendo identificação completa do fabricante do produto, com lote data de fabricação e validade do produto. (Produto com amostragem)	**HOSFLEX**	1.500	Unidade	R$1,96	R$2.940,00
42	Garrote em rolo (torniquete Strech) caixa com 25 tiras	**VACUPLAST**	50	Caixa c/25 tiras	R$26,40	R$1.320,00
49	Hipoclorito de Sódio 1,0%(10.000 ppm Cloro Ativo) DESINFETANTE Hospitalar para Superfície Fixa. Galão com 5 litros	**PROLINK**	50	Galão de 5 litros	R$6,44	R$322,00
52	Histerômetro de Collin, produto confeccionado em aço inoxidável de aproximadamente 28cm, embalagem plástica individual, constando os dados de identificação e procedência. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABTN, CE e Registro do MS.Com garantia de 10 anos contra defeito de fabricação.	**GOLGRAN**	50	Unid.	R$48,40	R$2.420,00
57	Lanterna clínica com lâmpada de Led tipo caneta	**SUPERMEDY**	50	Unid.	R$18,59	R$929,50
75	Rolo de papel Grau cirúrgico com 10cmx100mt.	**HOSPFLEX**	300	Unid.	R$35,09	R$10.527,00
76	Rolo de papel Grau cirúrgico com 15cmx100mt.	**HOSPFLEX**	300	Unid.	R$52,96	R$15.888,00
77	Rolo de papel grau cirúrgico com 25cmx100mt	**HOSPFLEX**	300	Unid.	R$89,25	R$26.775,00
78	Papel crepado para esterilização de materiais em autoclave 0,60X0,60 caixa com 500 folhas	**HOSPFLEX**	30	Caixa	R$183,70	R$5.511,00
79	Papel Craft com face acetinada rolo com 60cmx5kg.	**SENGES**	6	Unid.	R$95,00	R$570,00
82	Papel para eletrocardiograma com 1000	**FOUR STAR**	20	Unid.	R$84,50	R$1.690,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	folhas escalonado					
85	Ressuscitador Manual (Ambu) adulto	**FOYOMED**	20	Unid.	R$148,50	R$2.970,00
86	Ressuscitador Manual (Ambu) infantil	**FOYOMED**	20	Unid.	R$148,50	R$ 2.970,00
88	Solução Fisiológica 9% ampola com 10ml	**SAMTEC**	5000	Unid.	R$0,17	R$850,00
91	Solução Fisiológica 9% com 250ml	**JP**	3500	Unid.	R$2,11	R$7.385,00
92	Solução Fisiológica 9% com 100ml	**JP**	4000	Unid.	R$1,85	R$7.400,00
93	Solução Glicosada 5% frasco com 500ml	**JP**	100	Unid.	R$2,61	R$261,00
94	Solução Glicosada 5% frasco com 250ml	**JP**	100	Unid.	R$2,18	R$218,00
119	Umidificador para oxigênio e ar comprimido, desenvolvido para umedecer oxigênio inalado. Sistema difusor por onde passa o fluxo determinado no fluxômetro, que faz com que a água borbulhe e pequenas partículas desprendam-se misturando-se ao oxigênio ou ar comprimido e saindo do frasco. Acompanha tampa injetada e borboleta injetada com enxerto em metal (padrão ABTN), frasco em PVC de 250ml com boca larga, e escala de nível mínimo e máximo.	**UNITEC**	100	Unidades	R$19,80	R$1.980,00
120	Álcool 70% em gel, para uso hospitalar, indicado para anti-sepsia das mãos, com embalagem PUMP de dispenser do produto. Uso hospitalar .Embalagem com 500ml, aproximadamente 430g. (Produto com amostragem).	**PROLINK**	200	Unid	R$6,60	R$1.320,00
					TOTAL	**R$113.371,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$113.371,00 (Cento e treze mil, trezentos e setenta e um reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 09/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os itens objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi.
2.2. Os itens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanabi, A/C MARGARETI no telefone (17) 3272-1306, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, **os itens desta licitação não serão recebidos em outro endereço.**
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. A ata de registro deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.6. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pela Sra. Camila Aparecida Minari qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de maio de 2019.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

MIRASSOL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELLI
Camila Aparecida Minari
Contratada

Testemunhas:

Maria Magareti F. Campos **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 440
Pregão Presencial Nº. 09/2019.
Processo Nº. 20/2019.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA - ME**, CNPJ nº 08.713.696/0001-05, Inscrição Estadual nº 438.416.909-114, com sede na Rua Sérgio José Bombini, nº 161, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Marília, Estado de São Paulo, CEP 17.526-630, representada pela Sra. Sirlene Aparecida Pereira da Silva, residente e domiciliada na Avenida Engenheiro Heitor Antônio Eiras Garcia, nº 1621 – Apto 182 C, Bairro Jardim Esmeralda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05.588-001, portadora do RG 20.817.048 e do CPF 191.465.438-21.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Produto - Especificação	Marca	QTD.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
09	Atadura crepe de 6cm com 13fios/cm² com 1,8mt em repouso , composta de algodão, poliamida e poliéster, indicada para aplicação ortopédicas e fixação de curativos, com elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos, em conformidade com ABTN-NBR e Portaria 106/2003-INMETRO. Embalagem contendo a medida, lote, data de fabricação e validade. (Produto com amostragem)	JM	2.000	Pacote c/ 12 unidades	R$2,95	R$5.900,00
10	Atadura crepe de 10cm com 13fios/cm² com 1,8mt em repouso , composta de algodão, poliamida e poliéster, indicada para aplicação ortopédicas e fixação de curativos, com elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos, em conformidade com ABTN-NBR e Portaria 106/2003-INMETRO. Embalagem contendo a medida, lote, data de fabricação e validade. (Produto com amostragem)	JM	3.500	Pacote c/ 12 unidades	R$4,20	R$14.700,00
11	Atadura crepe de 15cm com 13fios/cm² com 1,8mt em repouso , composta de algodão, poliamida e poliéster, indicada	JM	3.500	Pacote c/ 12 unidades	R$6,33	R$22.155,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	para aplicação ortopédicas e fixação de curativos, com elasticidade adequada, macia e isenta de fios soltos, em conformidade com ABTN-NBR e Portaria 106/2003-INMETRO. Embalagem contendo a medida, lote, data de fabricação e validade. (Produto com amostragem)					
43	Compressa de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo com dimensões de 7,5x7,5 quando dobrada e 15cmx30cm quando aberta, 13fios p/cm², com 8 camadas e cinco dobras, cor branca não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada sem fios soltos. Pacotes com 500 unidades. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade, lote, procedência e Registro do MS. (Produto com amostragem)	**JM**	5.000	Pacote c/500	R$16,40	R$82.000,00
44	Compressa de gaze atadura estéril com 10 unidades, medindo 7,5x7,5cm, com 13 fios por cm², com 5 dobras 8 camadas, medindo 15x30cm quando aberta. Com tratamento de esterilização a base de gás óxido de etileno. (Produto com amostragem)	**LINE BR.**	10.000	Pctes c/10 unidades	R$0,38	R$3.800,00
47	Gaze Hidrófilo tipo queijo, não estéril, confeccionado em tecido 100% algodão, em rolo de 91cmx91mts,(aberta) 13fios/cm², com 8 camadas, na cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada sem fios soltos, enrolada sobre si mesma de maneira uniforme não formando vincos ou pregas. Embalagem contendo dados de identificação do produto, data, fabricação, validade, procedência, lote e registro do MS. (Produto com amostragem)	**JM**	600	Unidade	R$19,00	R$11.400,00
81	Papel Lençol de 70cm na cor branca (não pode ser Reciclável)	**LINE BR.**	500	Unid.	R$5,25	R$2.625,00
					TOTAL	**R$142.580,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$142.580,00 (Cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 09/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os itens objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. Os itens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanabi, A/C MARGARETI no telefone (17) 3272-1306, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, **os itens desta licitação não serão recebidos em outro endereço.**
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. A ata de registro deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2.5. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.6. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Sirlene Aparecida Pereira da Silva qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de maio de 2019.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA – ME
Sirlene Aparecida Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

Maria Magareti F. Campos **Soraya Carvalho Teixeira**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 441
Pregão Presencial Nº. 09/2019.
Processo Nº. 20/2019.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CIRÚRGICA ONIX – EIRELLI- ME,** CNPJ nº 20.419.709/0001-33, Inscrição Estadual nº 906.66277-96, com sede na Rua Tovaçu, nº 1220, Bairro Vila Triângulo, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.702-590, representada pela Sra. Larissa Cardoso Machado, residente e domiciliado na Rua João-Graveto, nº 78, Bairro Golden Garden Residence Condomínio, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, CEP 86.701-875, portadora do RG 12.484.409-6 e do CPF 081.176.039-18.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Produto - Especificação	Marca	QTD.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
31	Equipo para alimentação enteral, lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução, câmara flexível para visualização gotejamento, extensão em PVC azul(evita conexão acidental com aceso venoso), controlador de fluxo)gotejamento tipo pinça rolete), conexão para dispositivo de acesso venoso. Pacote com uma unidade plástica, esterilizado por radiação gama. Embalagem contendo Registro do Ministério da Sáude, ANVISA, lote, data de fabricação e validade do produto . (Produto com amostragem)	**DESCARPACK**	5.000	Unid.	R$0,86	R$4.300,00
35	Espéculo Vaginal Descartável Rosqueável tamanho P , modelo Collins, não lubrificado, estéril embalado em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (Produto com amostragem)	**ADLIN**	3.000	Unidade	R$0,74	R$2.220,00
36	Espéculo Vaginal Descartável	**ADLIN**	3.000	Unidade	R$0,82	R$2.460,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	Rosqueável tamanho M , modelo Collins, não lubrificado, estéril embalado em papel grau cirúrgico. Caixa com 100 unidades (Produtos com amostragem)					
70	Luva cirúrgica estéril nº7,0 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100Pg/grama, e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico. (Embalagem contendo 01 par).	**MAXITEX**	300	Unid.	R$0,89	R$267,00
71	Luva cirúrgica estéril nº7,5 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100Pg/grama, e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico. (Embalagem contendo 01 par).	**MAXITEX**	300	Unid.	R$0,89	R$267,00
72	Luva cirúrgica estéril nº8,0 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100Pg/grama, e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico. (Embalagem contendo 01 par).	**MAXITEX**	300	Unid.	R$0,90	R$270,00
73	Luva cirúrgica estéril nº8,5 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensiilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que 100Pg/grama, e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para	**MAXITEX**	300	Unid.	R$0,90	R$270,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico. (Embalagem contendo 01 par).					
74	Máscara tripla com elástico descartável, para procedimentos cirúrgicos caixa com 50 unid.	**DESCARPACK**	300	Caixa	R$4,85	R$1.455,00
118	Touca descartável branca, sanfonada e com elástico na cor branca, Gramatura 10, produzida a partir de polipropileno/tecido não tecido(TNT), fabricada utilizando sondagem por ultrasson, tamanho 45x52cm, pacote com 100 unidades.	**DESCARPACK**	200	Pacote c/100	R$4,61	R$922,00
					TOTAL	**R$12.431,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$12.431,00 (Doze mil, quatrocentos e trinta e um reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 09/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os itens objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi.
2.2. Os itens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanabi, A/C MARGARETI no telefone (17) 3272-1306, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, **os itens desta licitação não serão recebidos em outro endereço.**
2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.
2.4. A ata de registro deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
2.5. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.
2.6. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.
2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:
5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. FORO

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sra. Larissa Cardoso Machado qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de maio de 2019.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CIRÚRGICA ONIX – EIRELI- ME
Larissa Cardoso Machado
Contratada

Testemunhas:

Maria Magareti F. Campos

Soraya Carvalho Teixeira

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 442
Pregão Presencial Nº. 09/2019.
Processo Nº. 20/2019.

Aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42 com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado por Prefeito do Município **Norair Cassiano da Silveira**, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor**: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA,** CNPJ nº 55.309.074/0001-04, Inscrição Estadual nº 392.118.024.118, com sede na Rodovia Geraldo Scavone, nº 2.300, Galpões 23 e 24 – Condomínio Califórnia Center, Bairro Rio Comprido, na cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, CEP 12.305-900, representada pelo Sr. Leandro Bustamante Ribeiro, residente e domiciliado na Rua Sandro Bezerra da Silva, 50, Apto 113 – Bloco 03, Condomínio Vista Flamboyant – Residencial Flamboyant, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador do RG 43.672.050-4 e do CPF 365.650.528-40.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material de enfermagem, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Produto - Especificação	Marca	QTD.	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
59	Loção Hidratante Oleosa restauradora do Epitélio: Àcido Linoleico+Lecitina de soja+Triglicerídeos dos ácidos Cápricos+ Vitaminas A e E. Frasco com 200ml	**NUTRIEX**	4000	Frasco	R$3,50	R$14.000,00
64	Luva de látex para procedimentos tamanho P caixa com 100 luvas (isenta de talco látex free)	**LEMGRUBER**	400	Caixa com 100 luvas	R$17,56	R$7.024,00
65	Luva de látex para procedimentos tamanho M caixa com 100 luvas (isenta de talco látex free)	**LEMGRUBER**	200	Caixa com 100 luvas	R$17,56	R$3.512,00
66	Luva de látex para procedimentos tamanho G caixa com 100 luvas (isenta de talco látex free)	**LEMGRUBER**	200	Caixa com 100 luvas	R$17,56	R$3.512,00
69	Luva cirúrgica estéril nº6,5 descartável, látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade, lubrificada com pó bioabsorvível e baixo teor de proteína (preferência menor que	**LEMGRUBER**	100	Unid.	R$0,94	R$94,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	100Pg/grama, e antiderrapante. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobradas conforme padrão hospitalar, identificando com fácil visualização a mão esquerda e direita e a posição do polegar. Embalada em papel grau cirúrgico e ou filme termoplástico. (Embalagem contendo 01 par).					
83	Polvidine Degermante com 1000ml	**VIC PHARMA**	60	Litro	R$16,96	R$1.017,60
84	Polvidine Tópico com 1000ml	**VIC PHARMA**	60	Litro	R$16,60	R$996,00
96	Sonda de aspiração nº10	**MARKMED**	5000	Unid.	R$0,40	R$2.000,00
97	Sonda de Aspiração nº12	**MARKMED**	10000	Unid.	R$0,42	R$4.200,00
100	Sonda Uretral de Alívio nº6	**MARKMED**	5000	Unid.	R$0,36	R$1.800,00
101	Sonda Uretral de Alívio nº8	**MARKMED**	7000	Unid.	R$0,37	R$2.590,00
102	Sonda Uretral de Alívio nº10	**MARKMED**	7000	Unid.	R$0,42	R$2.940,00
103	Sonda Uretral de Alívio nº12	**MARKMED**	15000	Unid.	R$0,40	R$6.000,00
					TOTAL	**R$49.685,60**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$49.685,60 (Quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de requisições por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO nº. 09/2019.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. Os itens objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a necessidade de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi.

2.2. Os itens serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanabi, A/C MARGARETI no telefone (17) 3272-1306, sito à Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 947, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, **os itens desta licitação não serão recebidos em outro endereço.**

2.3 A entrega deverá ocorrer no máximo em 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, verificadas as notas de entrega, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

2.4. A ata de registro deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

2.5. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.6. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.7. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.9. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
3.1.1. Poderá a Prefeitura no pagamento solicitar da licitante vencedora comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros, poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora
3.5. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
5.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.
5.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).
5.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.
5.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.
5.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.
5.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.2. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. FORO

10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.

10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pela Sr. Gilson Ferraz Borin qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 03 de maio de 2019.

Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
Leandro Bustamante Ribeiro
Contratada

Testemunhas:

Maria Magareti F. Campos

Soraya Carvalho Teixeira

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 443
Pregão Presencial Nº. 12/2019.
Processo Nº. 23/2019.

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **LATICINIOS VALE DO JATAI LTDA. - ME**, com sede na Rodovia Euclides da Cunha, s/n – Km 480, Estância Bela Vista, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 71.913.818/0001-43, Inscrição Estadual n° 681.011.430.114 representada pelo Sr. Gilberto Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Benedito Sampaio, nº 334, Centro, CEP: 15.170-00, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG: 4.826.820-3 e do CPF: 484.803.048-04.

1. DO OBJETO:
1.1. A Presente de Ata de Registro de preços para aquisição de leite bovino pasteurizado Tipo C, acondicionados em sacos plásticos de 01 (um) litro, atóxicos, hermeticamente fechados, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Qtdde	Und	Marca	Vl. Unit	Vl. Unit
01	Registro de preços para aquisição de leite bovino pasteurizado Tipo C, acondicionados em sacos plásticos de 01 (um) litro, atóxicos, hermeticamente fechado, em temperatura de no máximo 10º C, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses.	Até 600.000 (ano)	Litros	CONVERD	R$ 2,77	R$ 1.662.000,00
					TOTAL	**R$ 1.662.000,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 1.662.000,00 (Um milhão, seiscentos e sessenta e dois mil).

2. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
2.1. A detentora da ata fica obrigada a fornecer o leite, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, nos locais indicados no Anexo X, sob sua responsabilidade e custos, diariamente, conforme requisição do Setor de compras e horários estabelecidos por cada local.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1.1. A critério da Prefeitura de Tanabi, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega do produto de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;
2.2. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.5. A ata a ser celebrada entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
2.6. A presente ata de registro vigorará a partir do dia 01 de junho de 2019.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, de acordo com as requisições de cada unidade administrativo.
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. O leite fornecido deve estar de acordo com o presente edital e normas técnicas brasileiras e legislação vigente sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
5.2. Em caso de inexecução da realização dos exames, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a contratada, detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.
5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de fornecimento, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.
5.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.
5.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
5.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
5.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.
5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
5.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.
5.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.
5.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.
5.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
5.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019.
8.4. À contratada é vedada transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de recisão.

9. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas do orçamento relativo ao exercício de 2019, e da rubrica orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.10.00.13.392.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Gilberto Gonçalves de Oliveira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

LATICINIOS VALE DO JATAI LTDA. - ME
Gilberto Gonçalves de Oliveira
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 444
Pregão Presencial Nº. 11/2019.
Processo Nº. 22/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **CASA DO PAO E BAR TANABI LTDA**, CNPJ sob n° 00.472.525/0001-20, Inscrição Estadual: 681.011.616.118, com sede na Rua Benedito Sampaio n° 564, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, representado pelo Sr. Marcos Vinicius da Silveira, portador do RG: 40.021.818-5 e do CPF: 316.066.028-10.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pães e biscoitos, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Qtde	Und	Vl. Unit	Vl. Total
01	**Pão francês 50g:** Pão de 1ª qualidade deve feito farinha de trigo especial 100%, água, fermento biológico, sal e melhorador de farinha. Cada unidade deve corresponder a seguinte tabela nutricional: Aproximadamente de valor energético: 140 kcal;	28.000	kg	R$10,09	R$282.520,00
02	**Pão francês – 35g:** Pão de 1ª qualidade deve feita farinha de trigo especial 100%, água, fermento biológico, sal e melhorador de farinha. Cada unidade deve corresponder a aproximadamente: valor energético: de 99,96kcal.	25.000	kg	R$10,09	R$252.250,00
03	**Pão de leite 50g:** Pão de 1ª qualidade. Feito com Farinha de trigo especial. farinha de trigo especial 100%, água, fermento biológico, sal , melhorador de farinha e leite. Cada unidade deve corresponder a seguinte tabela nutricional: valor energético: aproximadamente de: 141kcal;	110.000	unid	R$0,84	R$92.400,00
04	**Mini pão de hambúrguer de leite – 50g**: Pão de 1ª qualidade. Com farinha de trigo especial de 1ª qualidade; farinha trigo especial 100%, e água, fermento biológico, sal, melhorador de farinha e leite. Cada unidade deve corresponder a seguinte tabela nutricional: valor energético: aproximadamente de 141kcal.	200.000	Unid.	R$0,98	R$196.000,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

05	**Pão tipo BISNAGUINHA – 30 A 40gr: Ingredientes:** Farinha de trigo especial, fermento biológico, àcido ascórbico ou tartarato de mono, polisorbato, alfa amilase, diglicerídeos, pirofosfato férrico, sal, açúcar, água, margarina, ovo e óleo de soja. Valor calórico para 50g: aproximadamente de 165 kcal e 1g de fibra alimentar.	200.000	Unid.	R$0,69	R$138.000,00
06	**BISCOITO DE POLVILHO: INGREDIENTES**: polvilho azedo, sal, leite, ovo, água, gordura vegetal.	1.800	kg	R$29,50	R$53.100,00
07	**PÃO TIPO CASEIRINHO (DOCE) – 50G:** ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, ácido ascorbico ou tartarato de mono, polisorbato, alfa amilase, diglicerídeos, pirofosfato férrico, sal,açucar, água, ovo e oleo de soja. valor calórico por porção de 50 g: aproximadamente de 140 kcal;	80.000	Unid.	R$0,97	R$77.600,00
08	**PÃO TIPO CASEIRINHO (SALGADO): 35 G A 45 G.** ingredientes: farinha de trigo especial, fermento biológico, ácido ascorbico ou tartarato de mono, polisorbato, alfa amilase, diglicerídeos, pirofosfato férrico, sal,açucar, água, ovo e oleo de soja.valor calórico: por porção de 45 g: aproximadamente de 126 kcal	60.000	Unid	R$ 0,93	R$55.800,00
09	**Peti Four**: biscoitos variados doces como: biscoito nata, biscoito c/ goiabada.	2.000	Kg	R$29,50	R$59.000,00
			Total	**R$ 1.206.670,00**	

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 1.206.670,00 (Um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e setenta reais).

2. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

2.1. A detentora da ata está obrigada a fornecer os pães/biscoitos, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, nos locais indicados no Anexo X, sob sua responsabilidade e custos, diariamente, conforme requisição do Setor de Compras e horários estabelecidos por cada local.

2.1.1. A critério da Prefeitura de Tanabi, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos pães/biscoitos de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;

2.2. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contada da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. A ata a ser celebrada entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, de acordo com as requisições de cada unidade administrativo.
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. O pão e biscoitos fornecidos, deverão estar de acordo com o presente edital e normas técnicas brasileiras e legislação vigente sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
5.2. Em caso de inexecução da realização dos exames, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a contratada, detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:
5.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.
5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de fornecimento, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.
5.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.
5.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
5.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
5.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.
5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
5.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.
5.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.
5.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.
5.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
5.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
8.4. À contratada é vedada transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de recisão.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo aos exercícios de 2019, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.10.00.13.392.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Marcos Vinicius da Silveira qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

CASA DO PAO E BAR TANABI LTDA
Marcos Vinicius da Silveira
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva

Maristela da Silva Zanfolin

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 445
Pregão Presencial Nº. 11/2019.
Processo Nº. 11/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de maio do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, CNPJ: 58.302.506/0001-35, Inscrição Estadual: 323.011.492.118, com sede na Rod. Assis Chateaubrind, s/nº, Km 176, Zona Rural, CEP: 15.110-000, na cidade de Guapiaçu, Estado de São Paulo, representado pelo Sr. João Ferreira Junior, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.341.756 SSP/SP e do CPF nº 062.308.428-74.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para aquisição futura e parcelada de pães e biscoitos, para suprimento da merenda escolar e diversos setores da Prefeitura de Tanabi, pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Qtde	Und	Marca	Vl. Unit	Vl. Total
10	**Pao de forma tipo integral:** pacote de 500 g, valor energético: 126 kcla para uma porção de 2 fatias (50g) – Fibra alimentar: 2,0 ingredientes, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de tribo, açúcar, sal, gordura vegetal, cevada integral e farinha de soja: deverá conter na embalagem data de fabricação, validade e demais itens solicitados pelo edital e legislação vigente.	5.000	pct	Pullman	R$ 7,22	R$36.100,00
					TOTAL	**R$36.100,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 36.100,00 (Trinta e seis mil e cem reais).

2. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
2.1. A detentora da ata está obrigada a fornecer os pães/biscoitos, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, nos locais indicados no Anexo X, sob sua responsabilidade e custos, diariamente, conforme requisição do Setor de Compras e horários estabelecidos por cada local.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.1.1. A critério da Prefeitura de Tanabi, a quantidade, bem como, os locais, horários e forma de entrega dos pães/biscoitos de que trata o objeto do presente Edital, poderão sofrer alterações que serão previamente comunicadas a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada;
2.2. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contada da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. A ata a ser celebrada entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3. DO PAGAMENTO
3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, de acordo com as requisições de cada unidade administrativo.
3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.
3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO
4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:
5.1. O pão e biscoitos fornecidos, deverão estar de acordo com o presente edital e normas técnicas brasileiras e legislação vigente sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2. Em caso de inexecução da realização dos exames, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a contratada, detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:
5.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.
5.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de fornecimento, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.
5.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.
5.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
5.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
5.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.
5.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
5.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.
5.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.
5.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.
5.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
5.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019.
8.4. À contratada é vedada transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de recisão.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
9.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo aos exercícios de 2019, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.06.02.08.244.0007.2060.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 254
(02.06.02.08.244.0007.2061.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 257
(02.06.02.08.244.0007.2062.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 260
(02.06.02.08.244.0007.2063.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 263
(02.06.02.08.244.0007.2064.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 266
(02.06.02.08.244.0007.2065.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 269
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 076
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 077
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 078
(02.10.00.13.392.0010.2042.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 359
(02.06.01.08.243.0007.2034.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 223
(02.06.01.08.243.0007.2058.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 240

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. João Ferreira Junior qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA
João Ferreira Junior
Contratada

Testemunhas:

Francieli Cristina Moreno Silva **Maristela da Silva Zanfolin**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 446
Pregão Presencial Nº. 15/2019.
Processo Nº. 26/2019.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor**: SÃO FRANCISCO LABORATÓRIO TANABI LTDA ME,** CNPJ sob o nº 49.072.101/0001-67, com sede na Rua Francisco José Vargas, nº 585, Bairro Centro, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP 15.170-000, representada pelos Srs. Leonardo Augusto Morante, portador do RG 40.021.554-8 e do CPF 361.094.748-94 e Eduardo Martins Del Dottore, portador do RG 29.245.486-7 e do CPF 303.650.038-32.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de preços para a realização de exames laboratoriais para atendimento dos pacientes do município de Tanabi, conforme demanda e pedido da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses.

	EXAMES LABORATORIAIS				
ITEM	**EXAME CODIGO TABELA SUS**	**ABREVIAÇÕES**	**QTD**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	DOSAGEM DE FOLATO	ACIDO FOLICO	100	9,72	R$ 972,00
2	DOSAGEM DE ACIDO URICO	ÁCIDO ÚRICO	350	1,50	R$ 524,48
3	DOSAGEM DE AMILASE	AMILASE	120	1,82	R$ 218,70
4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	ANTI HBC IGM HEPATITE B	120	9,72	R$ 1.116,40
5	ANTIBIOGRAMA	ANTIBIOGRAMA	350	4,03	R$ 1.441,83
6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	ANTIESTREPTOLISINA "O"	120	2,29	R$ 275,08
7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	BHCG QUANTITATIVO	300	6,36	R$ 1.907,55
8	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	1,63	R$ 407,03
9	DOSAGEM DE CALCIO	CALCIO TOTAL	320	1,50	R$ 479,52
10	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	CÁLCIO IÔNICO	150	2,84	R$ 426,47
11	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	CHAGAS	350	7,29	R$ 2.551,50

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

12	CLEARANCE OSMOLAR	CLEARANCE DE CREATININA	600	2,84	R$ 1.705,86
13	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	COAGULOGRAMA	400	2,21	R$ 884,52
14	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	COLESTEROL HDL	1200	2,84	R$ 3.411,72
15	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	COLESTEROL LDL	1200	2,84	R$ 3.411,72
16	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	COLESTEROL TOTAL	2500	1,50	R$ 3.746,25
17	DOSAGEM DE COLINESTERASE	COLINESTERASE	150	2,98	R$ 447,12
18	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	CPK	550	2,98	R$ 1.639,44
19	DOSAGEM DE CREATININA	CREATININA	1200	1,50	R$ 1.798,20
20	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	CULTURA DE URINA	350	4,55	R$ 1.593,27
21	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	DESIDROGENASE LÁTICA - ISOENZIMAS FRACIO	150	2,98	R$ 447,12
22	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	150	4,38	R$ 657,32
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EPSTEIN-BARR - IGG	120	11,34	R$ 1.360,80
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	EPSTEIN-BARR - IGM	150	11,34	R$ 1.701,00
25	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	ERITROGRAMA	200	2,21	R$ 442,26
26	DOSAGEM DE ESTRADIOL	ESTRADIOL	350	7,29	R$ 2.551,50
27	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	FAN - ANTICORPOS ANTI-NUCLEARES	300	9,72	R$ 2.916,00
28	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	FATOR REUMATÓIDE, TESTE DO LÁTEX	350	2,29	R$ 802,31
29	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	FATOR RH	600	1,11	R$ 665,82
30	DOSAGEM DE FERRITINA	FERRITINA	400	7,29	2.916,00
31	DOSAGEM DE FERRO SERICO	FERRO SÉRICO	200	2,84	568,62
32	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	FOSFATASE ALCALINA	400	1,63	651,24
33	DOSAGEM DE FOSFORO	FOSFORO	250	1,50	374,63
34	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	FSH	400	6,38	2.552,00
35	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE, GGT	600	2,84	1.705,86
36	DOSAGEM DE GLICOSE	GLICOSE	3500	1,50	5.224,75
37	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	GLICOSE APOS SOBRECARGA COM DEXTROSO	350	2,11	737,10

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

38	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	GRUPO SANGUINEO	350	1,11	388,40
39	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	HBSAG- ANTÍGENO AUSTRÁLIA	350	11,34	3.969,00
40	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	HCV- HEPATITE C	350	11,34	3.969,00
41	HEMATOCRITO	HEMATÓCRITO	600	1,24	743,58
42	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	HEMOGLOBINA	400	1,24	495,72
43	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	900	6,37	5.729,94
44	HEMOGRAMA COMPLETO	HEMOGRAMA	5000	3,33	16.645,50
45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	IGE	200	7,49	1.498,50
46	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	IMUNOGLOBULINAS IGA	200	11,34	2.268,00
47	DOSAGEM DE INSULINA	INSULINA	360	7,29	2.624,40
48	LEUCOGRAMA	LEUCOGRAMA	200	2,21	442,26
49	LEUCOGRAMA	MAGNÉSIO	200	2,21	442,26
50	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	MICROALBUMINURIA	350	5,67	1.984,50
51	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	MUCOPROTEÍNAS	250	1,63	407,03
52	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PARASITOLOGIA	350	1,34	467,78
53	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	PCR QUANTITATIVA (PROTEÍNA C REATIVA)	150	6,08	911,25
54	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	150	1,34	200,48
55	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	PLAQUETAS, TESTE DE AGREGAÇÃO (POR AGE	150	4,86	729,00
56	DOSAGEM DE POTASSIO	POTÁSSIO	600	1,50	899,10
57	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	PPF 3 AMOSTRAS (PARASITOLÓGICO)	200	1,34	267,30
58	DOSAGEM DE PROLACTINA	PROLACTINA	150	6,48	972,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	PROTEINURIA	150	1,65	247,86
60	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	PROTEÍNAS TOTAIS	150	1,13	170,10
61	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	250	1,50	374,63
62	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	PSA - ANTÍGENO ESPECÍFICO PROSTÁTICO TOT	300	9,72	2.916,00
63	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	PSA LIVRE	300	8,91	2.673,00
64	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RUBEOLA IGG	350	9,72	3.402,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

65	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	RUBEOLA IGM	350	9,72	3.402,00
66	DOSAGEM DE SODIO	SÓDIO	500	1,50	749,25
67	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T 3 LIVRE	200	5,67	1.134,00
68	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	T 3 TOTAL	200	5,67	1.134,00
69	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	T 4 TOTAL	200	5,67	1.134,00
70	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	TSH	400	8,91	3.564,00
71	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	T 4 LIVRE	400	8,91	3.564,00
72	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TAP (TEMPO DE ATIVIDADE DA PROTROMBINA	400	2,21	884,52
73	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	TEMPO DE COAGULAÇÃO	400	2,21	884,52
74	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	TEMPO DE SANGRAMENTO	400	2,21	884,52
75	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	150	4,67	701,06
76	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	TGO	600	1,63	976,86
77	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	TGP	600	1,63	976,86
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	TOXOPLASMOSE IGG	350	8,91	3.118,50
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	TOXOPLASMOSE IGM	350	8,91	3.118,50
80	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	TRANSFERRINA	150	3,34	500.58
81	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	TRIGLICÉRIDES	900	2,80	2.520,00
82	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	TRIPANOSSOMA, PESQUISA DE	300	1,62	486,00
83	DOSAGEM DE UREIA	URÉIA	600	1,50	899,10
84	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	URINA TIPO I	1200	3,00	3.596,40
85	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UROCULTURA	350	4,55	1.593,27
86	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	VDRL	600	2,29	1.375,38
87	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	VHS	400	2,21	884,52
88	DOSAGEM DE VITAMINA B12	VITAMINA B 12	200	8,91	1.782,00
89	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	VITAMINA D	200	9,72	1.944,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

90	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	ANTI- HBS	200	11,34	2.268,00
91	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE DE LACTOALBUMINA	300	7,49	2.247,75
92	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE DE BETALACTOALBUMINA	300	7,49	2.247,75
93	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	IGE CASEINA	300	7,49	2.247,75
94	ACTH – ADRENOCORTICOTROFICO (HORMONIO)	ACTH	150	16,20	2.430,00
95	ANTICORPO ANTINUCLEO	ANTINU	100	4,05	405,00
96	BHCG QUANTITATIVO	BETA Q	100	9,72	972,00
97	CHAGAS IGG- DOSAGEM	CHAGAS G	100	8,91	891,00
98	GHAGAS IGM- DOSAGEM	CHAGAS M	100	8,91	891,00
99	CITOMEGALOVIRUS IGG-DOSAGEM	CITO G	300	8,91	2.673,00
100	CITOMEGALOVIRUS IGM-DOSAGEM	CITO M	300	8,91	2.673,00
101	COOMBS DIRETO	COODIR	200	7,29	1.458,00
102	COOMBS INDIRETO	COOIND	200	12,15	2.430,00
103	COPROCULTURA- CULTURA DE FEZES	COPROO	100	7,29	729,00
104	CORTISOL DOSAGEM	CORTIS	100	7,29	729,00
105	DESIDROGENASE LACTICA-ISOENZIMAS FRACI	DHLIF	100	4,86	486,00
106	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	DHEA	80	10,52	841,60
107	ELETROFORESE DE PROTEINAS	ELETRR	80	10,53	842,40
108	ZINCO SÉRICO	ZINCO	80	9,72	777,60
109	SIFILIS FTA-ABS IGM	FTAG	300	7,29	2.187,00
110	SIFILIS FTA-ABS IGG	FTAM	300	7,29	2.187,00
111	SOBRECARGA APÓS DEXTROSOL	D75	100	7,29	729,00
112	RAST PARA SOJA	SOJA	300	16,15	4.845,00
113	RAST PARA LEITE	RAST L	300	16,15	4.845,00
114	PROTEINÚRIA	PROTEU	300	4,86	1.458,00
115	PROGESTERONA	PROGEST	300	7,29	2.187,00
116	PESQUISA DE LEUCÓCITOS E HEMACIAS NAS FEZES	PLF	200	12,15	2.430,00
117	PARATORMONIO	PTH	100	8,10	810,00
118	MONONUCLEOSE	MONO	50	4,86	243,00
119	MICROALBUINURIA (AMOSTRA ISOLADA)	MICROU	100	8,10	810,00

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

120	IMUNOGLOBULINA E- IGE DOSAGEM	IGEE	80	6,48	518,40
121	IGM IMUNOGLOBULINAS	IGM	100	5,67	567,00
122	IGE CLARA DE OVO – POR ALERGENO	IGECLA	200	11,34	2.268,00
123	IGE GEMA DE OVO – POR ALERGENO	IGEGE	200	11,34	2.268,00
124	LH- HORMONIO LUTEINIZANTE- DOSAGEM	LH	200	7,29	1.458,00
125	HEPATITE B- ANTI HBC TOTAL	HBCT	200	9,72	1.994,00
126	HEPATITE D	HDV	100	28,35	2.835,00
127	HEMOGLOBINA FETAL	HEMFET	150	12,10	1.815,00
128	FOSFATASE ALCALINA		200	4,85	970,00
TOTAL			**R$ 218.533,61**		

VALOR TOTAL DOS ITENS= R$ 218.533,61 (duzentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e três reais, sessenta e um centavos).

2. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Os serviços serão executados, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, sob sua responsabilidade e custos, diariamente, conforme as necessidades da Prefeitura de Tanabi, através da Secretaria Municipal de Saúde, sendo vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto da presente licitação.

2.2. Os prazos entre o atendimento e o resultado dos exames deverão ser feitos em até **10 (dez)** dias, conforme ordem de fornecimento, emitida pela Secretaria de Saúde, cabendo à administração a fiscalização dos serviços prestados, sob pena de suspensão da prestação de serviços.

2.2.1. A Secretaria encaminhará o paciente com a SADT autorizada para realização do exame, sendo que para esta "guia" estar autorizada, necessita conter a assinatura do profissional responsável pela regulação de coleta de exames ou assinada pelo (a) secretário (a) de saúde com seu respectivo carimbo.

2.3. A Secretaria agendará o exame e o paciente entregara a autorização da realização do exame, no local, e na data onde o mesmo será realizado, sendo que seu atendimento deverá ser realizado no máximo em até **2 (dois)** dias após cada solicitação.

2.4. No final de todos os meses, a empresa deverá entregar relatório de todos os procedimentos realizados durante o mês com o nome do paciente e data realizada, juntamente com uma cópia da nota fiscal, e guias assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou regulador, para que aos arquive.

2.5. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria realização do exame.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.8. O contrato a ser celebrado entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviços.

3. DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal, relatório dos serviços prestados por exame e discriminado a quantidade emitida pela contratada e acompanhada de certificação dos serviços pela Secretária Municipal de Saúde.

3.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

3.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

5. PENALIDADES:

5.1. Os exames serão realizados com métodos aprimorados, de acordo com as normas técnicas brasileiras e legislação vigente, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

5.2. Em caso de inexecução da realização dos exames, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência, a contratada, detentora da ata, estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nas Leis Federais nº8.666/93, 10.520/02 e suas alterações, a saber:

15.2.1. Advertência, se constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante concorrido diretamente.

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado, quando a licitante adjudicada se recusar a aceitar a Ordem de Serviço, sem a devida justificativa aceita pela Prefeitura.

15.2.3. Multa de 10% (dez por cento), decorrente da inadimplência parcial; e multa de 20% (vinte por cento), decorrente de inadimplência total da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente para a nova ganhadora.

15.3. Suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município de Tanabi, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na hipótese do licitante não prestar dos serviços, deixar de prestar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do certame, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15.4. declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Tanabi-SP, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.
15.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) licitante(s) vencedora(s) de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Prefeitura do Município de Tanabi.
15.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
15.7. A licitante vencedora assume exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da obrigação assumida. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura do Município Tanabi ou a terceiros.
15.8. Eventuais danos serão ressarcidos a Prefeitura do Município de Tanabi, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à(s) licitante(s) vencedora(s), sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor o qual foi declarada vencedora, por dia de atraso.
15.9. A Prefeitura do Município de Tanabi, não responderá por quaisquer ônus, direitos, ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do referido pregão, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a licitante vencedora.
15.10. A Prefeitura do Município de Tanabi não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) licitante(s) vencedora(s) com terceiros, ainda que vinculados à execução dos objetos licitados, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência do referido pregão, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.11. A licitante vencedora manterá durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.
15.12. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
6.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.
6.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
7.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
8.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
8.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
8.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019.
8.4. À contratada é vedada transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente ajuste, sob pena de recisão.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:
9.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

10. FORO
10.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.
10.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelos Srs. Leonardo Augusto Morante e Eduardo Martins Del Dottore qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Tanabi, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

SÃO FRANCISCO LABORATÓRIO TANABI LTDA ME
Contratada

Leonardo Augusto Morante

Eduardo Martins Del Dottore

Testemunhas:

Soraya Carvalho Teixeira

Andréia Fabiana Maximiano Coleta

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 447
Pregão Presencial Nº. 17/2019.
Processo Nº. 29/2019.

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.331.788/0012-71, Inscrição Estadual nº 664.013.562.117, com sede na Via Vicinal Antônio Sarti, nº 540, Distrito Industrial, , na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP: 14.175-350, representada pela Sra. Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro, portadora do RG nº 29.275.594-6 SSP/SP e do CPF nº 214.047.938-60.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preço para Aquisição de oxigênio e locação de concentrador de oxigênio, destinados aos pacientes dos PSFs e ambulâncias do município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Qtdd	Unid	Cilindro a ser Entregue	V. unitário	V. total
02	250	M³	Oxigênio Gasoso de 2 m^3 – ONU 1072 – 2.2 RISCO 25 com o fornecimento por comodato de 20 cilindros.	R$ 32,00	R$ 8.000,00
03	400	M³	Oxigênio Gasoso de 3 m^3 – ONU 1072 – 2.2 RISCO 25 com o fornecimento por comodato de 20 cilindros.	R$ 32,00	R$ 12.800,00
05	7.500	Dias	Locação de concentrador de oxigênio, com manutenção por conta da contratada.	R$ 3,96	R$ 29.700,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 50.500,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 50.500,00 (cinquenta mil, quinhentos reais)

CLÁUSULA 2ª - PREÇO:
2.1.Dá-se a presente ata de registro o valor estimado de R$ 50.500,00 (cinquenta mil, quinhentos reais), sendo que ja estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, garantia, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

CLÁUSULA 3º - PRAZO E CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.
3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
3.2. A contratada devera fazer a entrega no município de Tanabi de acordo com a solicitação da secretaria de saúde, contendo os locais a serem entregues.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3. A contratada devera fornecer em regime de comodato os cilindros necessários até a quantidade de 20 por item.
3.4. Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
4.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
4.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
4.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.
4.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE.
5.1. Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65º, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, desde que haja solicitação prévia do prestador de serviços.
5.2. A revisão de preços poderá ser feita, mediante solicitação do prestador de serviço e autorização da contratada, mediante aditamentos, com base na variação do IGPM, da FGV.

CLÁUSULA 6º - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO.
6.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
7.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais cabem à contratada;
7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela realização do referido objeto, nos termos deste Contrato e da legislação vigente.
7.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
7.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na fase de licitação.
7.1.4.Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
7.1.5. Responsabilizar-se integralmente, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Contratante pelo ressarcimento ou indenização devido.
7.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA 8º - RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
8.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade dos serviços prestados.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 9º - DAS PENALIDADES
9.1. Da inexecução parcial e da inexecução total.
9.1.2. Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor apurado no recebimento do mês anterior; da inexecução total, a Contratante poderá impor multa de até 40% *(quarenta por cento)* do sobre o valor apurado no recebimento no anterior.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO.
10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.
10.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:
10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
10.2.2 O atraso do repasse do recebimento do referido objeto;
10.2.3 A falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da Contratante;
10.2.4 A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
10.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;
10.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de forca maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
10.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

CLÁUSULA 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 142
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189

CLÁUSULA 12 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
12.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A fiscalização pela prestação de serviços executados pela contratante será feita pela Administração, através da Secretaria Municipal da Saúde o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: A Soraya Carvalho Teixeira portadora da cédula de identidade RG nº 12.535.235-9, fica designado com responsável geral pela fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O Objeto do presente Pregão poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 15 - DOS DOCUMENTOS
15.1. O presente contrato fica anexado ao Pregão Presencial nº. 14/2018, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

CLAUSULA 16 - RESCISÃO
16.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

CLAUSULA 17 - FORO.
17.1 O Foro do presente Contrato é o da cidade de Tanabi, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi, 07 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Vanessa Gonçalves Constâncio Fuzaro
Contratada

Testemunhas:

Soraya Carvalho Teixeira **Andréia Fabiana Maximiano Coleta**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 448
Pregão Presencial Nº. 17/2019.
Processo Nº. 29/2019.

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezenove, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi,** Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Fornecedor: **WHITE MATINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (FILIAL)**, inscrita no CNPJ sob n° 24.380.578/0020-41, Inscrição Estadual nº 015.374.157, com sede na Rodovia BR 101 Sul – KM 84 01 – Bloco 01 02 e 04, Bairro Prazeres, na cidade de Jabotatão dos Guararapes, no Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, representada pelo Sr. Emerson Antonio Fuzetti, residente e domiciliado na Rua José Assad Cury, nº 2-58, Bairro Jardim Terra Branca, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP 17054-175, portador do RG nº 19.849.134-7 e do CPF nº 106.596.108-17

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preço para Aquisição de oxigênio e locação de concentrador de oxigênio, destinados aos pacientes dos PSFs e ambulâncias do município de Tanabi, durante o período de 12 (doze) meses.

Item	Qtdd	Unid	Cilindro a ser Entregue	V. unitário	V. total
01	250	M³	Oxigênio Gasoso de 1 m^3 – ONU 1072 – 2.2 RISCO, com o fornecimento por comodato de 20 cilindros.	R$ 38,00	R$ 9.500,00
04	1700	M³	Oxigênio Gasoso de 10 m^3 – ONU 1072 – 2.2 RISCO 25 com o fornecimento por comodato de 20 cilindros.	R$ 15,00	R$ 25.500,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 35.000,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

CLÁUSULA 2ª - PREÇO:
2.1.Dá-se a presente ata de registro o valor estimado de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que ja estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos, e demais despesas de qualquer natureza, tais como despesas de locomoção, entrega, garantia, estadias e outras, assim como todas as despesas tributárias incidentes.

CLÁUSULA 3º - PRAZO E CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.
3.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
3.2. A contratada devera fazer a entrega no município de Tanabi de acordo com a solicitação da secretaria de saúde, contendo os locais a serem entregues.
3.3. A contratada devera fornecer em regime de comodato os cilindros necessários até a quantidade de 20 por item.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.4. Caso a empresa não cumprir com as especificações, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA 4º - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.
4.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
4.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.
4.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.
4.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTE.
5.1. Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65º, II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, desde que haja solicitação prévia do prestador de serviços.
5.2. A revisão de preços poderá ser feita, mediante solicitação do prestador de serviço e autorização da contratada, mediante aditamentos, com base na variação do IGPM, da FGV.

CLÁUSULA 6º - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO.
6.1 Poderá a contratante sustar o pagamento no caso de inadimplência da contratada na execução deste contrato.

CLÁUSULA 7º - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.
7.1 Em cumprimento às suas obrigações contratuais cabem à contratada;
7.1.1 Responsabilizar-se integralmente pela realização do referido objeto, nos termos deste Contrato e da legislação vigente.
7.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.
7.1.3 Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas na fase de licitação.
7.1.4.Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
7.1.5. Responsabilizar-se integralmente, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que, eventualmente, possa causar a terceiros em decorrência da execução do contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o Contratante pelo ressarcimento ou indenização devido.
7.1.6. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA 8º - RESPONSABILIDADE TÉCNICA.
8.1. Será exclusiva da contratada a responsabilidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA 9º - DAS PENALIDADES
9.1. Da inexecução parcial e da inexecução total.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.1.2. Pela inexecução parcial do contrato, a Contratante poderá impor multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor apurado no recebimento do mês anterior; da inexecução total, a Contratante poderá impor multa de até 40% *(quarenta por cento)* do sobre o valor apurado no recebimento no anterior.

CLÁUSULA 10 - RESCISÃO.
10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua Rescisão, com as consequências contratuais e previstas em Lei.
10.2 Constitui motivo para Rescisão do contrato:
10.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
10.2.2 O atraso do repasse do recebimento do referido objeto;
10.2.3 A falta de qualidade na realização dos serviços, a critério da Contratante;
10.2.4 A dissolução da sociedade ou falência da contratada ou declaração da falência, ou a instauração de sua insolvência civil;
10.2.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato;
10.2.6 A ocorrência de caso fortuito ou de forca maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
10.3. Nos casos de rescisão aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data que ocorreu o evento.

CLÁUSULA 11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 142
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.301.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 187
(02.05.00.10.303.0006.2045.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 189

CLÁUSULA 12 – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.
12.1. Qualquer falta cometida pela **CONTRATADA** somente poderá ser justificada, desde que comunicada por escrito e, não considerada como Inadimplência contratual, se provocada por fato que seja alheio ao seu controle, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme com o parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A fiscalização pela prestação de serviços executados pela contratante será feita pela Administração, através da Secretaria Municipal da Saúde o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: A Soraya Carvalho Teixeira portadora da cédula de identidade RG nº 12.535.235-9, fica designado com responsável geral pela fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA 14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
14.1. O Objeto do presente Pregão poderá ser alterado em conformidade ao art. 65, da Lei federal nº 8.666/93.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA 15 - DOS DOCUMENTOS
15.1. O presente contrato fica anexado ao Pregão Presencial nº. 14/2018, os quais são os únicos instrumentos legais reguladores dos serviços ora contratados, substituindo todos e quaisquer documentos anteriormente pactuados entre a Contratante e a Contratada.

CLAUSULA 16 - RESCISÃO
16.1. Além das cláusulas deste instrumento, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista em art. 77.

CLAUSULA 17 - FORO.
17.1 O Foro do presente Contrato é o da cidade de Tanabi, com renuncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente em 03 vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanabi, 07 de junho de 2019.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

WHITE MATINS GASES INDUSTRIAIS NE LTDA (FILIAL)
Emerson Antonio Fuzetti
Contratada

Testemunhas:

Soraya Carvalho Teixeira **Andréia Fabiana Maximiano Coleta**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 449
Pregão Presencial Nº. 22/2019.
Processo Nº. 50/2019.

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **MARTINS MARQUESI TANABI LTDA – ME**, com sede na Rua Marcilio Cezario Magalhães, nº 500 A, Bairro Centro, na cidade de Tanabi, CEP: 15.170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 11.818.501/0001-04, Inscrição Estadual nº 681.093.817.113 representada pelo Sr. Marcelo Augusto Marquesi, residente e domiciliado na Rua Moacir Terra Sóssio, nº 461, Centro, CEP: 15.170-000, na cidade de Tanabi, portador do RG: 21.235.652 e do CPF: 113.315.368-20.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de cargas de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) em botijões P13 (13kg) e P45 (45kg), para consumo de diversos departamento da Prefeitura Municipal de Tanabi, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificação	Marca	Qtde	Vl unit	Vl. Unit
01	Carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) botijão P13 (13kg).	Liquigás	250	R$ 52,39	R$ 13.097,50
02	Carga de gás de cozinha (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo) botijão P45 (45kg).	Liquigás	250	R$ 207,90	R$ 51.975,00
				TOTAL	**R$65.072,50**

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$ 65.072,50 (Sessenta e cinco mil, setenta e dois reais e cinquenta centavos).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 22/2019.

2. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. A detentora da ata está obrigada a fornecer o gás, na sede do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, nos locais indicados no Anexo X, sob sua responsabilidade e custos, conforme requisição do Setor de Compras e horários estabelecidos por cada local.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2.2. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os produtos que estejam em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelara ata de registro conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.
2.5. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retira-lo(s) e a substitui-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.
2.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente, contada da notificação a ser expedida pela contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.
2.7. A ata a ser celebrada entre a Administração e a licitante vencedora terá prazo de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
2.8. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2019, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.01.00.04.122.0002.2004.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 020
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 027
(02.01.00.08.244.0002.2006.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 026
(02.07.00.15.452.0008.2037.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 311
(02.04.00.12.306.0005.2016.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 075
(02.04.00.12.361.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 090
(02.04.00.12.365.0005.2018.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 113
(02.04.00.12.365.0005.2055.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 122
(02.05.00.10.304.0006.2029.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 199
(02.05.00.10.301.0006.2022.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 139
(02.05.00.10.302.0006.2027.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 180
(02.06.04.08.244.0007.2032.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 284

4. DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.
4.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1. As despesas de transportes e entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
9.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019.

10.DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Marcelo Augusto Marquesi qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

MARTINS MARQUESI TANABI LTDA – ME
Marcelo Augusto Marquesi
Contratada

Testemunhas:

Taisson Orlane da Silveira **Francieli Cristina Moreno Silva**

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 450
Pregão Presencial Nº. 23/2019.
Processo Nº 51/2019.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, localizada na Rua Dr. Cunha Junior, n.º 242, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes contratantes, de um lado como contratante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, inscrita no CNPJ de nº 45.157.104/0001-42 neste ato representado pelo Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:
Fornecedor: **F M NAVA AVANÇO COLETA DE ENTULHO ME**, com sede na Rua José Gasques Garcia, nº 12 – Barracão 1, Distrito Industrial, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 18.748.405/0001-78, representada pela Sra. Felicidade Martins Nava Avanço, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Enedino A. Pereira, nº 1.176, Jardim Gloria, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, CEP: 15.170-000, portadora do RG: 18.557.239 SSP/SP e do CPF: 181.868.398-95.

1. DO OBJETO:
1.1. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas para remoção, transporte e destinação final de entulho recolhido nos bairros bem como em diversos pontos da cidade de Tanabi- SP, conforme especificações e quantitativos estimados nos anexos do presente edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Item	Especificações	Marca	Qtd	Unid	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caçambas para remoção, transporte e destinação final de entulho recolhido nos bairros bem como em diversos pontos da cidade de Tanabi- SP.	F M NAVA	1.300	Und	R$59,70	R$77.610,00
					TOTAL	R$77.610,00

VALOR TOTAL DOS ITENS = R$77.610,00 (Setenta e sete mil, seiscentos e dez reais).

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 23/2019.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

2. PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:
2.1. Os serviços serão prestados a Prefeitura do Município de Tanabi, através da Secretaria de Administração/Setor de Compras, que fará a solicitação da entrega da caçamba, por escrito ou telefone, devendo, esta, ser entregue, por sua conta e risco, no local indicado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
2.1.1. Os comprovantes de entrega, constando dia, horário, local e assinatura/visto do responsável que recebeu a caçamba, deverão ser enviados à Prefeitura do município de Tanabi, juntamente com a Nota Fiscal mensal dos serviços.
2.2. REMOÇÃO: A Prefeitura do Município de Tanabi, através da Secretaria de Administração/Almoxarifado, fará a solicitação de **remoção** da caçamba, por escrito ou telefone, que deverá ser realizada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
2.3. As caçambas serão recebidas no local de entrega, pelo responsável competente para tanto.
2.3.1. Havendo rejeição ou atraso na entrega/remoção das caçambas a empresa vencedora será notificada para que seja regularizada a situação em até 24 (vinte e quatro) horas, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
2.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.
2.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços.
2.6. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.
2.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos da contratada, serão de exclusiva responsabilidade da própria contratada.
2.8. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses.

3. DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:
3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão deduzidas de recursos do orçamento relativo ao exercício de 2019, através da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.00.15.452.0008.2038.0000.3.3.90.39.00) – Ficha 322.

4. DO PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) ou 20 (vinte) de cada mês, após a emissão da nota fiscal.
4.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.
4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.
4.3. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. A Prefeitura poderá fazer os pagamentos por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de (serviço).

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:
8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:
9.1. As despesas de transportes e entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.
9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.
9.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019.
10. DISPOSIÇÕES GERAIS:
10.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11. FORO
11.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi - SP, esgotadas as vias administrativas.
11.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira e pelo Sr. Felicidade Martins Nava Avanço qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TANABI
Norair Cassiano da Silveira
Prefeito do Município
Contratante

F M NAVA AVANÇO COLETA DE ENTULHO ME
Felicidade Martins Nava Avanço
Contratada

Testemunhas:

Taisson Orlane da Silveira **Davi de Góis**